



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 13/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na rua Professora Viero, nº 1.340, sala 01, Bairro Madureira, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP (95.040-520), inscrita no CNPJ sob n.º 17.238.455/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Giovan Carlo Menegat**, inscrito no CPF sob o nº 959.911.580-53. e RG nº 1054223613, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: prosaudeprodutos@yahoo.com.br / (54) 3227-7600 / (54) 99109-8161), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA**, de acordo com as quantidades e demais especificações.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 90/2023 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do produto, referente ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 6.287,68 (seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de **14 de março de 2024 a 13 de março de 2025**.

Parágrafo segundo: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Do local, dos prazos de execução e das condições para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos-Odontológicos, Ambulatoriais e Hospitalares							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	3518	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde - FMS 06.001.10.301.0019.1.059	2979	3142	4.4.90.52.08



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 14 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999 BARRETO:96731109991
1 Dados: 2024.03.18 11:04:48
-03'00'

Anderson Manique Barreto

Prefeito
CONTRATANTE

A A Z SAUDE COMERCIO DE Assinado de forma digital por A A Z
PRODUTOS MEDICOS E SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPIT:17238455000142 MEDICOS E HOSPIT:17238455000142
Dados: 2024.03.19 13:52:54 -03'00'

Giovan Carlo Menegat
A A Z Saúde Comércio de Produtos Médicos
e Hospitalares Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, de fisioterapia e atividade física, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
8	8	2,0	UN	21966	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL COM SISTEMA MAGNÉTICO, SUAVE E SILENCIOSO. MONITOR COM 6 FUNÇÕES: TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS, PULSAÇÃO E RECUPERAÇÃO E SISTEMA DE COTAÇÕES POR MINUTO. VISOR DIGITAL. PESO MÁXIMO DO USUÁRIO ATÉ 120KG – BANCO ANATÔMICO EM PU. ASSENTO COM AJUSTE DE DISTÂNCIA. COR- PRETO – CHUMBO. MATERIAL BANCO ANATÔMICO DE PU COM CAPA DE EVA E CHASSIS DE TUBOS DE AÇO E CARENAGENS DE ABS.	DREAM	1.362,00	2.724,00
11	11	1,0	UN	23387	ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS REGULAGENS DE INCLINAÇÃO; VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE 0 ATÉ 16KM/H; PAINEL DE LCD; MONITORAMENTO: DISTÂNCIA, TEMPO, CALORIAS, PULSO, PROGRAMAS E VELOCIDADES, MONITORAMENTO CARDÍACO; PROGRAMAS PRÉ DEFINIDOS DE MOTIVAÇÃO DE EXERCÍCIOS; DIMENSÕES APROXIMADAS DA LONA: 40CM X 120CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 165CM, 66CM, 127CM (PXLXA). DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 130 KG. 110 V OU BIVOLT.	DREAM	2.490,00	2.490,00
14	14	6,0	PAR	18365	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO VINILICO, PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSARIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 1KG	PUNCH	27,78	166,68
15	15	6,0	PAR	18366	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO VINILICOPREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSARIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 2KG	PUNCH	42,50	255,00
16	16	2,0	UN	18333	ROLO DE POSICIONAMENTO, ROLO DE ESPUMA, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS: 60CMX25CM	SÓ ESPUMAS	151,00	302,00
17	17	1,0	KIT	18349	OCULOS PARA LASER, CONSTITUIDO DE ARMACAO RESISTENTE, LENTE COM TOTAL PROTECAO CONTRA A GRANDE INTENSIDADE DE LUZ COM COMPRIMENTO DE ONDA 660NM, 830NM E 904NM, KIT COM 02 OCULOS E MALETA.	KALIPSO	61,00	61,00
18	18	1,0	UN	23820	DIAPASÃO NEUROLÓGICO 256 HZ - EQUIPAMENTO UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DA SAÚDE NA AVALIAÇÃO E TESTES AUDIOLÓGICOS NA VERIFICAÇÃO DE PERDA AUDITIVA.	MD	99,00	99,00
19	19	2,0	UN	23821	ESCADA PARA EXERCICIOS DE AGILIDADE. EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO AERÓBICO.	ONE LIFE	95,00	190,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				EQUIPAMENTO COM DUAS TIRAS E ONZE DEGRAUS DE NYLON PARA A REALIZAÇÃO DOS TREINOS E EXERCÍCIOS			
Valor total							R\$ 6.287,68

R\$ 6.287,68 (Seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
(*Requisição de Necessidades nº 648/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis*:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

2.2. Logo, justificamos que a devida contratação é motivada pela necessidade de qualificação da Atenção Primária em Saúde, visando prestar melhor atendimento ao público que faz uso do sistema municipal de saúde;

2.3. Considerando as Resoluções SESA nº 870/2021, 1106/2023, 1098/2021 e 768/2019;

2.4. Considerando a necessidade de modernização do sistema municipal de saúde;

2.5. Considerando a disponibilidade de incentivos financeiros para a presente contratação;

2.6. Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para as unidades de saúde de acordo com a necessidade atualmente apresentada.

3. Da Avaliação dos Custos:

3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de R\$ 63.070,07 (sessenta e três mil e setenta reais e sete centavos), conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total de R\$ 6.287,68 (seis mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

3.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

4. Dos critérios:

4.1. Da modalidade: Pregão

4.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

4.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para AMPLA:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.2. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, art. 48 da Lei, inciso I, pois conforme previsto no Art. 49, inciso II: não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6. Das Obrigações da Contratada:

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital e Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.3. Executar as entregas em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.4. A contratada tem a total responsabilidade pela mercadoria entregue, deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Se os materiais aparecerem com avarias, ela deverá fazer a substituição imediata do produto. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.6. Todos os produtos transportados pela contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.7. Para o desempenho da entrega dos produtos, objeto da presente contratação, a Contratada deverá manter profissional qualificado e designado a ocupar a devida função, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

6.8. A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá a Secretaria, obedecendo aos seguintes critérios:

6.9. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.10. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

6.11. Todos os casos atípicos não mencionados no Contrato e no Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.12. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.13. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

6.14. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. Das Obrigações do Contratante:

7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução, objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto à perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Contrato e Edital.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de entrega do item.

7.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições:

9.1. Os produtos deverão ser entregues, mediante solicitação formal, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga do produto. O produto deverá ser entregue na Secretária Municipal de Saúde, situada na Rua Romário Martins, 154, Centro, Município de Coronel Vivida.

9.2. Na entrega dos itens abaixo, a contratada deverá apresentar para o fiscal e gestor do contrato os documentos a seguir:

Item 01: APRESENTAR MANUAL OPERACIONAL E TÉCNICO EM PORTUGUÊS, CONTENDO OS DIAGRAMAS ESQUEMÁTICOS ELETRÔNICOS. REGISTRO NO MS/ANVISA. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. GARANTIA MÍNIMA 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

Item 04: APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS. REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA 03 MESES.

Item 05: GARANTIA DE 1 (UM) ANO.

Item 06: GARANTIA DE 1 (UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.

Item 17: APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.

Item 28: GARANTIA DE 1 (UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.

10. Do Prazo de Vigência e das Alterações:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

10.2. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11. Das Condições de Pagamento:

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente à execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

11.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

12.2. Item 01 – Referente a recurso de saldo remanescente - Resoluções SESA 768/2019 e 1098/2021.

12.3. Itens 02 a 06 – Referente a recurso financeiro Resolução SESA 1106/2023.

12.4. Itens 07 a 11 – Referente a recurso financeiro para investimento Resolução SESA 870/2021.

12.5. Itens 12 a 28 - Referente a recurso financeiro para custeio Resolução SESA 870/2021.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, nomeada através do Decreto Municipal nº 8.239 de 18 de setembro de 2023.

14.3. A Administração indica como fiscal do contrato, a Dirigente de Divisão de Atenção Básica, Sra. Dirceia Borges Fernandes, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.475 de 04 de Janeiro de 2021.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Jaiana Kevilin Gubert
Secretária de Saúde
Gestora

Dirceia Borges Fernandes
Secretaria de Saúde
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2023.

Local: Data: //

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador: D25572C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO -
PSS 003/2023

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE
16/10/2023
LEIS Nº 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº.
3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 022/2024 de 21/03/2024.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Rosane Sikorski Duarte

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 21 (vinte e um) de março de 2024 a 21 (vinte e um) de setembro de 2024

Valor: R\$ 2.290,29

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador: F7EE062D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX. 03/2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024.

Processo Licitatório nº 23/2024, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, Inciso V, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Locação da sede da AMOVI - Associação dos Motoristas Vividenses, para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas através do Município de Coronel Vivida, com a AMOVI - Associação dos Motoristas Vividenses, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06. Valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). O prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se.

Coronel Vivida, 20 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador: 37B08D01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 90/2023. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, de fisioterapia e atividade física. Prazo de Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
13/2024	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42	6.287,68

14/2024	BGF COMERCIAL LTDA	37.650.759/0001-20	22.915,00
15/2024	MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	535,00
16/2024	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	04.605.710/0001-04	5.385,00
17/2024	S. C. COMERCIAL EIRELI	20.758.465/0001-13	3.696,78
18/2024	STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	32.597.474/0001-59	5.556,00

Coronel Vivida, 14 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador: 67B63CFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2024 A
19/2024

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 07/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisições de marmitas e lanches. Prazo: 01 ano, do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº	DE DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
16/2024	ANDRE LUIZ SKITTEBERG PAES RIBEIRO	34.063.380/0001-25	74.500,00
17/2024	NATAN RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS 08252207936	44.890.513/0001-90	67.600,00
18/2024	PRATO FINO BUFFET LTDA	11.938.808/0001-30	32.280,00
19/2024	RAMOS E PIZZI LTDA	47.199.892/0001-65	164.670,00

Coronel Vivida, 14 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador: 07060CA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 146/2022 – Concorrência Pública nº 21/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. **Contratada:** SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 dias, de 15.01.2024 a 12.07.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 12 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO nº 06 ao Contrato nº 30/2022 – Concorrência Pública nº 01/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. **Contratada:** SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 dias, de 04.03.2024 a 30.08.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador: E9452405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 11/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 14/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 90/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **BGF COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Avenida Inglaterra, 1020 – S/201 Ed. Pioneiros, Centro, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP (86.181-000), inscrita no CNPJ sob n.º37.650.759/0001-20, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Bruno Henrique Gonsalves Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 006.416.929-43 e RG nº 12.464.653-7, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA**, de acordo com as quantidades e demais especificações.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 90/2023 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do produto, referente ao objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 22.915,00 (vinte e dois mil, novecentos e quinze reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de **14 de março de 2024 a 13 de março de 2025**.

Parágrafo segundo: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Do local, dos prazos de execução e das condições para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos-Odontológicos, Ambulatoriais e Hospitalares							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	3518	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde - FMS 06.001.10.301.0019.1.059	2979	3142	4.4.90.52.08

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 14 de março de 2024.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:96731109991
9991

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2024.03.18
11:05:19 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

BRUNO HENRIQUE
GONSALVES
FERREIRA:00641692943

Firmado digitalmente por BRUNO
HENRIQUE GONSALVES
FERREIRA:00641692943
Fecha: 2024.03.19 13:40:30 -03'00'

.....
Bruno Henrique Gonsalves Ferreira
BGF Comercial Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, de fisioterapia e atividade física, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1,0	UN	22781	CARDIOTOCÓGRAFO PORTÁTIL, COM ALÇA, OU MALETA PARA MONITORAÇÃO ANVISA-MS SIMULTÂNEA DAS CONDIÇÕES FETAIS POR MEDIDAS E REGISTROS SIMULTÂNEOS DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL (FHR) COM NO MÍNIMO 50 A 210 BPM, DO MOVIMENTO FETAL (FM) E DAS CONTRAÇÕES UTERINAS MATERNAS (ATIVIDADE UTERINA - AU), DADOS QUE AUXILIAM A ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE HIGIEZ DO FETO DURANTE A GESTAÇÃO E TRABALHO DE PARTO DE FETO ÚNICO E DE GEMELAR. A CAPTAÇÃO DAS ATIVIDADES CARDÍACAS FETAIS DEVE SER NÃO INVASIVA, PORTANTO, REALIZADA ATRAVÉS DE DOIS TRANSDUTORES EXTERNOS BASEADOS NO EFEITO DOPPLER. A ATIVIDADE UTERINA DA MESMA MANEIRA DEVE SER MENSURADA ATRAVÉS DO TOCODINAMÔMETRO EXTERNO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO AUTOMÁ	General Meditech	7.500,00	7.500,00
2	2	2,0	UN	23814	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, COM BASE MÓVEL, TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL. BRAÇO CONVENCIONAL TIPO PANTOGRÁFICO. TUBO (AMPOLA), COM PONTO FOCAL APROXIMADO DE 0.8 X 0.8MM, FILTRAÇÃO COM EQUIVALÊNCIA DE ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 3.22MM, DIRECIONADOR CILÍNDRICO CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO. DISPARADOR MANUAL À DISTÂNCIA DE 5M RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA VIGENTES E ELABORADAS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. ESCALA DE ANGULAÇÃO DO CABEÇOTE COM ROTAÇÃO DE 300° COM INDICAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E DIANTEIRA DO CABEÇOTE. TENSÃO DA REDE: 127V/60HZ / 220V/60HZ . POTÊNCIA DE ENTRADA MÍNIMO 1200VA; TENSÃO DO TUBO MÍNIMO 70KVP; CORRENTE DO TUBO MÍNIMO 7MA	Ion Pro-X	7.350,00	14.700,00
5	5	1,0	UN	19725	SUPORTE PARA SORO, COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1" DE DIÂMETRO COM ANEL DE REGULAGEM, HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 3/4 DE DIÂMETRO COM 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, BASE COM 4 PES DE FERRO FUNDIDO, PINTURA EPOXI NA COR BRANCA, COM RODÍZIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 2,40 E MÍNIMO DE 1,70M.	Levita	115,00	115,00
6	6	3,0	UN	23716	FOCO AUXILIAR, LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LAMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1"	Levita	200,00	600,00

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					X 1,20MM, COM ANEL DE FIXACAO, HASTE FLEXIVEL E CROMADA, PES EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10CM E MAXIMO DE 1,60CM, O FIO DE ALIMENTACAO ELETRICA DEVE TER NO MINIMO 1,30M, ACOMPANHA LAMPADA DE 110 V.			
VALOR TOTAL							22.915,00	

R\$ 22.915,00 (Vinte e dois mil novecentos e quinze reais)
(*Requisição de Necessidades nº 648/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis*:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

2.2. Logo, justificamos que a devida contratação é motivada pela necessidade de qualificação da Atenção Primária em Saúde, visando prestar melhor atendimento ao público que faz uso do sistema municipal de saúde;

2.3. Considerando as Resoluções SESA nº 870/2021, 1106/2023, 1098/2021 e 768/2019;

2.4. Considerando a necessidade de modernização do sistema municipal de saúde;

2.5. Considerando a disponibilidade de incentivos financeiros para a presente contratação;

2.6. Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para as unidades de saúde de acordo com a necessidade atualmente apresentada.

3. Da Avaliação dos Custos:

3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de R\$ 63.070,07 (sessenta e três mil e setenta reais e sete centavos), conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total de R\$ 22.915,00 (vinte e dois mil novecentos e quinze reais).

3.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

4. Dos critérios:

4.1. Da modalidade: Pregão

4.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

4.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para AMPLA:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.2. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, art. 48 da Lei, inciso I, pois conforme previsto no Art. 49, inciso II: não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6. Das Obrigações da Contratada:

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital e Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.3. Executar as entregas em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.4. A contratada tem a total responsabilidade pela mercadoria entregue, deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Se os materiais aparecerem com avarias, ela deverá fazer a substituição imediata do produto. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.6. Todos os produtos transportados pela contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.
- 6.7. Para o desempenho da entrega dos produtos, objeto da presente contratação, a Contratada deverá manter profissional qualificado e designado a ocupar a devida função, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.
- 6.8. A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá a Secretaria, obedecendo aos seguintes critérios:
- 6.9. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.10. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.
- 6.11. Todos os casos atípicos não mencionados no Contrato e no Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 6.12. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.13. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- 6.14. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. Das Obrigações do Contratante:

- 7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução, objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto à perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Contrato e Edital.
- 7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de entrega do item.
- 7.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Da Subcontratação:

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.
- 8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.
- 8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições:

9.1. Os produtos deverão ser entregues, mediante solicitação formal, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga do produto. O produto deverá ser entregue na Secretária Municipal de Saúde, situada na Rua Romário Martins, 154, Centro, Município de Coronel Vivida.

9.2. Na entrega dos itens abaixo, a contratada deverá apresentar para o fiscal e gestor do contrato os documentos a seguir:

Item 01: APRESENTAR MANUAL OPERACIONAL E TÉCNICO EM PORTUGUÊS, CONTENDO OS DIAGRAMAS ESQUEMÁTICOS ELETRÔNICOS. REGISTRO NO MS/ANVISA. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. GARANTIA MÍNIMA 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

Item 04: APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS. REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA 03 MESES.

Item 05: GARANTIA DE 1 (UM) ANO.

Item 06: GARANTIA DE 1 (UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.

Item 17: APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.

Item 28: GARANTIA DE 1 (UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.

10. Do Prazo de Vigência e das Alterações:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

10.2. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. Das Condições de Pagamento:

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente à execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

11.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

12.2. Item 01 – Referente a recurso de saldo remanescente - Resoluções SESA 768/2019 e 1098/2021.

12.3. Itens 02 a 06 – Referente a recurso financeiro Resolução SESA 1106/2023.

12.4. Itens 07 a 11 – Referente a recurso financeiro para investimento Resolução SESA 870/2021.

12.5. Itens 12 a 28 - Referente a recurso financeiro para custeio Resolução SESA 870/2021.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, nomeada através do Decreto Municipal nº 8.239 de 18 de setembro de 2023.

14.3. A Administração indica como fiscal do contrato, a Dirigente de Divisão de Atenção Básica, Sra. Dirceia Borges Fernandes, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.475 de 04 de janeiro de 2021.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Jaiana Kevilin Gubert
Secretária de Saúde
Gestora

Dirceia Borges Fernandes
Secretaria de Saúde
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PINHAO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA TIPO BICA CORRIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1 DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir de 21/03/2024 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP: <http://pncp.gov.br/>, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431 **E-MAIL:** compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 21/03/2024 até as 08H31MIN DO DIA 08/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 08/04/2024.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 08/04/2024.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

PARECER JURÍDICO N.º 052/2024 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHAO-PR, 19 de março de 2024.

VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHAO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA A 17ª FESTA DO PINHAO E PARA FUTUROS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PINHAO/PR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1 DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir de 21/03/2024 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP: <http://pncp.gov.br/>, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431 **E-MAIL:** compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 21/03/2024 até as 08H31MIN DO DIA 09/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 09/04/2024.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 09/04/2024.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PARECER JURÍDICO N.º 053/2024 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHAO-PR, 19 de março de 2024.

VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023 DE 16/10/2023 LEIS N.º 3.247 DE 14/06/2023, N.º 3.263 DE 30/08/2023 E N.º 3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: n.º 022/2024 de 21/03/2024.
Contratante: Município de Coronel Vívida-PR.
Contratado(a): Rosane Skonki Duarte
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 21 (vinte e um) de março de 2024 a 21 (vinte e um) de setembro de 2024
Valor: R\$ 2.250,29

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE CONTRATOS

Relativo ao Edital Pregão Eletrônico nº 007/2023. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de material e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, de farmácia e atividade física. Praça de Vendas: 12 meses. Contratação Município de Coronel Vívida. CONTRATAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
13/2024	A. A. Z. SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.	17.236.455/0001-42	R\$ 2.287,58
14/2024	IMP. COMERCIAL LTDA.	37.650.759/0001-30	R\$ 22.915,00
15/2024	MÔNICA REGINA DE MELLO FARIAS - ME.	17.353.206/0001-07	R\$ 335,00
16/2024	PHI - TESTES FISIOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP	06.455.715/0001-04	R\$ 3.545,00
17/2024	S. C. COMERCIAL EIRELI	20.758.465/0001-13	R\$ 3.086,78
18/2024	FITOPREVENÇÃO LABORATÓRIO DE MOVIMENTO LTDA.	32.597.474/0001-58	R\$ 3.550,00

Coronel Vívida, 14 de março de 2024. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Relativo ao Edital Pregão Eletrônico nº 007/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material e serviços. Prazo: 01 (um) ano, do primeiro dia 01 subsequente à data da divulgação no PNCP. Contratante: Município de Coronel Vívida. DETENTORAS:

ITEM	DETENTORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
13/2024	ANDRÉ LUIZ BUITERANO PAES RIBEIRO	34.031.360/0001-34	R\$ 12.000,00
17/2024	MATIAS RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS	44.886.513/0001-90	R\$ 67.000,00
18/2024	PHI - TESTES FISIOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP	06.455.715/0001-04	R\$ 3.545,00
19/2024	FRANCO FERRARI EIRELI	11.838.808/0001-30	R\$ 12.200,00
20/2024	RAMOS E FERRAZ LTDA	47.109.893/0001-45	R\$ 184.870,00

Coronel Vívida, 14 de março de 2024. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

PARECER DO PREGADOR E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2024 DATA: 08/03/2024 ABERTURA: 28/02/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme discriminado no anexo do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://transparencia.coronelvivida.pr.gov.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2903, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2024

Processo Licitatório nº 23/2024. AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.132/2021, o contrato com o fornecedor jurídico Sr. Carlos Priscilla Laranjeira, Procurador Municipal, declarando inexistir a licitação nos termos do Artigo 1º, inciso II, do diploma legal inovador, contratação direta por inexistência. Locação da sede da AMOVI - Associação dos Moradores Vivos, para desenvolvimento das atividades e serviços das unidades através do Município de Coronel Vívida, com a AMOVI - Associação dos Moradores Vivos, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 77.744.844/0001-06. Valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). O prazo de vigência é 12 (doze) meses. Publique-se. Coronel Vívida, 20 de março de 2024. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditvo nº 01 - Contrato nº 18/2023 - Pregão Presencial nº 07/2023 - Contrata Município de Coronel Vívida. Contratada: MANAÏS GONÇALVES DE MENEZES RODRIGUES. CNPJ sob nº 22.844.807/0001-15. Prorrogação e registro de preços por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. Foi realizado o sorteio eletrônico, sendo vencedor para este lote a empresa nº 55.560.000. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 11 de março de 2024. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

Aditvo nº 02 - Contrato nº 01/2023 - Pregão Presencial nº 07/2023 - Contrata Município de Coronel Vívida. Contratada: PELINZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ sob nº 05.548.274/0001-10. Prorrogação e registro de preços por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. Foi realizado o sorteio eletrônico, sendo vencedor para este lote a empresa nº 05.548.274/0001-10. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 11 de março de 2024. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

Aditvo nº 03 - Contrato nº 01/2023 - Pregão Presencial nº 07/2023 - Contrata Município de Coronel Vívida. Contratada: EVANDRO DE LARA. CNPJ sob nº 21.841.763/0001-07. Prorrogação e registro de preços por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor normal permanecerá inalterado. O valor total desta aditvo é de R\$ 132.000,00. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 11 de março de 2024. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

ADITVO Nº 04 ao Contrato nº 33/2022 - Pregão Eletrônico nº 31/2021 - Contrata Município de Coronel Vívida. Contratada: RODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. CNPJ nº 16.470.420/0001-08. Prorrogação e registro de preços por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. Foi realizado o sorteio eletrônico, sendo vencedor para este lote a empresa nº 16.470.420/0001-08. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 08 de março de 2024. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

Termo de Rescisão do contrato nº 002/2021 - Pregão Eletrônico nº 17/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, CONTRATADA: FUMOS SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ sob nº 26.304.820/0001-08. Condições e condições de Contratação, de acordo com o Edital. Prazo de entrega e entrega de materiais, conforme o Edital. RESOLVO, portanto, rescindir o contrato nº 002/2021, em razão de não entrega dos materiais, conforme o Edital. O valor do contrato permanecerá inalterado. Coronel Vívida, 15 de março de 2024. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE

CNPJ Nº: 02.122.413/0001-18
RUA DEODORO PAVO, 1229 - T. JARDIM - CEP: 85.301-298 - CENTRO - FONE: (42) 3635.1118
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Sócios/Previdentes do Município de Ponta Grossa, Vitória, Maringá, Itaipu, Curitiba, Rio Bonito de Itaipu, Guarapuava e Laranjeiras do Sul, convocados para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE, a ser realizada em assembleia geral ordinária, nos termos do Edital nº 02 de 02 de março de 2024, em 28 de março de 2024, às 08h31min, no endereço eletrônico: www.assiscope.org.br/, para a seguinte ordem de trabalhos:

1. IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA;
2. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO;
3. DIVULGAÇÃO DO SAQUE DO PRESIDENTE;
4. DEMAR DELIBERAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

Laranjeiras do Sul, 20 de março de 2024.

 Daniel Daga
 Secretário Executivo

MUNICÍPIO DE CHOPINHO PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 0006/2024. Fornecedor: Fornecedor. Local: <http://www.chopinho.pr.gov.br/>. Data da Licitação: 09 de abril de 2024, às 09h00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição de serviços para manutenção de exames de Biópsia e Tumorais em lâminas brônquias no retorno laboratório do Município de Chopincho - PR, incluindo gastos com deslocamento até as propriedades rurais de onde se obra e material de coleta. Valor máximo estimado: R\$ 152.160,00 (quinze e sessenta e dois mil, cento e sessenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Prefeitura de Chopincho, Conselho de Licitação e Comissão, Rua Miguel Proença Kupel, nº 3.811 - Chopincho-PR, das 08:00 às 17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinho.pr.gov.br/, www.chopinho.pr.gov.br/. Informações pelo telefone: (41) 3242-8814 ou (41) 3441-3580.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ROMERIO CEZAR SANTOS LIMA
Agente Designado
ANA CAROLINA GALVAO
Escriturário-Substituto

EDITAL

Saibam quantos o presente EDITAL. Virem ou dele conhecimento tiverem, que em 05/02/2024, foi apresentada para registro, da USUCAPIAO EXTRAORDINARIO, com base no art 216-A da Lei 6.031 e Provisória nº 149/2023 do CNJ, nesta Serventia, Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada em 30/10/2023 junto ao Cartório Distrital de Morro Alto desta Comarca, no L.º 169-N Fls 16/113, na presença do Escrivão Pedro Ervino, formulado pelo requerente: JUANITO BERTOCCELO e s/m LENIDO ROCCO GASPARTEO BERTOCCELO, autuado sob o protocolo nº 111.349 Tendo como objeto Terreno Urbano, constituído por parte do Lote nº 01 da quadra 09 do loteamento denominado "JARDIM EUROPA" com área de 236,20m², sito na rua Miguel Losso n.º 776, Bairro Industrial, nesta cidade. Matrícula nº 847 desta serventia.

Documentos fronguados ao exame dos interessados, de conformidade com o parágrafo primeiro do citado artigo 19-A a impugnação deverá ocorrer perante este serviço no prazo de quinze dias após a última publicação, findo o qual sem manifestação presumir-se-á ausência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava fica localizado na Rua Marechal Floriano Passoto, 111, sala 424 Edifício Aracáris, centro Guarapuava-Pr, com horário de funcionamento das 8:30 as 11:00h e das 13:00 as 17:00 das dias úteis de segunda e sexta -

Guarapuava, 19 de março de 2024

ANA CAROLINA GALVAO/1036 0688977

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA GALVAO/10360688977
Data: 2024.03.19 11:06:30 -03'00'

Ana Carolina Galvão
Escriturário Substituto

1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DO SR. CLAIR BARON VILARINO.

O doutor(a) LUCIANA GONÇALVES NUNES, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Civil se processou os autos nº 0001751-48.2021.8.16.0104 DE INTERDIÇÃO, no qual foi declarado Incapaz, o sr. Clair Baron Vilarino (RG: 49616570 SSP/PR e CPF/CNPJ: 706.237.679-53, residente no(a) Rua General Ottonio, 143 - Getúlio Vargas - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP: 85.304-550, com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil. Lavre-se termo e em obediência ao disposto no art. 755, §3º do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-a, imediatamente, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, I (uma vez), e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se, Luciana Gonçalves Nunes Juiz(a) Tinar.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro. Eu, Liandra Franco França, Técnica Judiciária.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ADITVO Nº 03 ao Contrato nº 14/2022 - Concorrência Pública nº 21/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Prorrogação e registro de preços por mais 180 dias, de 15.01.2024 a 12.07.2024. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 12 de janeiro de 2024. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

ADITVO Nº 06 ao Contrato nº 30/2022 - Concorrência Pública nº 01/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Prorrogação e registro de preços por mais 180 dias, de 04.03.2024 a 30.08.2024. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 01 de março de 2024. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

SANGUE + DOAÇÃO

é ver sua vida correr em outras veias!

(Sergio Ferrazini)

Correio DO POVO DO PARANÁ

O Jornal da Cantu

ACEISe!

www.jcorreiodopovo.com.br

Correio DO POVO DO PARANÁ

Assinatura: **Correio DO POVO DO PARANÁ**

Local: Data: //

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador: D25572C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO -
PSS 003/2023

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE
16/10/2023
LEIS Nº 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº.
3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 022/2024 de
21/03/2024.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Rosane Sikorski Duarte

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 21 (vinte e um) de março de 2024 a 21 (vinte e um) de
setembro de 2024

Valor: R\$ 2.290,29

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador: F7EE062D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX. 03/2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024.

Processo Licitatório nº 23/2024, AUTORIZO, nos termos do art. 72,
inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico
do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando
inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, Inciso V, do diploma
legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Locação da
sede da AMOVI - Associação dos Motoristas Vividenses, para
desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas através do
Município de Coronel Vivida, com a AMOVI - Associação dos
Motoristas Vividenses, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº
77.744.944/0001-06. Valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil
reais). O prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se.

Coronel Vivida, 20 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador: 37B08D01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 90/2023. Objeto:
contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e
equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, de fisioterapia e
atividade física. Prazo de Vigência: 12 meses. Contratante: Município
de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
13/2024	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42	6.287,68

14/2024	BGF COMERCIAL LTDA	37.650.759/0001-20	22.915,00
15/2024	MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	535,00
16/2024	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	04.605.710/0001-04	5.385,00
17/2024	S. C. COMERCIAL EIRELI	20.758.465/0001-13	3.696,78
18/2024	STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	32.597.474/0001-59	5.556,00

Coronel Vivida, 14 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador: 67B63CFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2024 A
19/2024

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 07/2024. Objeto: Registro
de Preços para aquisições de marmitas e lanches. Prazo: 01 ano, do
primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNPC.
Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA REGISTRO PREÇOS Nº	DE DE DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
16/2024	ANDRE LUIZ SKITTEBERG PAES RIBEIRO	34.063.380/0001-25	74.500,00
17/2024	NATAN RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS 08252207936	44.890.513/0001-90	67.600,00
18/2024	PRATO FINO BUFFET LTDA	11.938.808/0001-30	32.280,00
19/2024	RAMOS E PIZZI LTDA	47.199.892/0001-65	164.670,00

Coronel Vivida, 14 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador: 07060CA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 146/2022 – Concorrência Pública nº
21/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. **Contratada:**
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50.
Prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 dias, de 15.01.2024 a
12.07.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 12 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO nº 06 ao Contrato nº 30/2022 – Concorrência Pública nº
01/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. **Contratada:**
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50.
Prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 dias, de 04.03.2024 a
30.08.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador: E9452405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 11/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA**, estabelecida na rua Maria Augusta da Silva, 67, Atuba na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP (82.630-300), inscrita no CNPJ sob n.º 17.353.208/0001-97, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Monica R. de Mello Faria**, inscrita no CPF sob o nº 036.117.429-29 e RG nº 6.990.574-9, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: mellofaria83@gmail.com / (41) 3672-3979 / (41) 98861-6685), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA**, de acordo com as quantidades e demais especificações.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 90/2023 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do produto, referente ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de **14 de março de 2024 a 13 de março de 2025**.

Parágrafo segundo: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

MONICA REGINA DE
MELLO FARIA
LTDA:17353208000197

Assinado de forma digital por
MONICA REGINA DE MELLO FARIA
LTDA:17353208000197
Dados: 2024.03.19 17:26:20 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Do local, dos prazos de execução e das condições para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE								
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.								
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente								
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos-Odontológicos, Ambulatoriais e Hospitalares								
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
02	06/01	3518	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde - FMS 06.001.10.301.0019.1.059	2979	3142	4.4.90.52.08	

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

MONICA REGINA DE MELLO
FARIA LTDA:17353208000197

Assinado de forma digital por MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA:17353208000197
Dados: 2024.03.19 17:26:42 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

MONICA REGINA DE MELLO
FARIA LTDA:17353208000197

Assinado de forma digital por MONICA
REGINA DE MELLO FARIA
LTDA:17353208000197
Dados: 2024.03.19 17:26:58 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 14 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2024.03.18 11:05:43
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

MONICA REGINA DE
MELLO FARIA
LTDA:17353208000197

Assinado de forma digital por
MONICA REGINA DE MELLO
FARIA LTDA:17353208000197
Dados: 2024.03.19 17:27:27
-03'00'

Mônica R. de Mello Faria
Mônica Regina de Mello Faria Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, de fisioterapia e atividade física, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	13	2,0	UN	18335	CUNHA MEDIA DE ESPUMA, REVESTIDA EM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS: 47X30X50 CM	recimar	180,00	360,00
24	24	5,0	KIT	23819	KIT MINI BOLAS MASSAGEADORAS, MATERIAL UTILIZADO PARA; MASSAGEM, ESTIMULAÇÃO DOS MÚSCULOS E RELAXAMENTO. - FISIOTERAPIA. - EXERCÍCIOS DE FORÇA, COORDENAÇÃO E PROPRIOCEPÇÃO. MELHORA A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA, CONTENDO 02 MINI BOLAS.	live up	35,00	175,00
VALOR TOTAL								R\$ 535,00

R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais)

(*Requisição de Necessidades nº 648/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis*:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

2.2. Logo, justificamos que a devida contratação é motivada pela necessidade de qualificação da Atenção Primária em Saúde, visando prestar melhor atendimento ao público que faz uso do sistema municipal de saúde;

2.3. Considerando as Resoluções SESA nº 870/2021, 1106/2023, 1098/2021 e 768/2019;

2.4. Considerando a necessidade de modernização do sistema municipal de saúde;

2.5. Considerando a disponibilidade de incentivos financeiros para a presente contratação;

2.6. Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para as unidades de saúde de acordo com a necessidade atualmente apresentada.

MONICA REGINA DE
MELLO FARIA
LTDA:17353208000197

Assinado de forma digital por
MONICA REGINA DE MELLO FARIA
LTDA:17353208000197
Dados: 2024.03.19 17:27:46 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Da Avaliação dos Custos:

3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de R\$ 63.070,07 (sessenta e três mil e setenta reais e sete centavos), conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total de R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais).

3.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para AMPLA:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.2. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, art. 48 da Lei, inciso I, pois conforme previsto no Art. 49, inciso II: não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6. Das Obrigações da Contratada:

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital e Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

MONICA REGINA DE MELLO
FARIA LTDA:17353208000197

Assinado de forma digital por MONICA REGINA
DE MELLO FARIA LTDA:17353208000197
Dados: 2024.03.19 17:28:02 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. Executar as entregas em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.4. A contratada tem a total responsabilidade pela mercadoria entregue, deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Se os materiais aparecerem com avarias, ela deverá fazer a substituição imediata do produto. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.6. Todos os produtos transportados pela contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.

6.7. Para o desempenho da entrega dos produtos, objeto da presente contratação, a Contratada deverá manter profissional qualificado e designado a ocupar a devida função, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

6.8. A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá a Secretaria, obedecendo aos seguintes critérios:

6.9. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.10. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

6.11. Todos os casos atípicos não mencionados no Contrato e no Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.12. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.13. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

6.14. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

MONICA REGINA DE
MELLO FARIA
LTDA:17353208000197

Assinado de forma digital por
MONICA REGINA DE MELLO FARIA
LTDA:17353208000197
Dados: 2024.03.19 17:28:16 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Das Obrigações do Contratante:

- 7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução, objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto à perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Contrato e Edital.
- 7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de entrega do item.
- 7.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Da Subcontratação:

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.
- 8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.
- 8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições:

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues, mediante solicitação formal, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga do produto. O produto deverá ser entregue na Secretária Municipal de Saúde, situada na Rua Romário Martins, 154, Centro, Município de Coronel Vivida.
- 9.2. Na entrega dos itens abaixo, a contratada deverá apresentar para o fiscal e gestor do contrato os documentos a seguir:

Item 01: APRESENTAR MANUAL OPERACIONAL E TÉCNICO EM PORTUGUÊS, CONTENDO OS DIAGRAMAS ESQUEMÁTICOS ELETRÔNICOS. REGISTRO NO MS/ANVISA. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. GARANTIA MÍNIMA 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

MONICA REGINA DE MELLO
FARIA LTDA:17353208000197

Assinado de forma digital por MONICA
REGINA DE MELLO FARIA
LTDA:17353208000197
Dados: 2024.03.19 17:28:38 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Item 04: APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS. REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA 03 MESES.

Item 05: GARANTIA DE 1 (UM) ANO.

Item 06: GARANTIA DE 1 (UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.

Item 17: APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.

Item 28: GARANTIA DE 1 (UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.

10. Do Prazo de Vigência e das Alterações:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

10.2. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11. Das Condições de Pagamento:

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente à execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

11.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

MONICA REGINA DE MELLO Assinado de forma digital por MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA:17353208000197
FARIA LTDA:17353208000197 Dados: 2024.03.19 17:28:52 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme principio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

12.2. Item 01 – Referente a recurso de saldo remanescente - Resoluções SESA 768/2019 e 1098/2021.

12.3. Itens 02 a 06 – Referente a recurso financeiro Resolução SESA 1106/2023.

12.4. Itens 07 a 11 – Referente a recurso financeiro para investimento Resolução SESA 870/2021.

12.5. Itens 12 a 28 - Referente a recurso financeiro para custeio Resolução SESA 870/2021.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, nomeada através do Decreto Municipal nº 8.239 de 18 de setembro de 2023.

14.3. A Administração indica como fiscal do contrato, a Dirigente de Divisão de Atenção Básica, Sra. Dirceia Borges Fernandes, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.475 de 04 de Janeiro de 2021.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e

MONICA REGINA DE MELLO Assinado de forma digital por MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA:17353208000197
FARIA LTDA:17353208000197 Dados: 2024.03.19 17:29:09 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Jaiana Kevilin Gubert
Secretária de Saúde
Gestora

Dirceia Borges Fernandes
Secretaria de Saúde
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2023.

MONICA REGINA DE
MELLO FARIA
LTDA:17353208000197

Assinado de forma digital por
MONICA REGINA DE MELLO FARIA
LTDA:17353208000197
Dados: 2024.03.19 17:29:24 -03'00'

Local: Data: //

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador: D25572C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO -
PSS 003/2023

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE
16/10/2023
LEIS Nº 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº.
3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 022/2024 de
21/03/2024.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Rosane Sikorski Duarte

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 21 (vinte e um) de março de 2024 a 21 (vinte e um) de
setembro de 2024

Valor: R\$ 2.290,29

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador: F7EE062D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX. 03/2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024.

Processo Licitatório nº 23/2024, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, Inciso V, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Locação da sede da AMOVI - Associação dos Motoristas Vividenses, para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas através do Município de Coronel Vivida, com a AMOVI - Associação dos Motoristas Vividenses, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06. Valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). O prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se.

Coronel Vivida, 20 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador: 37B08D01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 90/2023. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, de fisioterapia e atividade física. Prazo de Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
13/2024	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42	6.287,68

14/2024	BGF COMERCIAL LTDA	37.650.759/0001-20	22.915,00
15/2024	MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	535,00
16/2024	PSI - TESTES PSICOLÓGICOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP	04.605.710/0001-04	5.385,00
17/2024	S. C. COMERCIAL EIRELI	20.758.465/0001-13	3.696,78
18/2024	STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	32.597.474/0001-59	5.556,00

Coronel Vivida, 14 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador: 67B63CFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2024 A
19/2024

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 07/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisições de marmitas e lanches. Prazo: 01 ano, do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNC. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DE DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
16/2024	ANDRE LUIZ SKITTEBERG PAES RIBEIRO	34.063.380/0001-25	74.500,00
17/2024	NATAN RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS 08252207936	44.890.513/0001-90	67.600,00
18/2024	PRATO FINO BUFFET LTDA	11.938.808/0001-30	32.280,00
19/2024	RAMOS E PIZZI LTDA	47.199.892/0001-65	164.670,00

Coronel Vivida, 14 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador: 07060CA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 146/2022 – Concorrência Pública nº 21/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 dias, de 15.01.2024 a 12.07.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO nº 06 ao Contrato nº 30/2022 – Concorrência Pública nº 01/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 dias, de 04.03.2024 a 30.08.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador: E9452405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 11/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 16/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 90/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **PSI – TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA**, estabelecida na rua Paraná, 3033, salas 141/142 14º andar, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, (85.810-010), inscrita no CNPJ sob n.º 04.605.710/0001-04, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Ivete Goinski Pellizzetti**, inscrita no CPF sob o nº 231.095.309-10 e RG nº 1.459.325-0, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: psi.testes@gmail.com / (45) 99131-3599) estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA**, de acordo com as quantidades e demais especificações.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 90/2023 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do produto, referente ao objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 5.385,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de **14 de março de 2024 a 13 de março de 2025**.

Parágrafo segundo: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Do local, dos prazos de execução e das condições para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos-Odontológicos, Ambulatoriais e Hospitalares							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	3518	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde - FMS 06.001.10.301.0019.1.059	2979	3142	4.4.90.52.08

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 14 de março de 2024.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:96731109
991

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2024.03.18
11:06:08 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

IVETE GOINSKI
PELLIZZETTI:2
3109530910

Assinado de forma digital
por IVETE GOINSKI
PELLIZZETTI:2310953091
0
Dados: 2024.03.19
13:51:44 -03'00'

.....
Ivete Goinski Pellizzetti
PSI – Testes Psicológicos e Pedagógicos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, de fisioterapia e atividade física, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	12	1,0	UN	11823	INVENTARIO DE DEPRESSAO DE BECK (BDI - II) KIT COMPLETO	HOGREFE	265,00	265,00
20	20	1,0	KIT	23822	ESCALA DE AVALIAÇÃO DE COMPORTAMENTO ADAPTATIVO - INSTRUMENTO QUE AVALIA O COMPORTAMENTO ADAPTATIVO DE INDIVÍDUOS COM DEFICIÊNCIAS INTELECTUAIS E DE DESENVOLVIMENTO, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH), LESÃO CEREBRAL PÓS-TRAUMÁTICA, DEFICIÊNCIA AUDITIVA E VISUAL, DOENÇA DE ALZHEIMER. KIT COMPLETO CONTENDO NO MÍNIMO 1 MANUAL E 30 FORMULÁRIOS. VERSÃO ATUALIZADA.	PEARSON	863,00	863,00
21	21	1,0	KIT	23823	ESCALA DE AVALIAÇÃO DE DISFUNÇÕES EXECUTIVAS DE USO EXCLUSIVO DO PSICÓLOGO - INSTRUMENTO QUE VISA AVALIAR OS POSSÍVEIS DÉFICITS DAS FUNÇÕES EXECUTIVAS NAS ATIVIDADES COTIDIANAS. GERENCIAMENTO DE TEMPO, ORGANIZAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, AUTOCONTROLE, AUTOMOTIVAÇÃO, AUTORREGULAÇÃO DE EMOÇÕES. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 1 MANUAL E FOLHAS PARA APLICAÇÃO CURTO E LONGO. VERSÃO ATUALIZADA	HOGREFE	413,00	413,00
22	22	1,0	KIT	23824	ESCALA DE INTELIGÊNCIA DE USO EXCLUSIVO DO PSICÓLOGO - INSTRUMENTO QUE AVALIA A CAPACIDADE INTELLECTUAL, UTILIZADO EM AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E NEUROPSICOLÓGICAS. APLICÁVEL A FAIXA ETÁRIA DE 6 A 89 ANOS DE IDADE. KIT COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 1 MANUAL ADMINISTRAÇÃO E AVALIAÇÃO, 1 MANUAL TÉCNICO, 5 PROTOCOLOS DE REGISTRO GERAL, 5 PROTOCOLOS PROCURAR SÍMBOLOS, 1 LIVRO DE ESTÍMULO, 1 ARRANJO DE FIGURAS, 1 CAIXA COM CUBOS, 5 CAIXAS COM QUEBRA CABEÇA, 1 CRIVO CÓDIGOS, 1 CRIVO PROCURAR SÍMBOLOS, 1 ANTEPARO, 1 APOSTILA DE APLICAÇÃO.	PEARSON	2.287,00	2.287,00
25	25	1,0	KIT	23827	TESTE DE MEMÓRIA DE USO EXCLUSIVO DO PSICÓLOGO - INSTRUMENTO UTILIZADO PARA INVESTIGAR, AVALIAR E MENSURAR MEMÓRIA DE CURTO E DE LONGO PRAZO, UTILIZADO EM AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E NEUROPSICOLÓGICA. KIT COMPOSTO POR NO MÍNIMO 1 MANUAL, 1 CADERNO DE EXERCÍCIOS E 1 CRIVO DE CORREÇÃO. VERSÃO ATUALIZADA.	VETOR EDITORA	235,00	235,00
26	26	1,0	KIT	23828	TESTE DE MEMÓRIA DE USO EXCLUSIVO DO PSICÓLOGO - INSTRUMENTO PARA AVALIAR E MENSURAR A ATIVIDADE PERCEPTIVA E A	PEARSON	326,00	326,00

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					MEMÓRIA VISUAL. ABRANGENDO AS IDADES MÍNIMAS DE 4 A 88 ANOS. KIT COMPLETO CONTENDO NO MÍNIMO O MANUAL, CARTÕES DE APLICAÇÃO E APURAÇÃO E BLOCOS DE FOLHA DE RESPOSTA. VERSÃO ATUALIZADA.				
27	27	2,0	KIT	23829	TESTE DE RASTREIO PARA FUNCIONAMENTO COGNITIVO GERAL - INSTRUMENTO QUE VISA INVESTIGAR O FUNCIONAMENTO COGNITIVO GERAL, AUXILIANDO NA TRIAGEM E ACOMPANHAMENTO DO ESTADO MENTAL DE DIFERENTES PACIENTES. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 1 MANUAL, BLOCOS COM FOLHAS DE APLICAÇÃO E 1 GUIA PORTÁTIL. VERSÃO ATUALIZADA.	HOGREFE	498,00	996,00	
VALOR TOTAL								R\$ 5.385,00	

R\$ 5.385,00 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais)
(*Requisição de Necessidades nº 648/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis*:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

2.2. Logo, justificamos que a devida contratação é motivada pela necessidade de qualificação da Atenção Primária em Saúde, visando prestar melhor atendimento ao público que faz uso do sistema municipal de saúde;

2.3. Considerando as Resoluções SESA nº 870/2021, 1106/2023, 1098/2021 e 768/2019;

2.4. Considerando a necessidade de modernização do sistema municipal de saúde;

2.5. Considerando a disponibilidade de incentivos financeiros para a presente contratação;

2.6. Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para as unidades de saúde de acordo com a necessidade atualmente apresentada.

3. Da Avaliação dos Custos:

3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de R\$ 63.070,07 (sessenta e três mil e setenta reais e sete centavos), conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total de R\$ 5.385,00 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais).

3.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para AMPLA:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.2. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, art. 48 da Lei, inciso I, pois conforme previsto no Art. 49, inciso II: não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6. Das Obrigações da Contratada:

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital e Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.3. Executar as entregas em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.4. A contratada tem a total responsabilidade pela mercadoria entregue, deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Se os materiais aparecerem com avarias, ela deverá fazer a substituição imediata do produto. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.6. Todos os produtos transportados pela contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.

6.7. Para o desempenho da entrega dos produtos, objeto da presente contratação, a Contratada deverá manter profissional qualificado e designado a ocupar a devida função, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

6.8. A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá a Secretaria, obedecendo aos seguintes critérios:

6.9. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.10. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

6.11. Todos os casos atípicos não mencionados no Contrato e no Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.12. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.13. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

6.14. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. Das Obrigações do Contratante:

7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução, objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto à perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Contrato e Edital.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições



estabelecidas.

7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de entrega do item.

7.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições:

9.1. Os produtos deverão ser entregues, mediante solicitação formal, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga do produto. O produto deverá ser entregue na Secretária Municipal de Saúde, situada na Rua Romário Martins, 154, Centro, Município de Coronel Vivida.

9.2. Na entrega dos itens abaixo, a contratada deverá apresentar para o fiscal e gestor do contrato os documentos a seguir:

Item 01: APRESENTAR MANUAL OPERACIONAL E TÉCNICO EM PORTUGUÊS, CONTENDO OS DIAGRAMAS ESQUEMÁTICOS ELETRÔNICOS. REGISTRO NO MS/ANVISA. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. GARANTIA MÍNIMA 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

Item 04: APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS. REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA 03 MESES.

Item 05: GARANTIA DE 1 (UM) ANO.

Item 06: GARANTIA DE 1 (UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.

Item 17: APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.

Item 28: GARANTIA DE 1 (UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.

10. Do Prazo de Vigência e das Alterações:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11. Das Condições de Pagamento:

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente à execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

11.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

12.2. Item 01 – Referente a recurso de saldo remanescente - Resoluções SESA 768/2019 e 1098/2021.

12.3. Itens 02 a 06 – Referente a recurso financeiro Resolução SESA 1106/2023.

12.4. Itens 07 a 11 – Referente a recurso financeiro para investimento Resolução SESA 870/2021.

12.5. Itens 12 a 28 - Referente a recurso financeiro para custeio Resolução SESA 870/2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, nomeada através do Decreto Municipal nº 8.239 de 18 de setembro de 2023.

14.3. A Administração indica como fiscal do contrato, a Dirigente de Divisão de Atenção Básica, Sra. Dirceia Borges Fernandes, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.475 de 04 de janeiro de 2021.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Jaiana Kevilin Gubert
Secretária de Saúde
Gestora

Dirceia Borges Fernandes
Secretaria de Saúde
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2023.

Local: Data: //

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador: D25572C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO -
PSS 003/2023

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE
16/10/2023
LEIS Nº 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº.
3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 022/2024 de
21/03/2024.

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

Contratado(a): Rosane Sikorski Duarte

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 21 (vinte e um) de março de 2024 a 21 (vinte e um) de
setembro de 2024

Valor: R\$ 2.290,29

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador: F7EE062D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX. 03/2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024.

Processo Licitatório nº 23/2024, AUTORIZO, nos termos do art. 72,
inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico
do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando
inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, Inciso V, do diploma
legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Locação da
sede da AMOVI - Associação dos Motoristas Vividentes, para
desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas através do
Município de Coronel Vívda, com a AMOVI - Associação dos
Motoristas Vividentes, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº
77.744.944/0001-06. Valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil
reais). O prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se.

Coronel Vívda, 20 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador: 37B08D01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 90/2023. Objeto:
contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e
equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, de fisioterapia e
atividade física. Prazo de Vigência: 12 meses. Contratante: Município
de Coronel Vívda. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
13/2024	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42	6.287,68

14/2024	BGF COMERCIAL LTDA	37.650.759/0001-20	22.915,00
15/2024	MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	535,00
16/2024	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	04.605.710/0001-04	5.385,00
17/2024	S. C. COMERCIAL EIRELI	20.758.465/0001-13	3.696,78
18/2024	STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	32.597.474/0001-59	3.556,00

Coronel Vívda, 14 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador: 67B63CFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2024 A
19/2024

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 07/2024. Objeto: Registro
de Preços para aquisições de marmitas e lanches. Prazo: 01 ano, do
primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNPC.
Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA REGISTRO PREÇOS Nº	DE DE DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
16/2024	ANDRE LUIZ SKITTEBERG PAES RIBEIRO	34.063.380/0001-25	74.500,00
17/2024	NATAN RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS 08252207936	44.890.513/0001-90	67.600,00
18/2024	PRATO FINO BUFFET LTDA	11.938.808/0001-30	32.280,00
19/2024	RAMOS E PIZZI LTDA	47.199.892/0001-65	164.670,00

Coronel Vívda, 14 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador: 07060CA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 146/2022 – Concorrência Pública nº
21/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada:
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50.
Prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 dias, de 15.01.2024 a
12.07.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
Coronel Vívda, 12 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO nº 06 ao Contrato nº 30/2022 – Concorrência Pública nº
01/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada:
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50.
Prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 dias, de 04.03.2024 a
30.08.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vívda, 01 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador: E9452405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 11/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 17/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 90/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **S.C. COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Avenida Felipe Camarão, 1368, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, (87.600-000), inscrita no CNPJ sob n.º 20.758.465/0001-13, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Sérgio Satoshi Takayama**, inscrito no CPF sob o nº 905.651.429-68 e RG nº 5.372.926-6, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: sclicitacao@gmail.com / (44) 9970-1022) estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA**, de acordo com as quantidades e demais especificações.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 90/2023 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do produto, referente ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$3.696,78 (três mil, seiscentos noventa e seis reais e setenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de **14 de março de 2024 a 13 de março de 2025**.

Parágrafo segundo: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Do local, dos prazos de execução e das condições para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos-Odontológicos, Ambulatoriais e Hospitalares							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	3518	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde - FMS 06.001.10.301.0019.1.059	2979	3142	4.4.90.52.08

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 14 de março de 2024.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:9673110
9991

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2024.03.18
11:06:29 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

S. C. COMERCIAL
LTDA:207584650
00113

Assinado de forma digital por
S. C. COMERCIAL
LTDA:20758465000113
Dados: 2024.03.19 16:46:04
-03'00'

Sérgio Satoshi Takayama
S.C. Comercial Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, de fisioterapia e atividade física, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	10	1,0	UN	23830	MULTIESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO. EQUIPAMENTO DE ACADEMIA COMPLETA EM UM ÚNICO APARELHO, EXERCITAR OS MÚSCULOS, COMO PEITO, ABDÔMEN, PERNAS, COXAS, BRAÇOS E OMBROS. ENCOSTO ANATÔMICO, ESTOFADO E REVESTIDO EM COURO; ASSENTO ESTOFADO E REVESTIDO EM COURO; ESTRUTURA EM METAL; CAPACIDADE APROXIMADA DE ATÉ 120KG. COMPRIMENTO: 196CM / LARGURA: 154CM / ALTURA: 229CM.	GALLANT	2.769,00	2.769,00
23	23	2,0	KIT	23826	KIT DE JOGOS E BRINQUEDOS ADAPTADOS MATERIAL UTILIZADO PARA TERAPIA MANUAL. JOGO DE MEMÓRIA, JOGO DE QUEBRA CABEÇA, JOGO DOMINÓ, JOGOS DE TABULEIRO ENTRE OUTROS BRINQUEDOS ADAPTADOS COMO DE ENCAIXE.	CARLU	463,89	927,78
VALOR TOTAL							R\$ 3.696,78	

R\$ 3.696,78 (três mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos)

(*Requisição de Necessidades nº 648/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis*:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

2.2. Logo, justificamos que a devida contratação é motivada pela necessidade de qualificação da Atenção Primária em Saúde, visando prestar melhor atendimento ao público que faz uso do sistema municipal de saúde;

2.3. Considerando as Resoluções SESA nº 870/2021, 1106/2023, 1098/2021 e 768/2019;

2.4. Considerando a necessidade de modernização do sistema municipal de saúde;

2.5. Considerando a disponibilidade de incentivos financeiros para a presente contratação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.6. Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para as unidades de saúde de acordo com a necessidade atualmente apresentada.

3. Da Avaliação dos Custos:

3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de R\$ 63.070,07 (sessenta e três mil e setenta reais e sete centavos), conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total de R\$ 3.696,78 (três mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

3.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuíveis.

4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para AMPLA:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.2. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, art. 48 da Lei, inciso I, pois conforme previsto no Art. 49, inciso II: não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6. Das Obrigações da Contratada:

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital e Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.3. Executar as entregas em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.4. A contratada tem a total responsabilidade pela mercadoria entregue, deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Se os materiais aparecerem com avarias, ela deverá fazer a substituição imediata do produto. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.6. Todos os produtos transportados pela contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.

6.7. Para o desempenho da entrega dos produtos, objeto da presente contratação, a Contratada deverá manter profissional qualificado e designado a ocupar a devida função, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

6.8. A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá a Secretaria, obedecendo aos seguintes critérios:

6.9. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.10. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

6.11. Todos os casos atípicos não mencionados no Contrato e no Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.12. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.13. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.14. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. Das Obrigações do Contratante:

7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução, objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto à perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Contrato e Edital.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de entrega do item.

7.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições:

9.1. Os produtos deverão ser entregues, mediante solicitação formal, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga do produto. O produto deverá ser entregue na Secretária Municipal de Saúde, situada na Rua Romário Martins, 154, Centro, Município de Coronel Vivida.

9.2. Na entrega dos itens abaixo, a contratada deverá apresentar para o fiscal e gestor do contrato os documentos a seguir:

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Item 01: APRESENTAR MANUAL OPERACIONAL E TÉCNICO EM PORTUGUÊS, CONTENDO OS DIAGRAMAS ESQUEMÁTICOS ELETRÔNICOS. REGISTRO NO MS/ANVISA. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. GARANTIA MÍNIMA 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

Item 04: APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS. REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA 03 MESES.

Item 05: GARANTIA DE 1 (UM) ANO.

Item 06: GARANTIA DE 1 (UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.

Item 17: APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.

Item 28: GARANTIA DE 1 (UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.

10. Do Prazo de Vigência e das Alterações:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

10.2. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11. Das Condições de Pagamento:

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente à execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

11.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

12.2. Item 01 – Referente a recurso de saldo remanescente - Resoluções SESA 768/2019 e 1098/2021.

12.3. Itens 02 a 06 – Referente a recurso financeiro Resolução SESA 1106/2023.

12.4. Itens 07 a 11 – Referente a recurso financeiro para investimento Resolução SESA 870/2021.

12.5. Itens 12 a 28 - Referente a recurso financeiro para custeio Resolução SESA 870/2021.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, nomeada através do Decreto Municipal nº 8.239 de 18 de setembro de 2023.

14.3. A Administração indica como fiscal do contrato, a Dirigente de Divisão de Atenção Básica, Sra. Dirceia Borges Fernandes, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.475 de 04 de Janeiro de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Jaiana Kevilin Gubert
Secretária de Saúde
Gestora

Dirceia Borges Fernandes
Secretaria de Saúde
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA TIPO BICA CORRIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir de 21/03/2024 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP: http://pncp.gov.br/ NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/ - (ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: http://bll.org.br/ OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431 E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 21/03/2024 até as 08h31min DO DIA 08/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 08/04/2024.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 08/04/2024.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

PARECER JURÍDICO N.º 052/2024 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 19 de março de 2024.

VALDECIR BIASEBETTI Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA A 17ª FESTA DO PINHÃO E PARA FUTUROS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PINHÃO/PR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir de 21/03/2024 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP: http://pncp.gov.br/ NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/ - (ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: http://bll.org.br/ OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431 E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 21/03/2024 até as 08h31min DO DIA 09/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 09/04/2024.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 09/04/2024.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PARECER JURÍDICO N.º 053/2024 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 19 de março de 2024.

VALDECIR BIASEBETTI Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 093/2023 DE 16/10/2023 LEIS N.º 3.247 DE 14/06/2023, N.º 3.263 DE 30/08/2023 E N.º 3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário - nº. 022/2024 de 21/03/2024. Contratado: Município de Coronel Vívida-PR. Contratado(a): Rosane Sikorsk Duarte Objeto: Função Temporária de Professor Municipal Prazo: De 21 (vinte e um) de março de 2024 a 21 (vinte e um) de setembro de 2024 Valor: R\$ 2.290,29

Table with columns: CONTRATO, CONTRATADA, CNPJ/Nº, VALOR TOTAL. Lists various contractors and their values.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência ao Edital Pregão Eletrônico nº 07/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisições de mercadorias e serviços. Prazo: 01 ano, do primeiro dia do subsequente à data da divulgação no PNCP. Contratante: Município de Coronel Vívida - DECRETOS

Table with columns: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº, DETENTORA, CNPJ nº, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$. Lists contract details.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR PARECER DO PRESIDENTE E EQUIPE DE ANÁLISE JURÍDICA Nº 052/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 DATA: 08/03/2024 ABERTURA: 28/03/2024 - PROPOSTAS: 08h - DISPUTA: 09h OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024.

Processo Licitatório nº 23/2024. AUTORIZAÇÃO, nos termos do art. 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Prange Lanson, Procurador Municipal, declarando inexistir a obrigação nos termos do Artigo 74, inciso V, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Licitação de sorte do AMOVI - Associação dos Motoristas Vítimas, para desenvolvimento das atividades a serem desempenhadas através do Município de Coronel Vívica, com o AMOVI - Associação dos Motoristas Vítimas, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.744.864/0001-06. Valor total de R\$ 42.300,00 (quarenta e duas mil reais). O prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publicação: Coronel Vívica, 20 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR Aditivo nº 02 - Contrato nº 34/2023 - Pregão Presencial nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: MANHAIRES GONÇALVES DE MENEZES 103306270188. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 37/2023 - Pregão Presencial nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: RUIZELI A. MELHREZ PRESIDENTA DE SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 30/2023 - Pregão Presencial nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: EVANGELINO DE LARA. CNPJ nº nº 21.841.753/0001-07. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 05 - Contrato nº 32/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: TEREZINHA DOS SANTOS DOS SANTOS EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 06 - Contrato nº 33/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: TEREZINHA DOS SANTOS EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 07 - Contrato nº 34/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: TEREZINHA DOS SANTOS EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 08 - Contrato nº 35/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: TEREZINHA DOS SANTOS EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 09 - Contrato nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: TEREZINHA DOS SANTOS EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 10 - Contrato nº 37/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: TEREZINHA DOS SANTOS EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 11 - Contrato nº 38/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: TEREZINHA DOS SANTOS EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 12 - Contrato nº 39/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: TEREZINHA DOS SANTOS EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 13 - Contrato nº 40/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: TEREZINHA DOS SANTOS EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 14 - Contrato nº 41/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: TEREZINHA DOS SANTOS EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 15 - Contrato nº 42/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: TEREZINHA DOS SANTOS EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 16 - Contrato nº 43/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: TEREZINHA DOS SANTOS EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 17 - Contrato nº 44/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: TEREZINHA DOS SANTOS EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 18 - Contrato nº 45/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: TEREZINHA DOS SANTOS EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 19 - Contrato nº 46/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: TEREZINHA DOS SANTOS EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 20 - Contrato nº 47/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: TEREZINHA DOS SANTOS EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 21 - Contrato nº 48/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: TEREZINHA DOS SANTOS EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 22 - Contrato nº 49/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: TEREZINHA DOS SANTOS EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 23 - Contrato nº 50/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: TEREZINHA DOS SANTOS EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 24 - Contrato nº 51/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: TEREZINHA DOS SANTOS EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 25 - Contrato nº 52/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: TEREZINHA DOS SANTOS EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 26 - Contrato nº 53/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: TEREZINHA DOS SANTOS EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 27 - Contrato nº 54/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: TEREZINHA DOS SANTOS EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 28 - Contrato nº 55/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: TEREZINHA DOS SANTOS EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 29 - Contrato nº 56/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: TEREZINHA DOS SANTOS EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 30 - Contrato nº 57/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: TEREZINHA DOS SANTOS EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº nº 05.648.814/0001-10. Promete-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025. O valor total estimado em reais, sendo R\$ 3.000,00. Perímanem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. Forma de Licitação: Lance. Data de Licitação: 08 de abril de 2024. Ao 09h00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição de serviços para realização de exames de Brucelose e Tuberculose em lâminas bovinas no rebanho leiteiro do Município de Coronel Vívica - PR, incluindo gastos com deslocamento até as propriedades, custos de mão de obra e material de coleta. Valor máximo estimado: R\$ 55.180,00 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio de Prefeitura de Coronel Vívica, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Louso nº 3.811 - Coronel Vívica/PR, das 08:00h às 17:00h, e das 18:00h às 20:00h, e no endereço eletrônico: www.pinhao.pr.gov.br - www.transparencia.pinhao.pr.gov.br - informações pelo telefone: (42) 342-8614 ou (46) 9 8401-3560.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - ROMERO CEZAR SANTOS LIMA Agente Delegado Imobiliário ANA CAROLINA GALVAO - Escritora-Valiada Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811 - Jardim Exp. 2011-128

EDITAL

Saibam quantos e prezados EDITAL virem ao dele conhecimento tiverem, que, em data de 05/02/2024, foi apresentado para registro, da SISUCAP/IAO EXTRAORDINÁRIO, com base no art 216-A da Lei 6.015 e Provimento nº 149/2023 do CNJ, nesta Serventia, Ata Notarial de Uaupia Judicial Extrajudicial, lavrada em 30/03/2023 junto ao Cartório Distrital de Notário Alto desta Comarca, no L.º 169-N s/ 130/133, na presença do Escrivente Pedro Ervino, formulado pelo requerente: JUANITO BERTOCHELO e s/m LENIDO ROCIO GASPARETO BERTONCELLO, autuado sob o protocolo nº 11738797 do ato objeto Terreno Urbano, constituído por parte do Lote nº 01 da quadra 09 tendo como loteamento denominado "JARDIM EUROPA" com área de 236,29m², sítio na Rua Miguel Louso n.º 776, Bairro Industrial, nessa cidade. Matrícula nº 847 dessa serventia.

Documentos franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com o parágrafo primeiro do citado artigo 19 - A impugnação deverá ocorrer perante este servício no prazo de quinze dias após a última publicação, findo o qual sem manifestação presumir-se-á análise ao pedido de reconhecimento extrajudicial da uaupia.

O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava fica localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811, sala 424/42 Edifício Assulária, centro Guarapuava-PR, com horário de funcionamento das 8:30 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00 hs das úteis de segunda a sexta.

Guarapuava, 19 de março de 2024

ANA CAROLINA GALVAO digital por RNA CAROLINA GALVAO:1036 0688977 0688977 11.06.2019-03:00 Ana Carolina Galvão Escrivente Substituto

1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DO SR. CLAIR BARON VILARINO.

O autor(a) LUCIANA GONÇALVES NUNES, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, que o presente virem ao dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Civil se processou os autos nº 0001751-48.2021.8.16.0104 DE INTERDIÇÃO, no qual foi declarado incapaz, o sr. Clair Baron Vilarino (RG: 49616570 SSP/PR e CPF/CNPJ: 706.223.679-53), residente no(a) Rua General Ozório, 143 - Getúlio Vargas - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP: 85.304-550, com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil. Lavre-se termo e em obediência ao disposto no art. 755, §3º do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-a, imediatamente, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma vez), e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se, Luciana Gonçalves Nunes Juiz(a) Titular.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul, aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro. Eu, Liandra Franco França, Técnica Judiciária.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 146/2022 - Concorrência Pública nº 30/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI CNPJ nº 26.498.438/0001-50. Promete-se o prazo de vigência por mais 180 dias, de 15/01/2024 a 12/07/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 12 de janeiro de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 06 ao Contrato nº 30/2022 - Concorrência Pública nº 01/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI CNPJ nº 26.498.438/0001-50. Promete-se o prazo de vigência por mais 180 dias, de 04/03/2024 a 30/08/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 01 de março de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

SANGUE + DOAÇÃO 6 ver sua vida correr em outras veias! (origem: filmagem) Correio DO POVO DO PARANÁ

O Jornal da Cantu www.jcorreiodopovo.com.br

Correio DO POVO DO PARANÁ

Local: Data: //

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador: D25572C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO -
PSS 003/2023

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE
16/10/2023
LEIS Nº 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº.
3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 022/2024 de
21/03/2024.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Rosane Sikorski Duarte

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 21 (vinte e um) de março de 2024 a 21 (vinte e um) de
setembro de 2024

Valor: R\$ 2.290,29

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador: F7EE062D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX. 03/2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024.

Processo Licitatório nº 23/2024, AUTORIZO, nos termos do art. 72,
inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico
do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando
inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, Inciso V, do diploma
legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Locação da
sede da AMOVI - Associação dos Motoristas Vividenses, para
desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas através do
Município de Coronel Vivida, com a AMOVI - Associação dos
Motoristas Vividenses, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº
77.744.944/0001-06. Valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil
reais). O prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se.

Coronel Vivida, 20 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador: 37B08D01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 90/2023. Objeto:
contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e
equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, de fisioterapia e
atividade física. Prazo de Vigência: 12 meses. Contratante: Município
de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
13/2024	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42	6.287,68

14/2024	BGF COMERCIAL LTDA	37.650.759/0001-20	22.915,00
15/2024	MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	535,00
16/2024	PSI - TESTES PSICOLOGICOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP	04.605.710/0001-04	5.385,00
17/2024	S. C. COMERCIAL EIRELI	20.758.465/0001-13	3.696,78
18/2024	STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	32.597.474/0001-59	5.556,00

Coronel Vivida, 14 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador: 67B63CFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2024 A
19/2024

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 07/2024. Objeto: Registro
de Preços para aquisições de marmitas e lanches. Prazo: 01 ano, do
primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCPI. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DE DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
16/2024	ANDRE LUIZ SKITTEBERG PAES RIBEIRO	34.063.380/0001-25	74.500,00
17/2024	NATAN RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS 08252207936	44.890.513/0001-90	67.600,00
18/2024	PRATO FINO BUFFET LTDA	11.938.808/0001-30	32.280,00
19/2024	RAMOS E PIZZI LTDA	47.199.892/0001-65	164.670,00

Coronel Vivida, 14 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador: 07060CA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 146/2022 – Concorrência Pública nº
21/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada:
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50.
Prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 dias, de 15.01.2024 a
12.07.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 12 de janeiro de 2024.
ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO nº 06 ao Contrato nº 30/2022 – Concorrência Pública nº
01/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada:
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50.
Prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 dias, de 04.03.2024 a
30.08.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador: E9452405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 11/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 18/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 90/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na rua Nova Esperança, 976 – Emiliano Pernetá, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, (83.324-400), inscrita no CNPJ sob n.º 32.597.474/0001-59, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Rhaissa Stefanie Torno Stokloski**, inscrita no CPF sob o nº 075.001.889-51 e RG nº 8.050.263-0, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: licitacoes@metallicmedical.com.br / (41) 3033-2016) estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA**, de acordo com as quantidades e demais especificações.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 90/2023 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do produto, referente ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 5.556,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de **14 de março de 2024 a 13 de março de 2025**.

Parágrafo segundo: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Do local, dos prazos de execução e das condições para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos-Odontológicos, Ambulatoriais e Hospitalares							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	3518	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde - FMS 06.001.10.301.0019.1.059	2979	3142	4.4.90.52.08

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 14 de março de 2024.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:967311
09991

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2024.03.18 11:06:53
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

RHAISSA STEFANIE
TORNO
STOKLOSKI:07500188
951

Assinado de forma digital por
RHAISSA STEFANIE TORNO
STOKLOSKI:07500188951
Dados: 2024.03.20 10:58:29
-03'00'

Rhaissa Stefanie Torno Stokloski
Stokmetal Indústria e Comércio Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, de fisioterapia e atividade física, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	3	2,0	UN	23816	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO, BI-ARTICULADA, CONSTITUÍDA POR BASE, LEITO FIXO ESTOFADO, GAVETA DE ESCOAMENTO E PAR DE PORTA COXA REVESTIDO COM ESPUMA E COURVIM. ESTRUTURA EM TUBOS DE APROXIMADAMENTE 40X40MM DE DIAMETRO, ARTICULACAO PARA REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DA CABECEIRA E PESEIRA POR MEIO DE CREMALHEIRAS, COM BASE CROMADA, REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE MANIPULOS, MESA TOTALMENTE ESMALTADA E PES COM PONTEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAS 1,80 MT (C) X 0,60 MT (L) X 0,65 MT (A).	METALIC MEDICAL	979,00	1.958,00
28	28	2,0	UN	23815	MESA DE EXAME CLINICO, ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESPESSURA MINIMA DE 15 MM, MDF DE FABRICANTE CERTIFICADO, REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO, NA COR BEGE, DEVERA POSSUIR DUAS (2) GAVETAS E UMA (1) PORTA EM CADA LADO, UMA (1) PORTA CENTRAL COM UMA PRATELEIRA INTERNA, PUXADORES DE METAL CROMADOS, REVESTIMENTO INTERNO DO MOVEL DEVERA SER DO MESMO MATERIAL DA PARTE EXTERNA, GAVETAS DESLIZANTES ATRAVES DE CORREDICAS TELESCOPICAS, DOBRADICAS DE 35 MM, LEITO ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM, COM ESPUMA COM DENSIDADE 28, REVESTIDA EM COURVIM SOFT 8 MARROM. DIMENSOES APROXIMADAS DO MOVEL: COMPRIMENTO 1,85M; LARGURA 0,64M; ALTURA 0,76M, DIMENSOES APROXIMADAS DO ESTOFAMENTO: COMPRIMENTO 1,85M; LARGURA 0,64	METALIC MEDICAL	1.799,00	3.598,00
VALOR TOTAL							R\$ 5.556,00	

R\$ 5.556,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais)

(*Requisição de Necessidades nº 648/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis*:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

2.2. Logo, justificamos que a devida contratação é motivada pela necessidade de qualificação da Atenção Primária em Saúde, visando prestar melhor atendimento ao público que faz uso do sistema municipal de saúde;

2.3. Considerando as Resoluções SESA nº 870/2021, 1106/2023, 1098/2021 e 768/2019;

2.4. Considerando a necessidade de modernização do sistema municipal de saúde;

2.5. Considerando a disponibilidade de incentivos financeiros para a presente contratação;

2.6. Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para as unidades de saúde de acordo com a necessidade atualmente apresentada.

3. Da Avaliação dos Custos:

3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de R\$ 63.070,07 (sessenta e três mil e setenta reais e sete centavos), conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total de R\$ 5.556,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

3.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

4. Dos critérios:

4.1. Da modalidade: Pregão

4.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

4.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para AMPLA:



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.2. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, art. 48 da Lei, inciso I, pois conforme previsto no Art. 49, inciso II: não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6. Das Obrigações da Contratada:

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital e Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.3. Executar as entregas em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.4. A contratada tem a total responsabilidade pela mercadoria entregue, deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Se os materiais aparecerem com avarias, ela deverá fazer a substituição imediata do produto. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.6. Todos os produtos transportados pela contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.

6.7. Para o desempenho da entrega dos produtos, objeto da presente contratação, a Contratada deverá manter profissional qualificado e designado a ocupar a devida função, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

6.8. A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá a Secretaria, obedecendo aos seguintes critérios:

6.9. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.10. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

6.11. Todos os casos atípicos não mencionados no Contrato e no Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.12. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.13. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

6.14. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. Das Obrigações do Contratante:

7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução, objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto à perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Contrato e Edital.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de entrega do item.

7.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições:

9.1. Os produtos deverão ser entregues, mediante solicitação formal, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga do produto. O produto deverá ser entregue na Secretária Municipal de Saúde, situada na Rua Romário Martins, 154, Centro, Município de Coronel Vivida.

9.2. Na entrega dos itens abaixo, a contratada deverá apresentar para o fiscal e gestor do contrato os documentos a seguir:

Item 01: APRESENTAR MANUAL OPERACIONAL E TÉCNICO EM PORTUGUÊS, CONTENDO OS DIAGRAMAS ESQUEMÁTICOS ELETRÔNICOS. REGISTRO NO MS/ANVISA. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. GARANTIA MÍNIMA 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

Item 04: APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS. REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA 03 MESES.

Item 05: GARANTIA DE 1 (UM) ANO.

Item 06: GARANTIA DE 1 (UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.

Item 17: APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.

Item 28: GARANTIA DE 1 (UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.

10. Do Prazo de Vigência e das Alterações:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

10.2. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11. Das Condições de Pagamento:

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente à execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

11.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

12.2. Item 01 – Referente a recurso de saldo remanescente - Resoluções SESA 768/2019 e 1098/2021.

12.3. Itens 02 a 06 – Referente a recurso financeiro Resolução SESA 1106/2023.

12.4. Itens 07 a 11 – Referente a recurso financeiro para investimento Resolução SESA 870/2021.

12.5. Itens 12 a 28 - Referente a recurso financeiro para custeio Resolução SESA 870/2021.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, nomeada através do Decreto Municipal nº 8.239 de 18 de setembro de 2023.

14.3. A Administração indica como fiscal do contrato, a Dirigente de Divisão de Atenção Básica, Sra. Dirceia Borges Fernandes, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.475 de 04 de Janeiro de 2021.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Jaiana Kevilin Gubert
Secretária de Saúde
Gestora

Dirceia Borges Fernandes
Secretaria de Saúde
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA TIPO BICA CORRIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir de 21/03/2024 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP: http://pncp.gov.br/...

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431 E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 21/03/2024 até as 08H31MIN DO DIA 08/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 08/04/2024.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 08/04/2024.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

PARECER JURÍDICO Nº 052/2024 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 19 de março de 2024.

VALDECIR BIASEBETTI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA A 17ª FESTA DO PINHÃO E PARA FUTUROS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PINHÃO/PR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir de 21/03/2024 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP: http://pncp.gov.br/...

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431 E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 21/03/2024 até as 08H31MIN DO DIA 09/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 09/04/2024.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 09/04/2024.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PARECER JURÍDICO Nº 053/2024 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 19 de março de 2024.

VALDECIR BIASEBETTI Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023 LEIS Nº 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/06/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023 Contrato Administrativo de Serviço Temporário, nº. 022/2024 de 21/03/2024. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Rosine Sikorski Duarte. Objeto: Função Temporária de Professor Municipal. Prazo: De 21 (vinte e um) de março de 2024 a 21 (vinte e um) de setembro de 2024. Valor: R\$ 2.250,29

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, CNPJ Nº, VALOR TOTAL. Includes items for health products, commercial products, and food services.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR REGISTRO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Table with columns: ITEM, DETENTORA, CNPJ Nº, VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$). Lists suppliers for various goods.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR PARECER DO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 DATA: 08/02/24 ABERTURA: 28/02/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024. Processo Licitação nº 23/2024. AUTORIZADO: ANTONIO CARLOS DE LIMA FIDELIS Nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR MANOJES BORGES LUIS DE MENEZES 503302118. CNPJ nº 07.22.881/0700-49. Promove-se a abertura de contrato por mais 12 (doze) meses...

Adm nº 02 - Contrato nº 37/2023 - Pregão Presencial nº 27/2023 - Contrata: Município de Coronel Vívda. Companhia PELINZ & PELINZ INFORMATICA DE SERVICOS LTDA - ME.

Adm nº 03 - Contrato nº 35/2023 - Pregão Presencial nº 27/2023 - Contrata: Município de Coronel Vívda. Companhia EVANDRO DE LARA. CNPJ nº 07.21.917/0001-67.

Adm nº 04 - Contrato nº 23/2023 - Pregão Eletrônico nº 01/2023 - Contrata: Município de Coronel Vívda. Companhia SOFRES SOLLICÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. CNPJ nº 06.879.433/0001-09.

Termin de Registro de Preços nº 05/2023 - Pregão Eletrônico nº 11/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA. CONTRATADA: EMPRESA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ nº 07.34.384.822/00-08.

Adm nº 05 - Contrato nº 14/2023 - Pregão Eletrônico nº 04/2023 - Contrata: Município de Coronel Vívda. Companhia ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CORONEL VÍVDA. CNPJ nº 07.17.461.820/00-09.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOOP. CNPJ nº 02.122.413/0001-18. Rua Diniz Pinto, 1230 - Tr. Jardim - Cep: 351.391-296 - Centro - Fone: (42) 3635.1188. LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Conveniente ao Serviço Público do Município de Pinhão, Paraná, Verônica Marinho, Nôta Landreiras, Rita Elyza de Iguaçu, Catelagis e Larangeiro do Sul, convocadas da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOOP a ser realizada em assembleia geral ordinária que será realizada no dia 28 DE MARÇO DE 2024, às 08h00min, em primeira convocação ou às 09h00min em segunda convocação, na sede de encontro, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1- IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA;
2- ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO;
3- DISINCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARDO DE PREVIDENTE;
4- DEMAS DELIBERAÇÕES QUE SE TIVEREM NECESSÁRIAS.

Local: Pinhão, 01 de Março de 2024. Assinatura: Daniel Hugo Simões Escobedo.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão. Edital nº 0006/2024. Forma Escrita. Local: Rua...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. DIVISÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - BANCO CEZAR SANTUS LIMA Agente Designado ANA CAROLINA GALVAO

EDITAL

Sabam quantos o presente EDITAL, virem ou dele conhecimentos tiverem, que em data de 05/02/2024, foi agendada para registro, da USUCAPIAD EXTRAORDINARIO, com base no art 216-A do Lei 6.015 e Provimento nº 149/2023 do CNJ, nesta Serenista, Ata Notarial de Usucapião Extraordinária, lavrada em 30/10/2023 junto ao Cartório Distrital de Moito Alto desta Comarca, no Lº 169-N fls 150/133, na presença do Escrivão Pedro Ervino, formulado pelo requerente: JUANITO BERTOCCELO e s/m LENIDO ROCTO GASPARTEO BERTONCELO, autuado sob o processo nº 111.389 Tendo como sujeito passivo Tarseno Urbano, constituído por parte do Lote nº 01 da quadra 09 do loteamento denominado "JARDIM EUROPA" com área de 236,29m², sito na rua Miguel Lasso nº 776, Bairro Urbano, nessa cidade. Matrícula 9x847 dessa servença.

Documentos fracionados em exatê dos interessados, de conformidade com o parágrafo primeiro do citado artigo 19-A impugnação deverá ocorrer perante este serviço no prazo de quinze dias após a última publicação, findo o qual sem manifestação presumir-se-á ausência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava fica localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811, sala 4244 Edifício Arcuateira, centro Guarapuava-Pr, com horário de funcionamento das 8:30 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00 hs dias úteis de segunda a sexta.

Guarapuava, 19 de março de 2024

ANA CAROLINA GALVAO-1036 0688977 Assinada de forma digital por ANA CAROLINA GALVAO-10360688977. Data: 2024.03.19 11:06:20 -0700. Ana Carolina Galvão Escrivã Substituta

1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DO SR. CLAIR BARON VILARINO.

O doutor(a) LUCIANA GONÇALVES NUNES, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.,

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Civil se processou os autos nº 0001751-48.2021.8.16.0104 DE INTERDIÇÃO, no qual foi declarado Incapaz, o sr. Clair Baron Vilarino (RG: 49616570 S/SP/PR e CPF/CNPJ: 706.237.679-53), residente no/ra Rua General Otózio, 143 - Getúlio Vargas - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP: 85.304-550, com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil. Lavre-se termo e em obediência ao disposto no art. 755, §3º do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-a, imediatamente, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquite-se, Luciana Gonçalves Nunes Juiz(a) Titular.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro. Eu, Lianeira Franco França, Técnica Judiciária.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 148/2022 - Condição Pública nº 21/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: SUOPOAV CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Promove-se o prazo de vigência por mais 180 dias, de 15.01.2024 a 12.07.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 12 de janeiro de 2024. Anderson Marquês Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 06 ao Contrato nº 36/2022 - Condição Pública nº 01/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: SUOPOAV CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Promove-se o prazo de vigência por mais 180 dias, de 04.03.2024 a 30.08.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de março de 2024. Anderson Marquês Barreto, Prefeito.

SANGUE + DOAÇÃO é ver sua vida correr em outras veias! (Logo: Correo DO POVO DO PARANÁ)

O Jornal da Cantu (Logos: JORNAL CORREIO, SUOPOAV CONSTRUTORA, ALDESSE, www.jcorreiodopovo.com.br)

Correo DO POVO DO PARANÁ (Logos: Correo DO POVO DO PARANÁ, Correo DO POVO DO PARANÁ)

Local: Data: //

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador: D25572C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO -
PSS 003/2023

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE
16/10/2023
LEIS Nº 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº.
3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 022/2024 de 21/03/2024.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Rosane Sikorski Duarte

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 21 (vinte e um) de março de 2024 a 21 (vinte e um) de setembro de 2024

Valor: R\$ 2.290,29

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador: F7EE062D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX. 03/2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024.

Processo Licitatório nº 23/2024, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, Inciso V, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Locação da sede da AMOVI - Associação dos Motoristas Vividenses, para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas através do Município de Coronel Vivida, com a AMOVI - Associação dos Motoristas Vividenses, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06. Valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). O prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se.

Coronel Vivida, 20 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador: 37B08D01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 90/2023. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, de fisioterapia e atividade física. Prazo de Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
13/2024	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42	6.287,68

14/2024	BGF COMERCIAL LTDA	37.650.759/0001-20	22.915,00
15/2024	MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	535,00
16/2024	PSI - TESTES PSICOLÓGICOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP	04.605.710/0001-04	5.385,00
17/2024	S. C. COMERCIAL EIRELI	20.758.465/0001-13	3.696,78
18/2024	STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	32.597.470/0001-33	5.556,00

Coronel Vivida, 14 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador: 67B63CFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2024 A
19/2024

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 07/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisições de marmitas e lanches. Prazo: 01 ano, do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA REGISTRO PREÇOS Nº	DE DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
16/2024	ANDRE LUIZ SKITTEBERG PAES RIBEIRO	34.063.380/0001-25	74.500,00
17/2024	NATAN RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS 08252207936	44.890.513/0001-90	67.600,00
18/2024	PRATO FINO BUFFET LTDA	11.938.808/0001-30	32.280,00
19/2024	RAMOS E PIZZI LTDA	47.199.892/0001-65	164.670,00

Coronel Vivida, 14 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador: 07060CA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 146/2022 – Concorrência Pública nº 21/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 dias, de 15.01.2024 a 12.07.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 12 de janeiro de 2024.
ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO nº 06 ao Contrato nº 30/2022 – Concorrência Pública nº 01/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 dias, de 04.03.2024 a 30.08.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador: E9452405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 11/2023



Memorando 2.238/2024

Marcadores: LEILA | x

Responder apenas via 1Doc



Flaviane S. SS-AE

Para SA-DLC - Divisão...

CC

6 setores envolvidos
SS-AE SA-DLC SS GP-PJ SA GP
19/07/2024 10:21

RESCISÃO BGF E CHAMAMENTO SEGUNDA COLOCADA

Bom dia, considerando a solicitação de rescisão realizada pela empresa BGF COMERCIAL LTDA, em anexo, informo que os empenhos 3159/2024 e 3160/2024 não foram entregues e que conforme orientação da secretária de saúde solicitamos que procedam com a rescisão bem como com chamamento da próxima colocada, visto que os itens compõem plano de trabalho de recursos financeiros estaduais, com prazo para execução e considerando ainda a necessidade da secretaria dos itens solicitados para manutenção dos atendimentos.

Sem mais, coloco-me a disposição e desde já agradeço.

Att,

Flaviane Gubert Siqueira
Assessora Executiva

3159_BGF_SESA_SALDO_US_1.pdf (194,37 KB)	3 downloads
3160_BGF_SESA_1106_2023.pdf (289,70 KB)	3 downloads
623_BGF_SALSO_SESA_US_1.pdf (87,12 KB)	3 downloads
624_BGF_SESA_1106_2023.pdf (84,75 KB)	3 downloads
CORONEL_VIVIDA.pdf (149,62 KB)	2 downloads
Re_Fwd_ENC_assinatura_Contrato_n_14_PE_90_20232.pdf (621,87 KB)	4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/07/2024 10:21:56 Flaviane Gubert Siqueira SS-AE solicitou a assinatura de Jaiana Kevilin Gubert em Memorando 2.238/2024 . Assinado

19/07/2024 10:35:55 Jaiana Kevilin Gubert SS assinou digitalmente Memorando 2.238/2024 com o certificado JAIANA KEVILIN GUBERT CPF 059.XXX.XXX-94 conforme MP nº 2.200/2001 .

19/07/2024 10:35:56

Jaiana Kevilin Gubert SS arquivou.



**Despacho 1-
2.238/2024**

19/07/2024 11:09

(Respondido)

Referente ao chamamento, informo que a solicitação supracitada tange somente aos itens 1 e 2. No que diz respeito aos itens 5 e 6, novas providências serão tomadas posteriormente.

Flaviane S. SS-AE

Att,

Envolvidos internos
acompanhando
CC

—
Flaviane Gubert Siqueira
Assessora Executiva

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
2.238/2024**

19/07/2024 11:12

(Encaminhado)

Segue para Parecer Jurídico.

Juliano R. SA-DLC

GP-PJ - Procurad...

A/C Daniel L.
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/07/2024 13:10:10

Jaiana Kevilin Gubert SS arquivou.

**Despacho 3-
2.238/2024**

22/07/2024 11:06

(Respondido)

Prezada,

Cabe ao gestor analisar a (in)existência do interesse público na rescisão da ata e a convocação do próximo licitante, bem como analisar a justificativa apresentada.

Daniel L. GP-PJ

Att.,

Envolvidos internos
acompanhando
CC

—
Daniel Proença Larsson
Procurador Jurídico
(46) 3232-8313

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/07/2024 11:06:23

Daniel Proença Larsson GP-PJ arquivou.

22/07/2024 11:06:23

Daniel Proença Larsson **GP-PJ** parou de acompanhar.



**Despacho 4-
2.238/2024**

22/07/2024 11:57

Segue para análise.

(Encaminhado)

Juliano R. **SA-DLC**

—
Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

SA - Secretaria ...

AVC Carlos L.
CC

Quem já visualizou?

**Despacho 5-
2.238/2024**

22/07/2024 11:57

Bom dia, secretária Jaiana favor emitir parecer novamente através deste memorando.

(Encaminhado)

Flaviane S. **SS-AE**

—
Flaviane Gubert Siqueira
Assessora Executiva

SS - Secretaria ...

CC

Quem já visualizou?

22/07/2024 12:58:46

Carlos Lopes **SA** arquivou.

22/07/2024 12:58:46

Carlos Lopes **SA** parou de acompanhar.

**Despacho 6-
2.238/2024**

23/07/2024 11:46

Bom dia!

(Respondido)

Podem proceder com a rescisão bem como com o chamamento da próxima colocada

Jaiana G. **SS**

—
Jaiana Kevilin Gubert
Diretora de Departamento de Saúde Básica

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Quem já visualizou?

23/07/2024 11:46:05

Jaiana Kevilin Gubert **SS** arquivou.



**Despacho 7-
2.238/2024**

25/07/2024 13:30

segue pedido para deferimento

(Encaminhado)

Leila M. SA-DLC

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

GP - Gabinete do...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 8-
2.238/2024**

25/07/2024 13:35

Defiro a presente solicitação, conforme previsão legal.

(Respondido)

Anderson B. GP

—
Anderson Manique Barreto
Prefeito

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/07/2024 13:35:13 Anderson Manique Barreto GP arquivou.

25/07/2024 13:35:13 Anderson Manique Barreto GP parou de acompanhar.

25/07/2024 14:27:26 Jaiana Kevilin Gubert SS arquivou.

25/07/2024 14:27:26 Jaiana Kevilin Gubert SS parou de acompanhar.

Prefeitura de Coronel Vivida - Atendimento Coronel Vivida - PR Praça Angelo Mezzomo, Centro | 85550-000
administracao@coronelvivida.pr.gov.br

Impresso em 29/07/2024 13:31:38 por Leila Marcolina - Agente Administrativo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 C.N.P.J. 76.995.455/0001-56

NOTA DE EMPENHO



Página de Empenho: 1 de 2

Nº DO EMPENHO/TIPO 003159/2024 Ordinário		RECURSO Especial	
ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 DEPARTAMENTO DE SAUDE	
DOTAÇÃO 103010019.1.121.4490.52.00.00 APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS		Nº CONTA 3175-2.981	
CREDORE 10927 BGF COMERCIAL LTDA		FONE 37.650.759/0001-20	
ENDEREÇO RUA PAES LEME SN VILA IPIRANGA		CIDADE LONDRINA	
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico		NÚMERO 90	CONVENIO 14
VALOR ORÇADO 21.603,00		CONTRATO 25/03/2024	EMISSÃO 25/03/2024
SALDO ANTERIOR 21.603,00		VALOR DO EMPENHO 7.500,00	SALDO ATUAL 14.103,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	CARDIOTOCÓGRAFO PORTÁTIL, COM ALÇA, OU MALETA PARA MONITORAÇÃO ANVISA-MS SIMULTÂNEA DAS CONDIÇÕES FETAIS POR MEDIDAS E REGISTROS SIMULTÂNEOS DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL (FHR) COM NO MÍNIMO 50 A 210 BPM, DO MOVIMENTO FETAL (FM) E DAS CONTRAÇÕES UTERINAS MATERNAS (ATIVIDADE UTERINA - AU), DADOS QUE AUXILIAM A ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE HIGIEZ DO FETO DURANTE A GESTAÇÃO E TRABALHO DE PARTO DE FETO ÚNICO E DE GEMELAR. A CAPTAÇÃO DAS ATIVIDADES CARDÍACAS FETAIS DEVE SER NÃO INVASIVA, PORTANTO, REALIZADA ATRAVÉS DE DOIS TRANSDUTORES EXTERNOS BASEADOS NO EFEITO DOPPLER. A ATIVIDADE UTERINA DA MESMA MANEIRA DEVE SER MENSURADA	7.500,00	7.500,00

FONTE DE RECURSO	TOTAL LÍQUIDO
-------------------------	----------------------

PROJETO/ATIVIDADE

EMISSOR Funcionário	CONTADOR Ademir A. Aziliero CRC 25 365/0-7	SECRETÁRIO Carlos Lopes CPF: 717.905.789-49	PREFEITO Anderson Manique Barreto
-------------------------------	---	--	---

DADOS DO PAGAMENTO PAGO AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO, PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO EM; DE _____ DE _____ _____ TESOURARIA	COMPLEMENTAÇÃO
--	-----------------------

ANOTAÇÕES	BANCO AG. N. CONTA N. CHEQUE
------------------	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 C.N.P.J. 76.995.455/0001-56



NOTA DE EMPENHO

Página de Empenho: 2 de 2

Nº DO EMPENHO/TIPO		RECURSO	
003159/2024 Ordinário		Especial	
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA		Nº CONTA
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 DEPARTAMENTO DE SAUDE		
DOTAÇÃO			
103010019.1.121.4490.52.00.00 APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS			3175-2.981
CREDOR			
10927 BGF COMERCIAL LTDA			37.650.759/0001-20
ENDEREÇO	FONE	CIDADE	
RUA PAES LEME SN VILA IPIRANGA	4332512525	LONDRINA	
LICITAÇÃO	NÚMERO	CONVENIO	CONTRATO
Pregão Eletrônico	80		14
VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
21.603,00	21.603,00	7.500,00	14.103,00
EMISSÃO	VENCIMENTO		
25/03/2024	25/03/2024		

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			ATRAVÉS DO TOCODINAMÔMETRO EXTERNO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO AUTOMÁ General Meditech EQUIPAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DA REDE MATERNO INFANTIL NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - REFERENTE A RECURSO ESTADUAL, SALDO REMANESCENTE RESOLUÇÕES SESA 768/2019 E 1098/2021.	7.500,0000	7.500,00
Total das Retenções:					

FONTE DE RECURSO	TOTAL LÍQUIDO
03518 - SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Investimen	7.500,00

PROJETO/ATIVIDADE Qualificação da APS-Rede Materno Infantil-Resolução SESA 109

EMISSOR	CONTADOR	SECRETÁRIO	PREFEITO
MAIRA	Ademir A. Aziliero	Carlos Lopes	Anderson Manique Barreto
Funcionário	CRC 25 365/0-7	CPF: 717.905.789-49	

DADOS DO PAGAMENTO

PAGO AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO, PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO EM;

DE _____ DE _____

TESOURARIA

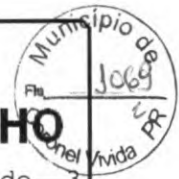
COMPLEMENTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº:

ANOTAÇÕES	BANCO	AG.	N. CONTA
	N. CHEQUE		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 C.N.P.J. 76.995.455/0001-56



NOTA DE EMPENHO

Página de Empenho: 1 de 3

Nº DO EMPENHO/TIPO 003160/2024 Ordinário		RECURSO Especial	
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		UNIDADE ORÇAMENTARIA 01 DEPARTAMENTO DE SAUDE	
DOTAÇÃO 103010019.1.115.4490.52.00.00 APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS		Nº CONTA 3160 3.038	
CREDORE 10927 BGF COMERCIAL LTDA		VALOR 37.650.759/0001-20	
ENDEREÇO RUA PAES LEME SN VILA IPIRANGA		CIDADE LONDRINA	
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico		VENCIMENTO 25/03/2024	
NUMERO 80		CONTRATO 14	
EMISSÃO 25/03/2024		VALOR DO EMPENHO 15.415,00	
VALOR ORÇADO 50.000,00		SALDO ANTERIOR 32.183,00	
SALDO ATUAL 16.768,00		VALOR UNITÁRIO 16.768,00	

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2	UN	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, COM BASE MÓVEL, TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL. BRAÇO CONVENCIONAL TIPO PANTOGRÁFICO. TUBO (AMPOLA), COM PONTO FOCAL APROXIMADO DE 0.8 X 0.8MM, FILTRAÇÃO COM EQUIVALÊNCIA DE ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 3.22MM, DIRECIONADOR CILÍNDRICO CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO. DISPARADOR MANUAL À DISTÂNCIA DE 5M RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA VIGENTES E ELABORADAS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN. ESCALA DE ANGULAÇÃO DO CABEÇOTE COM ROTAÇÃO DE 300° COM INDICAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E DIANTEIRA DO CABEÇOTE. TENSÃO DA REDE: 127V/60HZ /	15.415,00	16.768,00

FONTE DE RECURSO	TOTAL LÍQUIDO
-------------------------	----------------------

PROJETO/ATIVIDADE

EMISSOR Funcionário	CONTADOR Ademir A. Aziliero CRC 25 365/0-7	SECRETÁRIO Carlos Lopes CPF: 717.905.789-49	PREFEITO Anderson Manique Barreto
-------------------------------	---	--	---

DADOS DO PAGAMENTO PAGO AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO, PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO EM; DE _____ DE _____ _____ TESOURARIA	COMPLEMENTAÇÃO
--	-----------------------

ANOTAÇÕES	BANCO _____ AG. _____ N. CONTA _____ N. CHEQUE _____
------------------	---



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 C.N.P.J. 76.995.455/0001-56

NOTA DE EMPENHO



Página de Empenho: 2 de 3

Nº DO EMPENHO/TIPO RECURSO

003160/2024 Ordinário Especial

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Nº CONTA
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 DEPARTAMENTO DE SAUDE	
DOTAÇÃO		
103010019.1.115.4490.52.00.00 APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS		3160-3.038
CREDORE		
10927 BGF COMERCIAL LTDA		37.650.759/0001-20
ENDEREÇO	FONE	CIDADE
RUA PAES LEME SN VILA IPIRANGA	4332512525	LONDRINA
LICITAÇÃO	NÚMERO	CONVENIO
Pregão Eletrônico	00	
VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO
56.000,00	32.183,00	15.415,00
		SALDO ATUAL
		16.768,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1	UN	SUORTE PARA SORO, COLUNA EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL DE 1" DE DIAMETRO COM ANEL DE REGULAGEM, HASTE EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL DE 3/4 DE DIAMETRO COM 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, BASE COM 4 PES DE FERRO FUNDIDO, PINTURA EPOXI NA COR BRANCA, COM RODIZIOS, DIMENSOES APROXIMADAS DE NO MAXIMO 2,40 E MINIMO DE 1,70M.	7.350,0000	14.700,00
6	3	UN	Levita FOCO AUXILIAR, LUMINARIA FLEXIVEL COM LAMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20MM, COM ANEL DE FIXACAO, HASTE FLEXIVEL E CROMADA, PES EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI,	115,0000	115,00

FONTE DE RECURSO	TOTAL LÍQUIDO
-------------------------	----------------------

PROJETO/ATIVIDADE

EMISSOR	CONTADOR	SECRETÁRIO	PREFEITO
Funcionário	Ademir A. Aziliero CRC 25 365/0-7	Carlos Lopes CPF: 717.905.789-49	Anderson Manique Barreto

DADOS DO PAGAMENTO	COMPLEMENTAÇÃO
PAGO AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO, PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO EM; _____ DE _____ DE _____ _____ TESOURARIA	

ANOTAÇÕES	BANCO AG. N. CONTA N. CHEQUE
------------------	---------------------------------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 C.N.P.J. 76.995.455/0001-56

NOTA DE EMPENHO



Página de Empenho: 3 de 3

ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		UNIDADE ORÇAMENTARIA 01 DEPARTAMENTO DE SAUDE		Nº DO EMPENHO/TIPO 003160/2024 Ordinário	RECURSO Especial
DOTAÇÃO 107010019.1.115.4490.52.00.00 APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS				Nº CONTA 3160-3.038	
CREDORE 10927 BGF COMERCIAL LTDA		FONE 1332512525		CIDADE LONDRINA	
ENDEREÇO RUA PAES LEME SN VILA IPIRANGA		CONVENIO		EMISSÃO 25/03/2024	
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico		NUMERO 00	CONTRATO 14	VENCIMENTO 25/03/2024	
VALOR ORÇADO 50.000,00	SALDO ANTERIOR 32.183,00	VALOR DO EMPENHO 15.415,00		SALDO ATUAL 16.768,00	

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			ALTURA APROXIMADA DE 1,10CM E MAXIMO DE 1,60CM, O FIO DE ALIMENTACAO ELETRICA DEVE TER NO MINIMO 1,30M, ACOMPANHA LAMPADA DE 110 V. Levita EQUIPAMENTOS DA SAÚDE BUCAL PARA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, REFERENTE RECURSO ESTADUAL - RESOLUÇÃO SESA 1106/2023.	200,0000	600,00
			Total das Retenções:		

FONTE DE RECURSO 36210 - SF - Investimentos na Rede de Serviços P	TOTAL LÍQUIDO 15.415,00
---	-----------------------------------

PROJETO/ATIVIDADE RESOLUÇÃO SESA 1106/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EX

EMISSOR MAIRA Funcionário	CONTADOR Ademir A. Aziliero CRC 25 365/0-7	SECRETÁRIO Carlos Lopes CPF: 717.905.789-49	PREFEITO Anderson Manique Barreto
--	---	--	---

DADOS DO PAGAMENTO PAGO AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO, PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO EM; DE _____ DE _____ _____ TESOURARIA	COMPLEMENTAÇÃO SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº:
---	---

ANOTAÇÕES	BANCO _____ AG. _____ N. CONTA _____ N. CHEQUE _____
------------------	---



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 623/2024

FORNECEDOR	9556	BGF COMERCIAL LTDA		CNPJ 37.650.759/0001-20			
BANCO	BANCO: AGÊNCIA: -- CONTA: -						
ENDEREÇO	RUA PAES LEME, N. SN, LONDRINA - PR – CEP 86010-610						
TELEFONE	4332512525						
PROCESSO:	152/2023 - Pregão Eletrônico Nº 90/2023						
DESPESA	3175 - APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.,						
COND. PGTO:	Até o 10º dia útil do mês subsequente						
LOCAL ENTREGA:	Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse De Carli - Rua Romário Martins, nº 154, Bairro Centro						
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA						
HOMOLOGAÇÃO:	30/01/24						
LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO/COMPLEMENTO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	1	1,00	UN	CARDIOTOCÓGRAFO PORTÁTIL, COM ALÇA, OU MALETA PARA MONITORAÇÃO ANVISA-MS SIMULTÂNEA DAS CONDIÇÕES FETAIS POR MEDIDAS E REGISTROS SIMULTÂNEOS DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL (FHR) COM NO MÍNIMO 50 A 210 BPM, DO MOVIMENTO FETAL (FM) E DAS CONTRAÇÕES UTERINAS MATERNAS (ATIVIDADE UTERINA - AU), DADOS QUE AUXILIAM A ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE HIGIDEZ DO FETO DURANTE A GESTAÇÃO E TRABALHO DE PARTO DE FETO ÚNICO E DE GEMELAR. A CAPTAÇÃO DAS ATIVIDADES CARDÍACAS FETAIS DEVE SER NÃO INVASIVA, PORTANTO, REALIZADA ATRAVÉS DE DOIS TRANSDUTORES EXTERNOS BASEADOS NO EFEITO DOPPLER. A ATIVIDADE UTERINA DA MESMA MANEIRA DEVE SER MENSURADA ATRAVÉS DO TOCODINAMÔMETRO EXTERNO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MOVIMENTAÇÃO FETAL (ACTOGRAMA) E POR INDICAÇÃO DA GESTANTE, ATRAVÉS DE MARCADOR DE EVENTOS DE ACIONAMENTO VOLUNTÁRIO. O APARELHO DEVE POSSUIR TELA(S) OU DISPLAY QUE MOSTREM EM TEMPO REAL OS EVENTOS E ONDE SE OBSERVA A(S) FREQUÊNCIA(S) CARDÍACA(S) FETAIS (EM CASO DE GEMELAR) E A ATIVIDADE UTERINA, DISPOR DE SISTEMA DE CORRELAÇÃO AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA, AJUSTE PARA OS NÍVEIS DE TAQUICARDIA E BRADICARDIA, AJUSTE DO VOLUME DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALARMES DIFERENCIADOS PARA TAQUICARDIA E BRADICARDIA. TODOS OS DADOS DEVEM SER REGISTRADOS EM PAPEL ATRAVÉS DE IMPRESSORA TÉRMICA OU A TINTA, ACOPLADA OU JUSTAPOSTA AO APARELHO, DE FORMA GRÁFICA	General Meditech	7.500,00	7.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

			PADRONIZADA INTERNACIONALMENTE, QUE PERMITA REGISTROS EM DOIS CANAIS (FHR, FM + AU), COM REGISTRO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO: DATA HORA, MINUTO, MODO DE MEDIDA E PONTOS DE MOVIMENTO FETA I. COM CONTROLE DE VELOCIDADE DO PAPEL DE IMPRESSÃO EM 3 VELOCIDADES REGULÁVEIS (10, 20 E 30 MM/MIN). DISPOR DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT AUTOMÁTICA 127/220 V. O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER O TREINAMENTO/APLICAÇÃO DO EQUIPAMENTO. DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 (UM) TRANSDUTOR PARA TOCOGRAFIA; 02 (DOIS) TRANSDUTORES US PARA GÊMEOS; 03 (TRÊS) FAIXAS ABDOMINAIS PARA FIXAÇÃO DE TRANSDUTORES; 01 (UM) BOTÃO PULSADOR DE MARCAÇÃO DE EVENTOS; 01 (UM) NO-BREAK QUE POSSIBILITE O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO POR NO MÍNIMO 30 MINUTOS; 02 (DOIS) PAPÉIS TÉRMICOS; 02 (DOIS) TUBOS DE GEL NÃO SALINICO.				
VALOR TOTAL AUTORIZADO:							7.500,00

EMPENHO GOVBR-CP: 003159 / 2024

Data de Entrega: 25 de março de 2024

OBSERVAÇÕES/JUSTIFICATIVA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DA REDE MATERNO INFANTIL NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - REFERENTE A RECURSO ESTADUAL. SALDO REMANESCENTE RESOLUÇÕES SESA 768/2019 E 1098/2021.

EMISSOR: MAIRA SOARES

Coronel Vivida, 25 de março de 2024

Maira Soares



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 624/2024

FORNECEDOR	9556	BGF COMERCIAL LTDA		CNPJ 37.650.759/0001-20			
BANCO	BANCO: AGÊNCIA: -- CONTA: -						
ENDEREÇO	RUA PAES LEME, N. SN, LONDRINA - PR – CEP 86010-610						
TELEFONE	4332512525						
PROCESSO:	152/2023 - Pregão Eletrônico Nº 90/2023						
DESPESA	3160 - APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.,						
COND. PGTO:	Até o 10º dia útil do mês subsequente						
LOCAL ENTREGA:	Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse De Carli - Rua Romário Martins, nº 154, Bairro Centro						
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA						
HOMOLOGAÇÃO:	30/01/24						
LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO/COMPLEMENTO	MARCA	UNIT.	TOTAL
2	2	2,00	UN	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, COM BASE MÓVEL, TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL. BRAÇO CONVENCIONAL TIPO PANTOGRÁFICO. TUBO (AMPOLA), COM PONTO FOCAL APROXIMADO DE 0,8 X 0,8MM, FILTRAÇÃO COM EQUIVALÊNCIA DE ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 3,22MM, DIRECIONADOR CILÍNDRICO CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO. DISPARADOR MANUAL À DISTÂNCIA DE 5M RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA VIGENTES E ELABORADAS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. ESCALA DE ANGULAÇÃO DO CABEÇOTE COM ROTAÇÃO DE 300° COM INDICAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E DIANTEIRA DO CABEÇOTE. TENSÃO DA REDE: 127V/60HZ / 220V/60HZ . POTÊNCIA DE ENTRADA MÍNIMO 1200VA; TENSÃO DO TUBO MÍNIMO 70KVP; CORRENTE DO TUBO MÍNIMO 7MA; TEMPO DE EXPOSIÇÃO APROXIMADO 60MS A 3,2S; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DO CILINDRO: 200MM (300MM OPCIONAL); COLIMADOR RETANGULAR 30 X 40MM; FILTRO EQUIVALENTE EM ALUMÍNIO: 1,5MM; DIMENSÃO DO FOCO DO TUBO: 0,8 X 0,8MM; FATOR DE RESFRIAMENTO: 1:30S.	Ion Pro-X	7.350,00	14.700,00
5	5	1,00	UN	SUORTE PARA SORO, COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1" DE DIÂMETRO COM ANEL DE REGULAGEM, HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 3/4 DE DIÂMETRO COM 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, BASE COM 4 PES DE FERRO FUNDIDO, PINTURA EPOXI NA COR BRANCA, COM RODÍZIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 2,40 E MÍNIMO DE 1,70M,	Levita	115,00	115,00
6	6	3,00	UN	FOCO AUXILIAR, LUMINÁRIA FLEXÍVEL	Levita	200,00	600,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

			COM LAMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20MM, COM ANEL DE FIXACAO, HASTE FLEXIVEL E CROMADA, PES EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10CM E MAXIMO DE 1,60CM, O FIO DE ALIMENTACAO ELETRICA DEVE TER NO MINIMO 1,30M, ACOMPANHA LAMPADA DE 110 V.				
VALOR TOTAL AUTORIZADO:							15.415,00

EMPENHO GOVBR-CP: / 0

Data de Entrega: 25 de março de 2024

OBSERVAÇÕES/JUSTIFICATIVA: aquisição de equipamentos de saúde bucal para qualificação da atenção primária a

saúde. referente a recurso estadual - resolução sesa 1106/2023.

EMISSOR: MAIRA SOARES

Coronel Vivida, 25 de março de 2024

Maira Soares



**BGF
COMERCIAL LTDA**

Av. Inglaterra, 1020 - S/201 Ed. Pioneiros - Centro - Cambé/PR - CEP: 86181-000
CNPJ: 37.650.759/0001-20 - E-MAIL: vendas1bfg@gmail.com - Fone: (43) 3020-8958

À

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

Cumprimentando-o cordialmente pela excelente atuação à frente deste certame. Solicitamos a desclassificação da empresa A BGF COMERCIAL LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 37.650.759/0001-20, e Inscrição Estadual nº 90853041-16 e com sede à Av. Inglaterra, 1020 - S/201 Ed. Pioneiros - Centro - Cambé/PR, pelos motivos abaixo descrito.

Ilustríssimo, após análise detalhada dos valores atribuídos para os Itens de nº: 01,02,05,06; apresentado no presente certame foi constatado ser este valor inalcançável, ou seja, impossível de ser praticado para o fornecimento do item supra.

Assim, sendo o valor inexecutável, solicitamos a DESCLASSIFICAÇÃO DE NOSSA PROPOSTA, para que não cause maiores atrasos e prejuízos no desenrolar do certame dando oportunidade para a convocação da próxima empresa.

Atenciosamente.

Cambé, 12 de julho de 2024

BGF COMERCIAL
LTDA:37650759
000120

Assinado de forma digital
por BGF COMERCIAL
LTDA:37650759000120
Dados: 2024.07.12
13:16:49 -03'00'

**BGF COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 37.650.759/0001-20**



Re: Fwd: ENC: assinatura Contrato nº 14 PE 90/20232

"Jaiana Gubert" <atencaoprimaria@coronelvvida.pr.gov.br>

18 de julho de 2024 15:26

Para: "Flaviane" <flaviane@coronelvvida.pr.gov.br>

Boa tarde!

sugiro fazer rescisão amigável para que possamos convocar a próxima empresa

At.te,

Jaiana K. Gubert
Secretária Municipal de saúde
Decreto 8.239 de 18/09/2023
Coronel Vívda - PR

17 de julho de 2024 11:26, "Flaviane" <flaviane@coronelvvida.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, segue para providências, rescisão amigável ou PAD?
Os itens empenhados com a empresa são cardiotoco e 2 raio x odontológicos.

Grata.

Att,

Flaviane Gubert Siqueira
Assessoria Executiva
Secretaria Municipal de Saúde
Coronel Vívda- PR
(46) 3232 - 1435

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "Departamento de Compras" <comprascw@hotmail.com>

Para: "Flaviane" <flaviane@coronelvvida.pr.gov.br>

Recebida: 12 de julho de 2024 14:00

Assunto: ENC: assinatura Contrato nº 14 PE 90/20232

Segue para providências, caso a empresa não tenha realizado a entrega e for do entendimento desta secretaria que o melhor caminho é de fato a rescisão, favor solicitar via 1Doc, caso seja necessário convocar próximas classificadas, deve ser informado juntamente com o pedido e se julgarem necessário a abertura de PAD falar com o Luiz Carlos Martins.

De: Bgf Hospitalar <bgfhospitalar@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 12 de julho de 2024 13:33

Para: Departamento de Compras <comprascv@hotmail.com>

Assunto: Re: assinatura Contrato nº 14 PE 90/20232

Boa Tarde,

Prezados venho em meio da empresa BGF COMERCIAL; está solicitando o cancelamento do CONTRATO.

Segue o ofício de cancelamento.

Em ter., 19 de mar. de 2024 às 13:29, Departamento de Compras <comprascw@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,



anexo contrato, favor assinar e devolver.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras

Planejamento de Contratação



(46) 3232-8300



(46) 3232-8304



comprascv@outlook.com



www.coronelvivida.pr.gov.br/



Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000

Conferência de Itens - Autorizados



UG: 0002 Processo: 152/2023 Número da Modalidade: 90 - Pregão
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA
 Expedição: 19/12/2023 Homologação: 30/01/2024

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Licitada	Quantidade Autorizada	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	22781 - CARDIOTOCÓGRAFO PORTÁTIL, COM ALÇA, OU MALETA PARA MONITORAÇÃO ANVISA-MS SIMULTÂNEA DAS CONDIÇÕES FE	General Meditech	1,0000	0,0000	1,0000	7.500,0000
2	2	23814 - APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, COM BASE MÓVEL, TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL, BRAÇO CONVENCION	Ion Pro-X	2,0000	0,0000	2,0000	7.350,0000
3	3	23816 - MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO, BI-ARTICULADA, CONSTITUÍDA POR BASE, LEITO FIXO ESTOFADO, GAVETA DE ES	METALIC MEDICAL	2,0000	2,0000	0,0000	979,0000
5	5	19725 - SUPORTE PARA SORO, COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1" DE DIÂMETRO COM ANEL DE REGULAGEM, HASTE E	Levita	1,0000	0,0000	1,0000	115,0000
6	6	23716 - FOCO AUXILIAR, LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20MM, COM ANEL DE	Levita	3,0000	0,0000	3,0000	200,0000
8	8	21966 - BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL COM SISTEMA MAGNÉTICO, SUAVE E SILENCIOSO. MONITOR COM 6 FUNÇÕES: T	DREAM	2,0000	2,0000	0,0000	1.362,0000
10	10	23830 - MULTI ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO. EQUIPAMENTO DE ACADEMIA COMPLETA EM UM ÚNICO APARELHO, EXERCITAR OS MÚS	GALLANT	1,0000	1,0000	0,0000	2.769,0000
11	11	23387 - ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA. DEVE POSS	DREAM	1,0000	1,0000	0,0000	2.490,0000
12	12	11823 - INVENTARIO DE DEPRESSAO DE BECK (BDI - II) KIT COMPLETO	HOGREFE	1,0000	1,0000	0,0000	265,0000
13	13	18335 - CUNHA MEDIA DE ESPUMA, REVESTIDA EM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS: 47X30X50 CM	recimar	2,0000	2,0000	0,0000	180,0000
14	14	18365 - TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO VINILICO, PREENC	PUNCH	6,0000	6,0000	0,0000	27,7800
15	15	18366 - TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO VINILICOPREENCHI	PUNCH	6,0000	6,0000	0,0000	42,5000
16	16	18333 - ROLO DE POSICIONAMENTO, ROLO DE ESPUMA, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS: 60CMX25CM	SÓ ESPUMAS	2,0000	2,0000	0,0000	151,0000
17	17	18349 - OCULOS PARA LASER, CONSTITUIDO DE ARMACAO RESISTENTE, LENTE COM TOTAL PROTECAO CONTRA A GRANDE INTE	KALIPSO	1,0000	1,0000	0,0000	61,0000
18	18	23820 - DIAPASÃO NEUROLÓGICO 256 HZ - EQUIPAMENTO UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DA SAÚDE NA AVALIAÇÃO E TESTES	MD	1,0000	1,0000	0,0000	99,0000
19	19	23821 - ESCADA PARA EXERCÍCIOS DE AGILIDADE. EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO AERÓBICO. EQUIPAMENTO COM DUAS TI	ONE LIFE	2,0000	2,0000	0,0000	95,0000
20	20	23822 - ESCALA DE AVALIAÇÃO DE COMPORTAMENTO ADAPTATIVO - INSTRUMENTO QUE AVALIA O COMPORTAMENTO ADAPTATIVO	PEARSON	1,0000	1,0000	0,0000	863,0000

Conferência de Itens - Autorizados

21	21	23823 - ESCALA DE AVALIAÇÃO DE DISFUNÇÕES EXECUTIVAS DE USO EXCLUSIVO DO PSICÓLOGO - INSTRUMENTO QUE VISA AV	HOGREFE	1,0000	1,0000	0,0000	413,0000
22	22	23824 - ESCALA DE INTELIGÊNCIA DE USO EXCLUSIVO DO PSICÓLOGO - INSTRUMENTO QUE AVALIA A CAPACIDADE INTELECTU	PEARSON	1,0000	1,0000	0,0000	2.287,0000
23	23	23826 - KIT DE JOGOS E BRINQUEDOS ADAPTADOS MATERIAL UTILIZADO PARA TERAPIA MANUAL. JOGO DE MEMÓRIA, JOGO DE	CARLU	2,0000	2,0000	0,0000	463.8900
24	24	23819 - KIT MINI BOLAS MASSAGEADORAS, MATERIAL UTILIZADO PARA; MASSAGEM, ESTIMULAÇÃO DOS MÚSCULOS E RELAXAM	live up	5,0000	5,0000	0,0000	35,0000
25	25	23827 - TESTE DE MEMÓRIA DE USO EXCLUSIVO DO PSICÓLOGO - INSTRUMENTO UTILIZADO PARA INVESTIGAR, AVALIAR E ME	VETOR EDITORA	1,0000	1,0000	0,0000	235,0000
26	26	23828 - TESTE DE MEMÓRIA DE USO EXCLUSIVO DO PSICÓLOGO - INSTRUMENTO PARA AVALIAR E MENSURAR A ATIVIDADE PER	PEARSON	1,0000	1,0000	0,0000	326,0000
27	27	23829 - TESTE DE RASTREIO PARA FUNCIONAMENTO COGNITIVO GERAL - INSTRUMENTO QUE VISA INVESTIGAR O FUNCIONAMEN	HOGREFE	2,0000	2,0000	0,0000	498,0000
28	28	23815 - MESA DE EXAME CLINICO, ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESPESSURA MINIMA DE 15 MM, MDF DE FABRICANTE CERTIFI	METALIC MEDICAL	2,0000	2,0000	0,0000	1.799,0000

Para as colunas Quantidade Autorizada e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por Valor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 14/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 14/2024 decorrente da Pregão Eletrônico nº 90/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, de fisioterapia e atividade física, onde firmam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, como **CONTRATANTE**, e a empresa **BGF COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Avenida Inglaterra, 1020 – S/201 Ed. Pioneiros, Centro, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP (86.181-000), inscrita no CNPJ sob nº 37.650.759/0001-20, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Bruno Henrique Gonsalves Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 006.416.929-43 e RG nº 12.464.653-7, como **CONTRATADA**; conforme abaixo estipulado:

Considerando o pedido da contratada, da secretária de Saúde, Parecer Jurídico e Deliberação Superior, de comum acordo, **RESOLVEM**:

Rescindir amigavelmente o contrato nº 14/2024, a partir de 29 de julho de 2024, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

As partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 29 de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
BARRETO:9673110999 ANDERSON MANIQUE
1 BARRETO:96731109991
Dados: 2024.07.29 14:10:43 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

BGF COMERCIAL Assinado de forma digital
LTDA:376507590 por BGF COMERCIAL
00120 LTDA:37650759000120
Dados: 2024.08.01
09:26:31 -03'00'

Bruno Henrique Gonsalves Ferreira
BGF Comercial Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:0024B55E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO**

Termo de Rescisão ao contrato nº 14/2024 – Pregão Eletrônico nº 90/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: BGF COMERCIAL LTDA CNPJ n.º 37.650.759/0001-20. Considerando o pedido da contratada, da secretária de Saúde, Parecer Jurídico e Deliberação Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 14/2024, a partir de 29 de julho de 2024, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

Coronel Vivida, 29 de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:D901FC93**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO****CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2024**

Súmula: Substitui Membro nas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Urbanismo e Política Agrícola e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve considerando o desligamento de agente público, Sr. Alvir Otto, através do Ato da Mesa Diretiva de Cruz Machado Nº1/2024, datado de 24 de junho de 2024, o qual era designado pelo Decreto Legislativo n.º2/2024 como Relator na Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Urbanismo e Política Agrícola;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor Ezequiel Ortiz dos Santos como Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação em substituição do Senhor Alvir Otto, designado pelo Decretos Legislativo n.º 02/2024.

Art. 2º Designar o Senhor Ezequiel Ortiz dos Santos como Relator da Comissão Permanente de Urbanismo e Política Agrícola em substituição do Senhor Alvir Otto, designado pelo Decretos Legislativo n.º 02/2024.

Art. 3º As demais disposições contidas no Decretos Legislativo n.º 02/2024, permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se e publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Cruz Machado, em 25 de junho de 2024.

EZEQUIEL JUNGLES DE CAMARGO

Presidente da Mesa

**Publicado por:**

Kathe Caroline Kistmacher

Código Identificador:34985709**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 05/2024**

Súmula: Substitui Membro na Comissão de Serviços Públicos e Obras e Comissão Permanentes de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma o Artigo 48, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado, e considerando a necessidade de substituição de membro nas Comissões acima relacionadas:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Vereadora **Senhora Helena Luczynski** como **Relatora da Comissão Permanente de Serviços Públicos e Obras** em substituição do Vereador Ezequiel Ortiz dos Santos;

Art. 2º Designar a Vereadora **Senhora Helena Luczynski** como **Presidente da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente** em substituição da Vereadora Senhora Sandra Rosane Nowak;

Art. 3º As demais disposições contidas no Decretos Legislativo n.º 02/2024, permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se e publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Cruz Machado, em 02 de julho de 2024.

EZEQUIEL JUNGLES DE CAMARGO

Presidente da Mesa

Publicado por:

Kathe Caroline Kistmacher

Código Identificador:4ACF8580**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N.º 12/2024.****DATA:** 18 de julho de 2024.

SÚMULA: Nomeia servidor para desempenhar a função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Câmara de vereadores do Município de Cruz Machado-PR, e dá outras providências.

A mesa diretiva da Câmara de Vereadores do Município de Cruz Machado-Estado do Paraná, exercício 2024, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 e Resolução n.º 06/2024, de 03 de junho de 2024, desta Casa de Leis, resolve:

NOMEAR

Art.1º - O servidor Giovani Rodrigues Mazur, matrícula funcional n.º 043, para desempenhar função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Câmara de vereadores do município de Cruz Machado-Estado do Paraná, em atendimento ao art. 41º, da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e art. 6º da Resolução n.º 09/2024, de 03 de junho de 2024, desta Casa de Leis.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa diretiva da Câmara de Vereadores do Município de Cruz Machado-Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS ITENS 1 E 2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

Considerando a Rescisão Amigável do Contrato nº 14/2024 firmada com a empresa **BGF COMERCIAL LTDA**, a qual, extingue a obrigação da entrega dos equipamentos objeto do contrato (itens 1, 2, 5 e 6), em homenagem aos princípios da celeridade e economia processual e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando 2.238/2024, CONVOCO os proponentes remanescentes dos itens 1 e 2, na ordem de classificação, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
1	<p>CARDIOTOCÓGRAFO PORTÁTIL, COM ALÇA, OU MALETA PARA MONITORAÇÃO ANVISA-MS SIMULTÂNEA DAS CONDIÇÕES FETAIS POR MEDIDAS E REGISTROS SIMULTÂNEOS DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL (FHR) COM NO MÍNIMO 50 A 210 BPM, DO MOVIMENTO FETAL (FM) E DAS CONTRAÇÕES UTERINAS MATERNAS (ATIVIDADE UTERINA - AU), DADOS QUE AUXILIAM A ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE HIGIEZ DO FETO DURANTE A GESTAÇÃO E TRABALHO DE PARTO DE FETO ÚNICO E DE GEMELAR. A CAPTAÇÃO DAS ATIVIDADES CARDÍACAS FETAIS DEVE SER NÃO INVASIVA, PORTANTO, REALIZADA ATRAVÉS DE DOIS TRANSDUTORES EXTERNOS BASEADOS NO EFEITO DOPPLER. A ATIVIDADE UTERINA DA MESMA MANEIRA DEVE SER MENSURADA ATRAVÉS DO TOCODINAMÔMETRO EXTERNO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MOVIMENTAÇÃO FETAL (ACTOGRAMA) E POR INDICAÇÃO DA GESTANTE, ATRAVÉS DE MARCADOR DE EVENTOS DE ACIONAMENTO VOLUNTÁRIO. O APARELHO DEVE POSSUIR TELA(S) OU DISPLAY QUE MOSTREM EM TEMPO REAL OS EVENTOS E ONDE SE OBSERVA A(S) FREQUÊNCIA (S) CARDÍACA(S) FETAIS (EM CASO DE GEMELAR) E A ATIVIDADE UTERINA, DISPOR DE SISTEMA DE CORRELAÇÃO AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA, AJUSTE PARA OS NÍVEIS DE TAQUICARDIA E BRADICARDIA, AJUSTE DO VOLUME DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALARMES DIFERENCIADOS PARA TAQUICARDIA E BRADICARDIA. TODOS OS DADOS DEVEM SER REGISTRADOS EM PAPEL ATRAVÉS DE IMPRESSORA TÉRMICA OU A TINTA, ACOPLADA OU JUSTAPOSTA AO APARELHO, DE FORMA GRÁFICA PADRONIZADA INTERNACIONALMENTE, QUE PERMITA REGISTROS EM DOIS CANAIS (FHR, FM + AU), COM REGISTRO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO: DATA HORA, MINUTO, MODO DE MEDIDA E PONTOS DE MOVIMENTO FETA I. COM CONTROLE DE VELOCIDADE DO PAPEL DE IMPRESSÃO EM 3 VELOCIDADES REGULÁVEIS (10, 20 E 30 MM/MIN). DISPOR DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT AUTOMÁTICA 127/220V.</p> <p>O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER O TREINAMENTO/APLICAÇÃO DO EQUIPAMENTO. DEVEM ACOMPANHAR OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS: 01 (UM) TRANSDUTOR PARA TOCOGRAFIA; 02 (DOIS) TRANSDUTORES US PARA GÊMEOS; 03 (TRÊS) FAIXAS ABDOMINAIS PARA FIXAÇÃO DE TRANSDUTORES; 01 (UM) BOTÃO PULSADOR DE MARCAÇÃO DE EVENTOS; 01 (UM) NO-BREAK QUE POSSIBILITE O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO POR NO MÍNIMO 30 MINUTOS; 02 (DOIS) PAPÉIS TÉRMICOS; 02 (DOIS) TUBOS DE GEL NÃO SALINICO.</p>	1 UN		
		Valor máximo unitário R\$ 9.717,50		
	CLASSIFICAÇÃO	PORTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2º	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	DEMAIS	7.810,00	7.810,00
3º	SILVIO VIGIDO	ME/EPP	8.773,99	8.773,99
4º	216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	ME/EPP	8.774,00	8.774,00
5º	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	ME/EPP	9.303,96	9.303,96
6º	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	ME/EPP	9.717,50	9.717,50
7º	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	ME/EPP	9.717,50	9.717,50
8º	MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	ME/EPP	9.717,50	9.717,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
2	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, COM BASE MÓVEL, TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL. BRAÇO CONVENCIONAL TIPO PANTOGRÁFICO. TUBO (AMPOLA), COM PONTO FOCAL APROXIMADO DE 0,8 X 0,8MM, FILTRAÇÃO COM EQUIVALÊNCIA DE ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 3,22MM, DIRECIONADOR CILÍNDRICO CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO. DISPARADOR MANUAL À DISTÂNCIA DE 5M RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA VIGENTES E ELABORADAS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. ESCALA DE ANGULAÇÃO DO CABEÇOTE COM ROTAÇÃO DE 300° COM INDICAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E DIANTEIRA DO CABEÇOTE. TENSÃO DA REDE: 127V/60HZ / 220V/60HZ. POTÊNCIA DE ENTRADA MÍNIMO 1200VA; TENSÃO DO TUBO MÍNIMO 70KV; CORRENTE DO TUBO MÍNIMO 7MA; TEMPO DE EXPOSIÇÃO APROXIMADO 60MS A 3,2S; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DO CILINDRO: 200MM (300MM OPCIONAL); COLIMADOR RETANGULAR 30 X 40MM; FILTRO EQUIVALENTE EM ALUMÍNIO: 1,5MM; DIMENSÃO DO FOCO DO TUBO: 0,8 X 0,8MM; FATOR DE RESFRIAMENTO: 1:30S.	2 UN Valor máximo unitário R\$ 9.365,00		
	CLASSIFICAÇÃO	PORTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2º	MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP	ME/EPP	7.440,00	14.880,00
3º	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ME/EPP	7.992,00	15.984,00
4º	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	ME/EPP	8.494,50	16.989,00
5º	SILVIO VIGIDO	ME/EPP	8.685,95	17.371,90
6º	MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	ME/EPP	9.365,00	18.730,00
7º	SALVI E LOPES E CIA LTDA	ME/EPP	32.097,00*	64.194,00

*acima do máximo

Por se tratar de um pregão eletrônico, fica agendado o retorno ao sistema da BNC, para o dia **30 de agosto de 2024 as 09 horas**, para continuação da sessão pública. Caso a melhor classificada não atenda aos requisitos de habilitação ou proposta, deverão ser convocadas as próximas classificadas na ordem de classificação.

Coronel Vivida, 22 de agosto de 2024.

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
BARRETO:96731109991
Dados: 2024.08.22 13:36:11
-03'00'
Anderson Manique Barreto
Prefeito

EDITORIAL

A necessidade de renovação na política com novas caras e ideias

A participação crescente dos jovens na política, especialmente nas eleições municipais, é um sinal claro de que a juventude brasileira está mais engajada do que nunca na construção do futuro de suas comunidades. Na região da Cantuquiriguaçu, a candidatura de jovens com menos de 25 anos ao cargo de vereador é uma prova desse comprometimento. Estes jovens, determinados e corajosos, representam uma nova geração que não apenas deseja, mas exige mudanças significativas no cenário político local.

Entrar na política nunca foi tarefa fácil, especialmente para aqueles que se deparam com a realidade de um cenário frequentemente manchado por escândalos e corrupção. No entanto, essa nova geração de candidatos traz consigo uma força renovadora, carregada de ideias inovadoras e energias que têm o potencial de transformar positivamente suas comunidades. A política brasileira, ao permitir que cidadãos se candidatem a partir dos 18 anos, abre as portas para que esses jovens assumam responsabilidades públicas desde cedo, criando uma base sólida para futuras lideranças.

A presença desses jovens na política não apenas desafia a visão tradicional de que a política é um espaço exclusivo para veteranos, mas também apresenta uma oportunidade única para a implementação de políticas que refletem as reais necessidades da população jovem. São eles que melhor entendem os desafios enfrentados por sua geração, e é essa compreensão que pode guiar decisões mais eficazes e alinhadas com a realidade atual.

Na região da Cantuquiriguaçu, a lista dos dez candidatos mais jovens à vereança é um reflexo desse movimento. Cada um deles, ao se candidatar, demonstra não apenas coragem, mas também um desejo profun-

do de participar ativamente da vida política de suas cidades. Esses jovens estão seguindo os passos de figuras como Ratinho Junior, atual governador do Paraná, que também começou sua trajetória política aos 21 anos. A exemplo dele, os candidatos da Cantu buscam ocupar espaços significativos desde cedo, provando que a juventude não só pode, como deve, ser protagonista na política.

A renovação política é essencial para garantir que o sistema continue a evoluir e a atender às necessidades de uma sociedade em constante mudança. A entrada de jovens na política traz benefícios inegáveis, desde a introdução de novas ideias e perspectivas até a revitalização de práticas que podem estar desgastadas pelo tempo. A juventude tem a capacidade de questionar o status quo, desafiar normas estabelecidas e propor soluções inovadoras para problemas antigos.

Além disso, a participação de jovens na política é fundamental para a democratização do processo político. Eles trazem consigo uma diversidade de experiências e vivências que muitas vezes são negligenciadas pelos políticos mais experientes. Ao dar voz a esses jovens, a sociedade como um todo se beneficia, pois suas ideias e propostas refletem uma realidade que é muitas vezes ignorada pelos mais velhos.

Por tanto, é imperativo que a sociedade apoie e incentive a participação dos jovens na política. Eles são os motores da mudança, os portadores de um futuro que se constrói agora. Com novas caras e ideias, a política se torna mais inclusiva, representativa e capaz de responder às demandas de uma sociedade dinâmica e em transformação. A renovação política não é apenas desejável, é necessária para garantir um futuro mais justo, próspero e sustentável para todos.

TOX NO CARTÃO... VIAJE PARA SÃO PAULO COM A PRINCESA DOS CAMPOS... 080042 10000

Correio DO POVO DO PARANÁ

Filidade a ADIPR... FALE COM O CORREIO DO POVO: Geral: (42) 3635-2944 Sugestões: (42) 99828-1511

Fundado em 21 de setembro de 1991 GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA CNPJ: 02.175.166/0001-74

Diretora Executiva: Joiceli dos Santos Fabricio Jornalista Responsável: Ademir Fagundes - RP 2453 Diretora Adjunta: Fabiana Fabricio Editora-Chefe: Ana Cristina Gandim Impressão: Gráfica Correio

REPRESENTAÇÕES: Londrina: Pereira - londrina@redacaoopovo.com.br Curitiba e Brasília: Vitorino - vitorino@redacaoopovo.com.br Quedas do Iguaçu: (42) 9929-4410

EDITAIS

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU... AVISO DE LICITAÇÃO... PREGO ELETRÔNICO Nº 024/2024/PMQU.

JOÃO ALVES DE MOURA Pregoeiro

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário. Includes items like 'RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS' and 'ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA'.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDEIRA - PR... AVISO DE LICITAÇÃO... EDITAL DE PRELO ELETRÔNICO Nº 004/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDEIRA - PR... CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICAÇÕES ITENS 1 E 2... PRELO ELETRÔNICO Nº 002/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDEIRA - PR... PARECER DA PROCEIRA E EQUIPE DE APOIO... PRELO ELETRÔNICO Nº 03/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDEIRA - PR... CONVOCAÇÃO BARRACAS CLASSE FOGÃO... PRELO Nº 01/2024

Verde Sul... Mudas Frutíferas - Pinus - Eucalyptus - Gramas Paisagismo - Dedetização - Alevinos - Adubo orgânico Insumos agrícolas - Manutenção de Jardim

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep 85301-220 Fone: (42) 3635-2944

CIRCULAÇÃO: Cantuquiriguaçu e Amocentro; Laranjeiras do Sul, Guaraniçu, Quedas do Iguaçu, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Cândoi, Três Barras do Paraná, São Jorge do Oeste, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond, Saudade do Iguaçu, Diamante do Sul, Ibema, Catanduvás, Campo Bonito, Porto Barréiro, Marquinho Goioxim, Espigão Alto, Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Pinhão, Guarapuava, Palmital, Pitanga, Laranjal, Sulina, Chopinzinho, Boa Ventura do São Roque, Santa Maria do Oeste, Saudade do Iguaçu e Coronel Vívda.

É proibida a reprodução do conteúdo deste jornal, em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita do Jornal Correio do Povo do Paraná.

Não são responsáveis por opiniões publicadas por seus autores ou leitores, que não refletem o ponto de vista do jornal. Nossa obrigação é com quem nos escreve para ser instrumento de informação de interesse coletivo. Não são responsáveis por informações contidas em anúncios de terceiros.

TUNEL DO TEMPO

23 de agosto

1942 - Segunda Guerra Mundial: início da Batalha de Stalingrado.

1943 - Segunda Guerra Mundial: Carcôvia é libertada após a Batalha de Kursk.

1944 - Segunda Guerra Mundial: o rei Miguel I da Romênia demite o governo pró-nazista do marechal Antonescu, que é preso. A Romênia muda de lado do Eixo para os Aliados. Segunda Guerra Mundial: Marselha é libertada pelas forças aliadas.

Segunda Guerra Mundial: o rei Miguel da Romênia demite o governo pró-nazista do marechal Antonescu, que mais tarde é preso. A Romênia muda de lado do Eixo para os Aliados.

1945 - Segunda Guerra Mundial: guerra soviético-japonesa; o Comitê de Defesa do Estado da URSS emite o Decreto nº 9898cc "Sobre recebimento, acomodação e utilização de trabalho dos prisioneiros de guerra do exército japonês".

1946 - Portaria nº 46 do Governo Militar Britânico constitui os Lânder (estados) alemães de Hanover e Eslovaco-Holsácia.

1948 - O Conselho Mundial de Igrejas é formado por 147 igrejas de 44 países.

1954 - Primeiro voo da aeronave multifuções Lockheed C-130 Hercules.

1958 - Guerra Civil Chinesa: a Segunda Crise do Estreito de Taiwan começa com o bombardeio do Exército Popular de Libertação de Kinmen.

1966 - A Lunar Orbiter 1 tira a primeira fotografia da Terra vista da órbita ao redor da Lua.

1973 - Um assalto a banco que deu errado em Estocolmo, na Suécia, se transforma em uma crise de reféns; nos próximos cinco dias, os reféns começam a simpatizar com seus captores, levando ao termo "Síndrome de Estocolmo".

1989 - Revolução Cantada: dois milhões de pessoas da Estônia, Letônia e Lituânia ficam de mãos dadas na estrada de Vlnius-Tallinn.

1990 - Saddam Hussein aparece na televisão estatal iraquiana com vários "convidados" ocidentais (na verdade, reféns) para tentar impedir a Guerra do Golfo.

ASSINATURAS Reciba diariamente na porta de sua casa as edições do Correio do Povo e fique por dentro de todas as novidades da região, estado, país e mundo!

Impresso Anual: R\$ 299,90 Digital Anual: R\$ 109,90 Mensal: R\$ 9,90 Impresso + Digital Anual: 389,90 Mensal: 29,90 *Valor promocional para novos assinantes

VENDAS EM BANCOS Edição única: R\$ 4,90

Contato: (42) 99828-1511

CONTATOS ONLINE Redação: redacao@correiodopovo.com.br Anúncios: comec@correiodopovo.com.br Telerecursos: telerecursos@correiodopovo.com.br Classificados: recp@correiodopovo.com.br Gráficos-serviços: grafic@scc@correiodopovo.com.br Publicidade legal: publicidade@correiodopovo.com.br

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ANUAL R\$
57/2024	DIMAQUINAS MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA	02.464.226/0001-79	18.000,00
58/2024	INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	12.308.936/0001-63	68.897,00
59/2024	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	17.699,97

Coronel Vivida, 15 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador: B33A0E37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS

CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS ITENS 1 E 2-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

Considerando a Rescisão Amigável do Contrato nº 14/2024 firmada com a empresa BGF COMERCIAL LTDA, a qual, extingue a obrigação da entrega dos equipamentos objeto do contrato (itens 1, 2, 5 e 6), em homenagem aos princípios da celeridade e economia processual e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando 2.238/2024, CONVOCO os proponentes remanescentes dos itens 1 e 2, na ordem de classificação, conforme segue: ITEM 1: 2º COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, 3º SILVIO VIGIDO, 4º 216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA., 5º J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, 6º CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, 7º EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA e 8º MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA e ITEM 2: 2º MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP, 3º RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, 4º J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, 5º SILVIO VIGIDO, 6º MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA e 7º SALVI E LOPES E CIA LTDA. Fica agendado o retorno ao sistema da BNC, para o dia 30/08/2024 as 09 horas, para continuação da sessão pública.

Coronel Vivida, 22 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador: 28DA9DEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS

CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Considerando a recusa em assinar o Contrato nº 51/2024 pela empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA; Considerando a eminente necessidade de aquisição dos equipamentos, conforme justificativa apresentada pelo Secretário de Desenvolvimento Rural; FICAM, CONVOCADAS AS EMPRESAS REMANESCENTES de acordo com o disposto no Art. 90, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 junto do Decreto Municipal nº 8.266/2023, conforme segue: ITEM 1: 2 VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, 3 IKIGAI COMÉRCIO LTDA, 4 INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA e 5 MANJATO TRATORES LTDA. Fica agendada a sessão pública para negociação para o dia 30.08.2024, as 09 horas, através do sistema BNC.

Coronel Vivida, 22 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Município de
Coronel Vivida
FLS 1086
Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador: 87991EF2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO DECRETO Nº 4999/2024

DECRETO Nº: 4.999/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS DO CMEI MARIA GAIOSKI BUSCH, PELO PERÍODO DE 23 DE AGOSTO DE 2024 A 29 DE AGOSTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antonio Luis Szaykowski, Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a existência de casos da "SÍNDROME MÃO, PÉ, BOCA" no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gaioski Busch;

Considerando os protocolos da Vigilância em Saúde que devem ser seguidos e a necessidade de adoção de medidas de controle e prevenção da contaminação;

Considerando a necessidade de higienização do espaço físico do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gaioski Busch, visando diminuir a contaminação, bem como de treinamento para os profissionais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gaioski Busch, pelo período de 23 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2024, voltando ao atendimento normal no dia 30 de agosto de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em, 22 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Jean Antonio Schmid
Código Identificador: 2D875762

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PORTARIA Nº 235/2024

PORTARIA Nº. 235/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica **designado** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 067/2024, Pregão Eletrônico nº. 042/2024, cujo o objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de troca de parte do telhado do Hospital Santa Terezinha, bem como substituição de calhas,

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de agosto de 2024.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

96583/2024

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 072/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 26 de AGOSTO de 2024 até às 08:00 horas do dia 10 de SETEMBRO de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: As 09:00 horas do dia 10 de SETEMBRO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (blc.compras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de agosto de 2024.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

96727/2024

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS, DESTINADOS À REDE DE SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 26 de agosto de 2024 até às 08h do dia 09 de setembro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 09 de setembro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 09 de setembro de 2024. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 117.875,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de agosto de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

96817/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Considerando a recusa em assinar o Contrato nº 51/2024 pela empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA; Considerando a eminente necessidade de aquisição dos equipamentos, conforme justificativa apresentada pelo Secretário de Desenvolvimento Rural; FICAM, CONVOCADAS AS EMPRESAS REMANESCENTES de acordo com o disposto no Art. 90, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 junto do Decreto Municipal nº 8.266/2023, conforme segue: ITEM 1: 2 VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, 3 IKIGAI COMÉRCIO LTDA, 4 INOVA COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA e 5 MANJATO TRATORES LTDA. Fica agendada a sessão pública para negociação para o dia 30.08.2024, às 09 horas, através do sistema BNC. Coronel Vivida, 22 de agosto de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

96923/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS ITENS 1 E 2-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

Considerando a Rescisão Amigável do Contrato nº 14/2024 firmada com a empresa BGF COMERCIAL LTDA, a qual, extingue a obrigação da entrega dos equipamentos objeto do contrato (itens 1, 2, 5 e 6), em homenagem aos princípios da celeridade e economia processual e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando 2.238/2024, CONVOCO os proponentes remanescentes dos itens 1 e 2, na ordem de classificação, conforme segue: ITEM 1: 2º COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, 3º SILVIO VIGIDO, 4º 216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA., 5º J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, 6º CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, 7º EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA e 8º MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA e ITEM 2: 2º MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPR, 3º RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, 4º J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, 5º SILVIO VIGIDO, 6º MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA e 7º SALVI E LOPES E CIA LTDA. Fica agendado o retorno ao sistema da BNC, para o dia 30/08/2024 às 09 horas, para continuação da sessão pública. Coronel Vivida, 22 de agosto de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

96911/2024

Corumbataí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 67/2024 Pregão Eletrônico nº 23/2024

Tipo da Licitação: Menor preço por Item - Modo de Disputa: Aberto
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uma ambulância (Tipo A), nova, zero km, ano de fabricação 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 06 de Setembro de 2024 às 08:30 horas.
VALOR MÁXIMO: R\$ 362.875,00 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA); ou em www.bnc.org.br ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO - Prefeito Municipal

96568/2024

Dois Vizinhos

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 309/2022- Concorrência nº 018/2022.

Contratante: Município de Dois Vizinhos.

Contratada: FFG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ nº 80.372.808/0001-39.

Objeto: Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor - Glosa-se o valor de R\$ 93.491,80 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2024.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

96948/2024

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública nº 026/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação para conclusão de obra de pavimentação em pedra polidétrica, com extensão de 3.203,00 metros lineares, na estrada do Encruzo Lovera, Antiga estrada Guaira-Toledo e Estrada do Bota, a serem executados em conformidade com o Convênio SEAB nº 288/2021, no Município de Guaira-PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até dois dias úteis antes da data de abertura do certame, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU. A visita ao local deverá ser agendada, preferencialmente, com o Engenheiro Civil Bruno Andrei Colcetra, engenheiro civil, CREA 134.726-D/PR, matrícula 29.173-01, telefone 044 99916-8780.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 16/09/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 16/09/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/09/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 138/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços visando exumações de corpos adultos e infantis sepultados em túmulos e em terra, sendo transferidos para um ossuário, em recipiente próprio, com cartão de identificação reforçado (plastificado) e sistema de fechamento, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 09/09/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 09/09/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/09/2024

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site





Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>



CONVOCAÇÃO - PRÓXIMAS CLASSIFICADAS - PE 90/2023 - ITENS 1 E 2

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

23 de agosto de 2024 às 10:10

Bcc: macrosul@macrosul.com, svigido@hotmail.com, 216-LICITAÇÃO <licitacao1@216mh.com.br>, jribeiroatacadista@bol.com.br, adm@cirurgicaceron.com.br, Equipar Equipamentos <equiparpr@hotmail.com>, Thomas Johann Pesenti <medline.licita@gmail.com>, licitacaosupri1@hotmail.com, rglmedadm@gmail.com, Salvi e Lopes Ltda <salvielopes@gmail.com>

BOM DIA.

Segue em anexo a convocação para a nova sessão PE 90/2023 para ITENS 1 E 2.

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



29. Convocação próximos classificados PE 90-2024 -Assinado Prefeito.pdf

279K

Curitiba, 30 de agosto de 2024

AO
 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
 SETOR DE LICITAÇÃO

ABERTURA: 18/01/2024 ÀS 09:00Hs

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023



Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) Item(ns) abaixo detalhado(s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO/ REGISTRO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	1	UND	<p>CÓD. PMCV 22781 - CARDIOTOCÓGRAFO PORTÁTIL, COM ALÇA, OU MALETA PARA MONITORAÇÃO ANVISA-MS SIMULTÂNEA DAS CONDIÇÕES FETAIS POR MEDIDAS E REGISTROS SIMULTÂNEOS DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL (FHR) COM NO MÍNIMO 50 A 210 BPM, DO MOVIMENTO FETAL (FM) E DAS CONTRAÇÕES UTERINAS MTERNAS (ATIVIDADE UTERINA - AU), DADOS QUE AUXILIAM A ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE HIGIDEZ DO FETO DURANTE A GESTAÇÃO E TRABALHO DE PARTO DE FETO ÚNICO E DE GEMELAR. A CAPTAÇÃO DAS ATIVIDADES CARDÍACAS FETAIS DEVE SER NÃO INVASIVA, PORTANTO, REALIZADA ATRAVÉS DE DOIS TRANSDUTORES EXTERNOS BASEADOS NO EFEITO DOPPLER. A ATIVIDADE UTERINA DA MESMA MANEIRA DEVE SER MENSURADA ATRAVÉS DO TOCODINAMÔMETRO EXTERNO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MOVIMENTAÇÃO FETAL (ACTOGRAMA) E POR INDICAÇÃO DA GESTANTE, ATRAVÉS DE MARCADOR DE EVENTOS DE ACIONAMENTO VOLUNTÁRIO. O APARELHO DEVE POSSUIR TELA(S) OU DISPLAY QUE MOSTREM EM TEMPO REAL OS EVENTOS E ONDE SE OBSERVA A(S) FREQUÊNCIA (S) CARDÍACA(S) FETAIS (EM CASO DE GEMELAR) E A ATIVIDADE UTERINA, DISPOR DE SISTEMA DE CORRELAÇÃO AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA, AJUSTE PARA OS NÍVEIS DE TAQUICARDIA E BRADICARDIA, AJUSTE DO VOLUME DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALARMES DIFERENCIADOS PARA TAQUICARDIA E BRADICARDIA. TODOS OS DADOS DEVEM SER REGISTRADOS EM PAPEL ATRAVÉS DE IMPRESSORA TÉRMICA OU A TINTA, ACOPLADA OU JUSTAPOSTA AO APARELHO, DE FORMA GRÁFICA PADRONIZADA INTERNACIONALMENTE, QUE PERMITA REGISTROS EM DOIS CANAIS (FHR, FM + AU), COM REGISTRO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO: DATA HORA, MINUTO, MODO DE MEDIDA E PONTOS DE MOVIMENTO FETA I. COM CONTROLE DE VELOCIDADE DO PAPEL DE IMPRESSÃO EM 3 VELOCIDADES REGULÁVEIS (10, 20 E 30 MM/MIN). DISPOR DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT AUTOMÁTICA 127/220V. O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER O TREINAMENTO/APLICAÇÃO DO EQUIPAMENTO. DEVEM ACOMPANHAR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 (UM) TRANSDUTOR PARA TOCOGRAFIA; 02 (DOIS) TRANSDUTORES US PARA GÊMEOS; 03 (TRÊS) FAIXAS ABDOMINAIS PARA FIXAÇÃO DE TRANSDUTORES; 01 (UM) BOTÃO PULSADOR DE MARCAÇÃO DE EVENTOS; 01 (UM) NO-BREAK QUE POSSIBILITE O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO POR NO MÍNIMO 30 MINUTOS; 02 (DOIS) PAPÉIS TÉRMICOS; 02 (DOIS) TUBOS DE GEL NÃO SALINICO.</p>	<p>MD / BISTOS CO., LTD - CORÉIA DO SUL / BT-350E / 80070219032</p>	7.810,00	7.810,00

Total da Proposta : 7.810,00

sete mil, oitocentos e dez reais

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

GARANTIA: A garantia contra defeitos de fabricação para os equipamentos será mínima de 01 (um) Ano e para peças e acessórios será conforme o prazo estipulado no manual do equipamento, contados da entrega do equipamento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE PAGAMENTO: até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente.

PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias

FRETE SEGURO: Por nossa conta, postos no local indicado.





Qualidade em produtos para saúde

95.433.397/0001-11

Insc. Est.: 90208506-87

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS
HOSPITALARES MACROSUL LTDA

R. JULIO BARTOLOMEU TABORDA LUIZ, 270
ATUBA - CEP 82600-070
CURITIBA - PR



IMPOSTOS: Todos os impostos incidentes estão inclusos no preço acima, sendo que o IPI será destacado em nota fiscal conforme obrigatoriedade para as empresas importadoras.

Declaro que, nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens sem ônus ao Município de Coronel Vivida.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.

CNPJ: 95.433.397/0001-11 / **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90208506-87 / **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 01 04 269.825-9

ENDEREÇO: RUA JULIO BARTOLOMEU TABORDA LUIZ, Nº 270 - BAIRRO ATUBA - CURITIBA/PR - CEP: 82.600-070

FONE: (41) 2102-8344

E-MAIL: macrosul@macrosul.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL AG: 3041-4 C/C: 106867-9

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA DE ATAS/CONTRATOS:

NOME: KATIA BARBOZA DE MORAES **RG:** 8.549.051-6-PR **CPF:** 061.517.519-81

KATIA BARBOZA DE

MORAES:06151751981

Assinado de forma digital por
KATIA BARBOZA DE
MORAES:06151751981
Dados: 2024.08.30 09:34:10 -03'00'

Kátia Barboza de Moraes

Responsável Legal

RG: 8.549.051-6-PR

CPF: 061.517.519-81

41 2102 8344

Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, 270 | CEP 82600-070 | Curitiba | Paraná

macrosul.com

**Serviço Distrital
da Barreirinha**

FORÇA CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANGLIA
TABELA E REGISTRADORA

Livro nº: 0425-P
Folha nº: 854
Prot. nº: 01493/2023
P. 1. nº: 034197



Procuração bastante que faz: **COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, na forma abaixo:

Saibam quantos este Instrumento Público de Procuração virem que aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (06/03/2023), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Serviço Distrital da Barreirinha, situado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1142, perante mim, Giovana Manfron da Fonseca Manglia, Tabelã, através de Suelen Cstine Rodrigues Teixeira Sant'Ana, Escrevente Portaria nº 65/2021 CGJ-PR, compareceu como Outorgante: **COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 95.433.397/0001-11, com sede na Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, nº 270, Atuba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social Consolidado na Décima Quinta (15ª) Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná em 09/11/2018 sob nº 20185857590, e Carta de Exclusividade devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná em 05/01/2023 sob nº 20228781094 e certidão simplificada emitida em 10/02/2023, as quais me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas na Pasta de Contratos Sociais sob nº 901, neste ato representada por seu sócio administrador: **JOÃO REINALDO TULIO**, brasileiro, maior e capaz, que declarou ser casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 931.685-0/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 170.579.149-20, residente e domiciliado na Rua Augusto Severo, nº 252, Alto da Glória, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. O presente foi reconhecido, em sua identidade e capacidade, como o próprio de que trato, em conformidade com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 215, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), face as declarações e identificações a mim apresentadas, em seus originais, do que dou fé. Na sequência pelo representante da Outorgante, foi-me dito que por este público instrumento nomeia e constitui sua Procuradora: **KATIA BARBOZA DE MORAES**, brasileira, maior, casada, analista de licitações, portadora da Cédula de Identidade nº 8.549.051-6/SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 061.517.519-81, residente e domiciliada na Rua Alzira de Araújo Souza, nº 657, Atuba, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná; a quem confere poderes para o fim especial de representar a empresa outorgante, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e demais órgãos públicos e privados, em todo o território Nacional, tratando de tudo que diga respeito à participação da mesma em **CONCORRÊNCIAS E/OU LICITAÇÕES PÚBLICAS**, podendo comprar editais, assinar termos, documentos e contratos, assumir compromissos e obrigações, concordar com cláusulas e demais condições, assinar propostas, orçamentos, prestar informações e esclarecimentos, preencher formulários, recolher taxas, solicitar averbações e cancelamentos, anexar e retirar documentos, participar da abertura das propostas, solicitar impugnações e recorrer das eventualmente sofridas pela Outorgante, prestar caução e levá-las; o ora outorgado fica investido dos poderes necessários para autorizar que outras pessoas participem em nome da outorgante da abertura das propostas e/ou tomada de preços apresentadas pela mandante, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho de sua missão, **inclusive poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**. A Outorgante poderá ser representada pelo Outorgado em qualquer modalidade licitatória, com o fito de ofertar lances ou propostas e demais atos já contidos no instrumento atual. Ressalva o representante da Sociedade Outorgante que poderá o Outorgado praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **(SOB MINUTA APRESENTADA)**.

Av. Anita Garibaldi, 1142 - Cabral - Curitiba/PR - CEP:80540-400
(41) 3077-3008 - www.cartoriobarreirinha.com.br - atendimento@cartoriobarreirinha.com.br

F E R

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Av. Anita Garibaldi, 1142 - Curitiba/PR
CEP: 80540-400
Telefone: (41) 3077-3008
Site: www.cartoriobarreirinha.com.br

GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA
TABELIÃ E REGISTRO PÚBLICO

Livro nº: 0425-P
Folha nº: 055
Prot. nº: 01443/2023
P. L. nº: 034197



Podendo substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reserva de iguais poderes. O presente instrumento terá validade até 01/03/2024. O PROCURADOR DEVERÁ PRESTAR CONTAS AO REPRESENTANTE DA OUTORGANTE SEMPRE QUE FOR SOLICITADO. Certifico que a qualificação do procurador, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pelo representante da outorgante que declara se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade. E assim como disseram e acharam conforme, aceitam em todos os seus termos e da forma como foi redigido, declarando também que o leram, conforme artigo 215, inciso VI, do Código Civil Brasileiro, é então assinado perante mim (aa) Suellen Cristine Rodrigues Teixeira Sant'Ana, Escrevente Portaria nº 65/2021 CGJ-PR que o digitei e conferi. Eu, Giovana Manfron da Fonseca Maniglia, Tabeliã, que o subscrevo e dou fé. Ato lançado no livro de protocolo geral sob nº 01443/2023 desta Serventia, em data de 06/03/2023. Funrejus nº 14000000009014044-9, no valor de R\$ 23,65. (a a) JOÃO REINALDO TULIO. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

Em Test^o. _____ da verdade.

Suellen Cristine Rodrigues Teixeira Sant'Ana
Escrevente Portaria nº 65/2021 CGJ-PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº F402X.a2qtQ.tGWCM-MD2Au.LUNLX
Valide esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>



SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Av. Anita Garibaldi, 1142 - Curitiba-PR
CEP: 80540-400
Telefone: (41) 3077-3008
Site: www.cartoriobarreirinha.com.br

DESMATERIALIZAÇÃO
Serviço Distrital da Barreirinha Cidade de Curitiba, Estado do Paraná
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia-Tabeliã e Registradora Titular
Selo: F402X.a2qtQ.tGHCM-MDx5F.LUNLr
Data 06/03/2023 12:15:21
Total: R\$ 6,60, Emol.: R\$ 4,92 Imp.: R\$ 1,68
ROSANE PEREIRA - ESCRIVENTE



Handwritten initials or marks at the bottom of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.549.051-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.549.051-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/05/2016

NOME: **KATIA BARBOZA DE MORAES**

FILIAÇÃO: MAURICIO ROBERTO BARBOZA
CELMA LUZIA ERDMANN BARBOZA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/03/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, BARREIRINHA
C.CAS=16503, LIVRO=48B, FOLHA=203

CPF: 061.517.519-81

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

DESMATERIALIZAÇÃO

Serviço Distrital da Barreirinha Cidade de Curitiba, Estado do Paraná
Giovana Mantton da Fonseca Maniglia-Tabella e Registradora Titular

Selo: F402X.V5qdn.yL.Gsl-eduWHL.LUpDY
Data 05/09/2022 15:06:39

Total: R\$ 7,62, Emol.: R\$ 4,92 Imp.: R\$ 2,70

JESSICA GIOVANA BENTO PACCO - ESCRIVENTE



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JESSICA GIOVANA BENTO PACCO, em segunda-feira, 5 de setembro de 2022 15:23:29 GMT-03:00, CNS: 08.208-1 - Serviço Distrital da Barreirinha/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



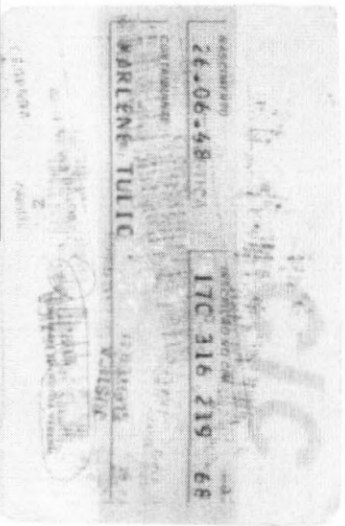
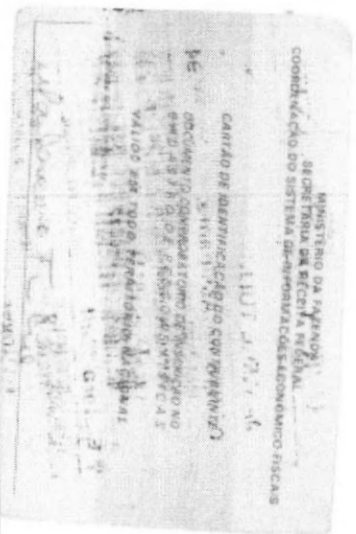
DESMATERIALIZAÇÃO
Serviço Distrital da Barreirinha Cidade de Curitiba, Estado do Paraná
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia-Tabeliã e Registradora Titular
Selo: F402X.V5qtn.yLHsl-edtJR.LUpDG
Data 05/09/2022 15:07:57
Total: R\$ 7,62, Emol.: R\$ 4,92 Imp.: R\$ 2,70
JESSICA GIOVANA BENTO PACCO - ESCRIVENTE



Handwritten marks:
A
B
C



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JESSICA GIOVANA BENTO PACCO, em segunda-feira, 5 de setembro de 2022 15:23:29 GMT-03:00, CNS: 08.208-1 - Serviço Distrital da Barreirinha/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

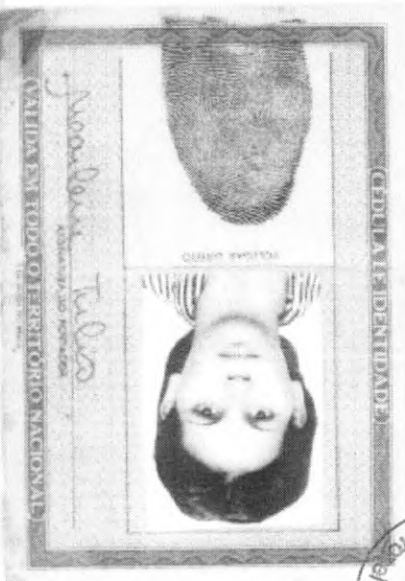


DESMATERIALIZAÇÃO
 Serviço Distrital da Barreirinha Cidade de Curitiba, Estado do Paraná
 Giovana Manfron da Fonseca Mangilha-Tabella e Registradora Titular
 Selo: F402X.V5qdn.YL4sl-edY9H.LUpDd
 Data 05/09/2022 15:16:36
 Total: R\$ 7,62, Emol.: R\$ 4,92 Imp.: R\$ 2,70
 JESSICA GIOVANA BENTO PACCO - ESCRIVENTE



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JESSICA GIOVANA BENTO PACCO, em segunda-feira, 5 de setembro de 2022 15:23:29 GMT-03:00, CNS: 08.208-1 - Serviço Distrital da Barreirinha/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

3 7



DESMATERIALIZAÇÃO
Serviço Distrital da Barreirinha Cidade de Curitiba, Estado do Paraná
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia-Tabellã e Registradora Titular
Selo: F402X.V5qin.YLMsI-edTbj.LUpDI
Data 05/09/2022 15:16:07
Total: R\$ 7,62, Emol.: R\$ 4,92 Imp.: R\$ 2,70
JESSICA GIOVANA BENTO PACCO - ESCRREVENTE



3
7
8



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>



PROPOSTA READEQUADA E HABILITAÇÃO DO PREGÃO 090/2023

1 mensagem

Priscilla Delivio <priscilla.delivio@macrosul.com>

30 de agosto de 2024 às 09:38

Para: "licitacaocoronelvivida@gmail.com" <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Cc: "fernando@coronelvivida.pr.gov.br" <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>, Macrosul <macrosul@macrosul.com>

Bom dia Sr. pregoeiro, tudo bem?

Segue proposta readequada e documentos de habilitação referente ao pregão 090/2023, item 1, em nome da empresa Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.

Por gentileza, confirmar recebimento.

Priscilla Delivio

Revenda

(41) 2102-8344 | Ramal 8322

(41) 9 8823-7033 Wpp



Spirit

bionet



ANEXO ÚNICO ITEM 1 - PROP+HAB+DECL+DOCS TÉCNICOS.zip
19983K



MF DE ALMEIDA EE CIA LTDA

Rua: Sebastião Furtado, 101 Centro Lages/SC CEP:88.501-140

Telefone: (49) 3223-2066

CNPJ: 05.021.932/0001-34 IE: 254.377.270

Email: adm.suprimedice@hotmail.com, mafreal@hotmail.com, licitacaosupri1@hotmail.com, suprivendas2@hotmail.com



Ao Órgão MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Pregão Eletrônico N° 90/2023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
Lote: 2					
2	APARELHO DE RAIÓ-X ODONTOLÓGICO, COM BASE MÓVEL, TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL, BRAÇO CONVENCIONAL TIPO PANTOGRÁFICO, TUBO (AMPOLA), COM PONTO FOCAL APROXIMADO DE 0,8 X 0,8MM, FILTRAÇÃO COM EQUIVALÊNCIA DE ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 3,22MM, DIRECIONADOR CILÍNDRICO CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO, DISPARADOR MANUAL À DISTÂNCIA DE 5M RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA VIGENTES E ELABORADAS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, ESCALA DE ANGULAÇÃO DO CABEÇOTE COM ROTAÇÃO DE 300° COM INDICAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E DIANTEIRA DO CABEÇOTE. TENSÃO DA REDE: 127V/60HZ / 220V/60HZ. POTÊNCIA DE ENTRADA MÍNIMO 1200VA; TENSÃO DO TUBO MÍNIMO 70KVP; CORRENTE DO TUBO MÍNIMO 7mA; TEMPO DE EXPOSIÇÃO APROXIMADO 60MS A 3,2S; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DO CILINDRO: 200MM (300MM OPCIONAL); COLIMADOR RETÂNGULAR 30 X 40MM; FILTRO EQUIVALENTE EM ALUMÍNIO: 1,5MM; DIMENSÃO DO FOCO DO TUBO: 0,8 X 0,8MM; FATOR DE RESFRIAMENTO: 1:30S. MARCA: ALLIAGE/SAEVO COL MOVEL MODELO: ALLIAGE/SAEVO COL MOVEL	UN	2,00	7.440,00	14.880,00

Valor total do grupo: 14.880,00

Valor total da proposta: 14.880,00

O valor total dessa proposta é de R\$14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais).

F

E

R



MF DE ALMEIDA EE CIA LTDA

Rua: Sebastião Furtado, 101 Centro Lages/SC CEP:88.501-140

Telefone: (49) 3223-2066

CNPJ: 05.021.932/0001-34 IE: 254.377.270

Email: adm.suprimedice@hotmail.com, mafreal@hotmail.com, licitacaosupri1@hotmail.com, suprivendas2@hotmail.com



Ao Órgão MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Pregão Eletrônico N° 90/2023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

Dados Comerciais:

Banco: Unicred 136

Conta: 64645-8

Agencia: 1501-6

Validade da proposta: Conforme edital ✓

Prazo para pagamento: Conforme edital ✓

Prazo de entrega: Conforme edital ✓

Prazo para pagamento: Conforme edital ✓

Prazo de garantia: Conforme edital ✓

Observações:

A empresa DECLARA que:

- Aceita as condições impostas no edital e se submete ao disposto na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, e que, se vencedora, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame.
- Correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s), e que o(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as normas de segurança e padrões de qualidade exigidos, ficando sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
- A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- enquadra-se na condição de EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.
- A empresa declara que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso.
- Tempo de garantia 01 ano.
- Declaramos na proposta que compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas conforme previsão no art. 62, 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nome: Márcio Freitas de Almeida

RG: 2.709.267-4

CPF: 829.021.609-25

Certificado digital

Texto do documento

Apresentação:

Lages, 23 de Agosto de 2024

Representante Legal



Márcio Freitas de Almeida

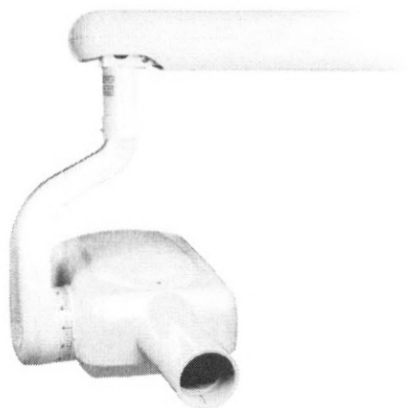
RG:2.709.267-4

CPF:829.021.609-25

[Handwritten marks and signatures]

MANUAL DO PROPRIETÁRIO

Raios-X AXR



Cod.: 7700000451 - Rev:11



Raios-X AXR

APRESENTAÇÃO DO MANUAL

MANUAL DO EQUIPAMENTO (INSTRUÇÕES DE USO)

Nome Técnico: Aparelho de Raios X Odontológico

Nome Comercial: Raios X

Marca: Saevo

Modelos Comerciais:

- AXR Coluna Móvel
- AXR Pantográfico Coluna Móvel
- AXR Parede
- AXR Pantográfico Parede

Registro Anvisa nº: 100692100F7

Responsável Técnico: Daniel R. de Camargo
CREA-SP: 5062156650



Alliage S/A Indústrias Médico Odontológica
Rodovia Abrão Assed, Km 53 + 450m - CEP 14097-500
Ribeirão Preto - SP - Brasil
Tel: +55 (16) 3512-1212



7700000451 - Rev. 11 - Março/23

Documento originalmente redigido no idioma Português.



PÁGINA DEIXADA INTENCIONALMENTE EM BRANCO

2

MARCAS REGISTRADAS

Todos os termos mencionados neste manual que são marcas registradas conhecidas, marcas comerciais registradas ou marcas de serviço foram apropriadamente rotuladas como tais. Outros produtos, serviços ou termos que são mencionados neste manual podem ser marcas registradas, marcas comerciais registradas ou marcas de serviço de seus respectivos proprietários. A Alliage S/A não faz nenhuma reivindicação quanto a estas marcas registradas. O uso de um termo neste manual não deve ser considerado como de influência sobre a validade de qualquer marca registrada, marca comercial registrada ou marca de serviço.

Saevo é uma marca comercial registrada da Alliage S/A.

Copyright © 2021 Alliage S/A. Todos os direitos reservados.

As características de desempenho fornecidas neste manual são apenas para referência e não devem ser consideradas como especificações garantidas.

F *E* *R*

3

4

SUMÁRIO

01	INFORMAÇÕES GERAIS	08
1.1	PREZADO CLIENTE	08
1.2	INDICAÇÕES PARA USO	08
1.3	CONTRA INDICAÇÃO	08
1.4	SIMBOLOGIA	08
02	ADVERTÊNCIAS, CUIDADOS E RECOMENDAÇÕES	13
03	DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA	20
3.1	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	20
3.2	ESPECIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO	20
3.2.1	Princípios de operação	20
3.2.2	Características físicas significativas	20
3.2.3	Perfil do usuário	21
3.3	PRINCIPAIS COMPONENTES DO PRODUTO	22
3.4	CONJUNTOS E ACESSÓRIOS	23
3.5	PARTES APLICADAS	23
3.6	INTERFACE DO USUÁRIO	24
3.6.1	Display de Interface	24
3.6.2	Panel de Controle	24
3.7	POSICIONAMENTO DAS ETIQUETAS	25
04	OPERAÇÃO	27
4.1	PREPARAÇÃO INICIAL	27
4.2	POSICIONAMENTO	27
4.2.1	Preparando o paciente	27
4.2.2	Posicionando o paciente	28
4.2.3	Técnicas radiográficas	28
4.3	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	30
4.3.1	Seleção do tempo de exposição	30
4.3.2	Parâmetros de referência para exposição	30
4.4	EXPOSIÇÃO	31
4.4.1	Desativação lateral	31
4.4.2	Interrupção do disparo	31
4.5	RECOMENDAÇÕES PARA EXAMES	32
05	INFORMAÇÃO DE DOSE	36
5.1	CÁLCULO DE DOSE	36
5.2	RADIAÇÃO DE FUGA	38
5.3	RADIAÇÃO POR DIFUSÃO	39
06	LIMPEZA E DESINFECÇÃO	42
07	DIAGNÓSTICOS DE PROBLEMAS	44
7.1	MENSAGEM DE ERRO	44
7.2	SOLUÇÕES DE PROBLEMAS	44
08	DIAGNÓSTICO DE QUALIDADE	46
8.1	CONTROLE DE QUALIDADE	46
8.1.1	Exatidão	46
8.1.2	Qualidade da imagem	47
8.1.3	Medição de dose	47

5

SUMÁRIO

09	INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO	49
9.1	INSPEÇÃO PERIÓDICA	49
9.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	50
9.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA	50
9.4	REDE DE SERVIÇOS AUTORIZADA ALLIAGE	50
10	GARANTIA	62
11	ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	54
11.1	CLASSIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	54
11.2	INFORMAÇÕES DO APARELHO	54
11.3	CONDIÇÕES AMBIENTAIS	55
11.4	INFORMAÇÕES RADIOLÓGICAS	55
11.5	GERADOR DE RAIOS-X	56
11.6	TUBO DE RAIOS-X	57
11.7	NORMAS E REGULAMENTOS	60
11.8	DIMENSIONAL	61
12	COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA (EMC)	66
12.1	ORIENTAÇÃO E DECLARAÇÃO PARA EMISSÕES ELETROMAGNÉTICAS	66
12.2	ORIENTAÇÃO E DECLARAÇÃO PARA IMUNIDADE ELETROMAGNÉTICA	67



6

1

INFORMAÇÕES GERAIS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. PREZADO CLIENTE

Parabéns pela excelente escolha. Ao comprar equipamentos com a qualidade ALLIAGE, pode ter certeza de aquisição de produtos de tecnologia compatível com os melhores do mundo em sua classe. Este manual lhe oferece uma apresentação geral do seu equipamento, descrevendo detalhes importantes que poderão orientá-lo na sua correta utilização, assim como na solução de pequenas problemáticas que eventualmente possam ocorrer. Nenhum treinamento adicional será necessário além de sua própria leitura.

Este manual deve ser lido por completo e conservado para futuras consultas.

1.2. INDICAÇÕES PARA USO

O Aparelho de Raios-X Odontológico destina-se à aquisição de imagens radiológicas da anatomia oral, incluindo dentes, áreas maxilofaciais, estruturas órias e ósseas, sendo que o mesmo é para uso exclusivo odontológico, devendo ser mantido por profissionais de saúde com qualificação em Odontologia.

1.3. CONTRA INDICAÇÃO

Este equipamento é contraindicado para pessoas em tratamento com radioterapia de câncer de cabeça.

1.4. SIMBOLOGIA

Os símbolos a seguir são usados tanto ao longo deste manual, como no produto. Certifique-se de que você entende plenamente cada símbolo e siga as instruções que o acompanham.



Fragil, manusear com cuidado.



Partes aplicadas tipo B



Proteger da chuva



Número do catálogo



Este lado para cima



Nome do modelo



Proteger da luz solar



Número do modelo



	Empilhamento máximo		Número de série
	Limite de temperatura		Indica que o produto passou por uma avaliação, e que normas ou regulamentos desenvolvidos para a categoria do produto foram observados na sua concepção/fabricação/colocação no mercado.
	Data de Fabricação		Fabricante
	Reciclável		Indica que o produto deverá ser levado a um local especializado de coleta de lixo no final de sua vida útil. Aplica-se tanto ao dispositivo quanto aos acessórios.
	Posição de Ligado		Posição de Desligado
	Aterramento de Proteção		Corrente Alternada
L1	Condutor de fase 1	L2/N	Configuração Bifásica: Condutor de fase 2 Configuração monofásica: Fase Neutro

	Posição do Ponto Focal		DISPOSITIVOS eletrostática (ESD)
	Consulte manual de instruções		Ação obrigatória
	Advertência Radiação Ionizante		Advertência geral
	Advertência Alta Tensão		Advertência Esmagamento das Mãos
	Atenção		Presença ou Potencial presença de Radiação Ionizante/ Efeito Fisiológico
	Alerta		Reiniciar Altera para zero o tempo de emissão de raios-x
	Emissão de radiação ionizante		Pronto Indica que o equipamento está pronto para operar

	Seletor de Tempo (aumentar)		Seletor de Tempo (diminuir)
	Perfil Adulto		Perfil Criança
	Frontal Mandibular		Molar Maxilar
	Canino Mandibular		Molar Mandibular
	Canino Maxilar		Interproximal
	Receptor Filme		Receptor Serviço Digital
	Receptor Placa de Fósforo		

2

ADVERTÊNCIAS, CUIDADOS E RECOMENDAÇÕES

Alliage S/A Industrias Médico Odontológica
 Telefone: +55 (16) 3512-1212
 Rodovia Abrão Assed, Km 53 - CEP 14097-500 - Ribeirão Preto - SP - Brasil

3



2. ADVERTÊNCIAS, CUIDADOS E RECOMENDAÇÕES

Advertências gerais

	Leia e entenda todas as instruções contidas nestas instruções de uso antes de instalar ou operar este equipamento.
	Usar somente o equipamento em perfectas condições e proteger a si, pacientes e terceiros contra eventuais perigos.
	Este equipamento deve ser instalado e operado por pessoal familiarizado com as precauções necessárias para evitar a exposição excessiva à radiação tanto primária quanto secundária.
	O Aparelho de Raio-X Odontológico possui quatro diferentes interações com o usuário, sendo elas: - Etiqueta de identificação e segurança localizada na parte traseira do equipamento; - Painel LCD/LEDs, localizada na parte frontal do controle remoto do equipamento; - Teclado de membrana localizada na parte frontal do controle disparador do equipamento; - Botão de exposição local localizado na parte frontal do controle disparador do equipamento.

Durante o transporte

- O equipamento deve ser transportado e armazenado conforme instruções.
- Manusear com cuidado para evitar quedas e impactos.
- As setas da embalagem devem estar apontando para cima.
- Não empilhar acima da quantidade indicada na embalagem.
- Proteger contra a luz solar, umidade, água e fumaça.
- Observar os limites de temperatura, pressão e umidade relativa.

Durante a instalação do equipamento

	As instruções para instalação se encontram no manual de serviço acessível somente para técnicos autorizados.
	O equipamento é configurado para tensão de rede durante a instalação do equipamento somente pelo técnico autorizado. Este é um procedimento técnico que não pode ser executado pelo usuário.

Durante o uso do equipamento

	Nenhuma parte do equipamento deve tocar o paciente durante seu uso.
	Não toque as placas. Alta voltagem interna. Perigo de Choque elétrico.
	Equipamentos móveis não devem ser inclinados mais que 5°. Risco de tombamento.
	Cuidado ao operar o equipamento, partes móveis podem prender e/ou esmagar.
	O equipamento está dotado de dispositivo de segurança para sobretensão (sobrecarga) do equipamento, não permitindo a operação quando a tensão de alimentação ultrapassar o limite especificado.
	O equipamento está dotado de dispositivo de segurança para substituição na alimentação do equipamento, não permitindo a operação quando a rede de alimentação for inferior ao limite especificado.

- Sob nenhuma circunstância o paciente pode operar a unidade.
- O equipamento deverá ser operado somente por profissionais da área da saúde com qualificação incluindo conhecimento de precauções contra exposição excessiva à radiação.
- Para operar a unidade, o pessoal de operação deve:
- Ler e entender o manual do usuário.
- Estar familiarizado com a estrutura e funções funcionais desta unidade.
- Estar familiarizado com os protocolos de segurança de um centro de serviço autorizado.
- Ser capaz de reconhecer as condições ou funcionamento da unidade e implementar as medidas apropriadas, quando necessário.
- Durante a movimentação, segurar no local indicado no equipamento.
- O equipamento foi projetado para ser usado em áreas de alta capacidade e alta utilização. Não use este equipamento em conjunto com outros dispositivos móveis, móveis e/ou inter-relacionados ou com dispositivos que criem altos distúrbios eletromagnéticos.
- O equipamento não é recomendado para a exibição de estruturas de cáries e exposição de tecidos moles.
- Dependendo das regulamentações locais, durante uma exposição, o operador deve posicionar-se a

	O equipamento deve ser corretamente afixado de acordo com o manual de serviço.
	Para evitar o risco de choque elétrico, este equipamento deve ser conectado apenas a uma rede de alimentação com aterramento para proteção.
	Para instalação monofásica, deve ser substituído o fusível pelo pino metálico fornecido para eliminar o fusível do condutor neutro.
	Antes de usar o equipamento, certifique-se que o mesmo esteja conectado em tensão correta.

- O equipamento deve ser instalado apenas por assistentes técnicos autorizados.
- Devem ser seguidas as recomendações do manual de serviço quanto à abrangência da existência do aterramento de proteção.
- O equipamento não deve ser submetido à vibração excessiva ou choque (incluindo durante o transporte e manipulação).
- Instale o equipamento em um local onde não estará em contato com a umidade, água, plantas e animais.
- Instale o equipamento em um local onde não será danificado pela pressão, temperatura, umidade, luz solar direta, poeira, fumaça ou produtos corrosivos.
- O equipamento deve ser corretamente afixado conforme o manual de serviço.
- Este equipamento não foi projetado para uso na presença vapores de misturas anestésicas inflamáveis ou oxido nitroso.
- Coloque quaisquer outros dispositivos externos a pelo menos 1,5 metros de distância da unidade de raios X, para que o paciente não possa tocá-los enquanto ele estiver sendo radiografado.
- Devem ser seguidas as recomendações deste manual referente à EMC. Equipamentos de comunicação e fontes geradoras de RF podem afetar o funcionamento do equipamento.
- Equipamento pode causar radio interferência ou interromper a operação de equipamentos próximos, sendo necessário tomar medidas mitigatórias como reorientação, reorientação do equipamento ou blindagem do local.
- A instalação no Brasil deve cumprir os requisitos da RDC Nº 330, de 30 de dezembro de 2019 e IN Nº 55, de 27 de maio de 2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas atualizações.

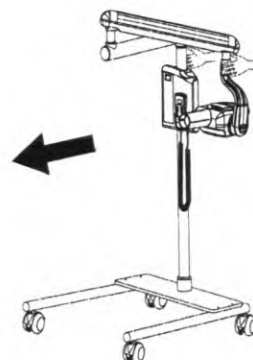
Antes do uso do equipamento

Para ajudar a garantir uma higiene adequada e proteger contra doenças infecciosas, antes da primeira utilização, o equipamento deve ser limpo e desinfetado observando as instruções contidas neste manual.

pelo menos 3 metros de distância da unidade de raios-X, a fim de reduzir a quantidade de radiação ionizante absorvida, mantendo contato visual com o paciente e a unidade durante toda a exposição.

- Em caso de risco para o paciente, cancele a exposição imediatamente liberando o botão de exposição.
- Se este produto for exposto a água, umidade ou substâncias estranhas, desligue imediatamente e entre em contato com um Centro de Serviço Autorizado Alliage.
- Em caso de dano ou defeito, não toque o equipamento e entre em contato com um Centro de Serviço Autorizado Alliage.
- Não use a unidade se algum de seus componentes (ou peças extras) danificadas, como o vidro, não for substituído, entre em contato com um Centro de Serviço Autorizado Alliage e solicite a substituição de quaisquer gabinetes ou peças danificadas, soltos ou removidos da unidade antes de usar a unidade novamente.
- Não toque na unidade ou opere se ela estiver sendo reparada ou se os gabinetes da unidade tiverem sido removidos.
- Não abra nem remova nenhum dos gabinetes da unidade. Nenhuma parte interna pode ser reparável pelo usuário.
- Em caso de queda ou impacto causando a quebra da mesma, cuidado ao manuseá-la, pode haver partes cortantes.
- Não entrar em contato com conectores acessíveis enquanto estiver em contato com o paciente.

	O modelo AXR Coluna Móvel deve ser transportado com os braços sobrepostos, movimentando para frente de acordo com a ilustração abaixo.
--	--





Proteção contra radiação

	Devem ser tomadas medidas de proteção contra radiação ionizante e radiação residual, para evitar efeitos colaterais a usuários e operadores. Deve-se restringir o acesso ao equipamento de acordo com as normas locais de proteção contra radiação do país, para evitar a exposição desnecessária.
	É avarial e solar de freio de chumbo não acionam o equipamento.

- A exposição aos raios X pode causar danos às células do corpo humano.
- Equipamentos de proteção contra radiação devem ser usados para reduzir a exposição a radiação para o paciente, especificamente para pacientes pediátricos e grávidas.
- O paciente e operador devem usar avental de chumbo e colar de freio durante as exposições.
- O uso de equipamento de raio X em mulheres grávidas não é recomendado sem autorização médica.
- Paciente com marca-passor cardíaco ou um desfibrilador cardíaco sem implantável (DCI) deve consultar seu fabricante antes de realizar uma exposição para confirmar que a unidade de raio X não interferirá com sua operação.
- A exposição aos raios-X pode causar danos às células do corpo humano. Assim, equipamentos de proteção contra radiação devem ser utilizados a fim de reduzir a exposição à radiação do paciente, especialmente para pacientes pediátricos. Recomenda-se a utilizar de avental ou colar de bismuto ou chumbo durante as exposições.
- Nenhuma pessoa deve permanecer na sala durante uma exposição, a não ser que seja preciso conter o paciente. Neste caso, uma terceira pessoa deve estar devidamente protegida contra a emissão de radiação ionizante.
- Durante uma exposição, o operador deve se posicionar:
 - O mais distante possível do foco do gerador de raios-X, mantendo uma distância mínima de 3 m ou
 - Atrás de uma barreira física, para reduzir ao máximo a quantidade de radiação ionizante absorvida.

Prevenção contra contaminação cruzada

	Devem ser tomadas medidas de limpeza e desinfecção apropriadas para evitar a contaminação cruzada entre os pacientes, utilizadores e outras pessoas.
--	--

- Para cada novo paciente, execute os procedimentos de limpeza e desinfecção de acordo com as instruções contidas neste manual.

Após a utilização / operação do equipamento

- Desligue o equipamento se não estiver em uso por muito tempo.
- Todas as partes que tiveram contato com o paciente, operador ou terceiros ou a fluídos corpóreos como saliva e sangue devem ser limpas e desinfetadas a cada novo paciente para evitar a transmissão de agentes infecciosos que possam causar doenças graves.
- Realize a limpeza e desinfecção conforme instruções contidas neste manual.
- Não descarte em lixo comum os restos contidos sem necessidade.

Precauções em caso de alteração do funcionamento do equipamento

Se o equipamento apresentar alguma anormalidade, verifique se o problema está listado em algum item listado no tópico "Diagnóstico de problemas" deste manual do usuário. Se não for possível solucionar o problema, desligue o equipamento, desconecte os cabos e entre em contato com uma Assistência Técnica Autorizada Alliage.

	<p>O fabricante NÃO se responsabiliza</p> <ul style="list-style-type: none"> • O equipamento seja utilizado para outros fins que não aqueles para os quais foi concebido. • Danos causados ao equipamento, o operador e/ou paciente, como resultado de instalação incorreta e procedimentos de manutenção em desacordo com as instruções de operação que acompanham os equipamentos. • Operações inadequadas do equipamento. • Nenhuma modificação neste equipamento é permitida.
--	---

Precauções para redução de impacto ambiental

A Alliage S/A visa alcançar uma política ambiental para promover o fornecimento de produtos médicos e odontológicos ambientalmente conscientes que continuamente minimizam o impacto ambiental e são mais amigáveis ao meio ambiente e a saúde humana. Para um manter um impacto mínimo ao meio ambiente, observe as recomendações abaixo:

- Após a instalação encaminhe os materiais recicláveis para processo de reciclagem.
- Durante o ciclo de vida do equipamento, desligue-o quando o mesmo não estiver em uso.

	A embalagem do Aparelho de Raios-X Odontológico é composta por papelão, plástico e poliuretano (PU) que são materiais 100% recicláveis.
--	---

DIMENSÕES:
 Coluna lateral: 1320 x 650 x 260 mm / MASSA: Aproximadamente 3 kg
 Parede: 300 x 562 x 277 mm / MASSA: Aproximadamente 2 kg

Precauções em caso de inutilização do equipamento

Para evitar contaminação ambiental ou uso indevido do equipamento de Raio-X Odontológico quando o mesmo for inutilizado, estes devem ser descartados (conforme legislação vigente) em local apropriado, pois os materiais existentes em seu interior podem contaminar o meio ambiente. Para o Espaço Econômico Europeu (EEE), este produto está sujeito à Diretiva 2012/19/EU, bem como às leis nacionais correspondentes. Esta diretiva exige que o produto deva ser levado a um local espacial de coleta de lixo no final de sua vida útil. Aplica-se tanto ao dispositivo quanto aos acessórios.

Entre em contato com o revendedor se a disposição final do produto for necessária.

	Este equipamento não deve ser eliminado como lixo doméstico.
--	--

3

DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

3. DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

3.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

O Aparelho de Raios-X Odontológico é um sistema gerador de emissões controladas de radiação X. Este equipamento possui um conjunto de fotomultiplicadores que transformam a energia luminosa em elétrica e a unidade em conjunto com dispositivos de captura, atenuadores para gerar imagens radiológicas intracraniais no diagnóstico, diagnóstico e tratamento odontológico. A interface homem-máquina do equipamento é composta por um painel de controle localizado na parte frontal do produto e um disparador local. O disparador é um tipo "feed-man" que permite interromper a exposição.

O Aparelho de Raios-X Odontológico foi projetado para ser usado em pacientes adultos e crianças por dentistas treinados e técnicos em odontologia para produzir imagens de raios-X para diagnóstico.

3.2. ESPECIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO

O Aparelho de Raios-X Odontológico é indicado para a aquisição de imagens médicas intracraniais de dentes, mandíbula e estruturas ósseas; auxílio no diagnóstico de doenças, planejamento de tratamento cirúrgico e acompanhamento de terapia não invasiva e indolores para uso exclusivo odontológico, devendo ser utilizado e mantido por profissionais de saúde com qualificação e capacitação, conforme Manual do Proprietário.

3.2.1. PRINCÍPIOS DE OPERAÇÃO

O Aparelho de Raios-X Odontológico é um sistema emissor de raios-X. O sistema funciona para aquisição de imagens radiológicas. O feixe de raios-X transpassa o corpo do paciente, sendo uma parte dos raios-X absorvida ou espalhada pelas estruturas internas e o restante dos raios-X é transmitido para um detector (por exemplo, filme, sensor digital ou placa de fosforos) para produção ou processamento posterior por um computador. O mecanismo que proporciona a geração de ondas eletromagnéticas de raios-X no equipamento é uma ampola de raios-X ou tubo de Coolidge. A ampola de vidro tem seu interior mantido em vácuo e possui dois eletrodos: um cátodo e um ânodo. No cátodo há um filamento que quando atravessado por uma corrente elétrica gera calor. Uma vez aquecido, o filamento emite elétrons pelo efeito termiônico. Estes elétrons são acelerados em direção ao ânodo em função de uma diferença de potencial existente entre estes eletrodos. Quando os elétrons atingem o ânodo, sofrem uma desaceleração brusca e sua energia cinética e, em sua maior parte, convertida em calor e também em raios X por meio do fenômeno da Bremsstrahlung.

3.2.2. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SIGNIFICANTES

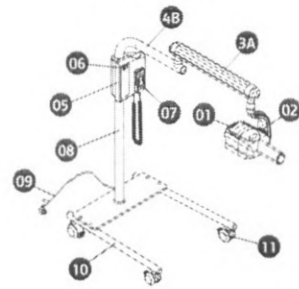
O mecanismo que proporciona a geração de ondas eletromagnéticas de raios-X atua em uma potência de 70kV e com uma corrente anódica de 7,0 mA, gerando raios-X moles e duros. Para fins de medição de raios-X moles não são utilizadas a exposição do carter de raios-X e não são utilizadas para medição de raios-X duros. O equipamento de raios-X possui um sistema de controle de raios-X que gera uma "filagem" de radiação a um paciente e o equipamento. Por fim, tem-se uma curva de radiação de raios-X do equipamento e a intensidade dos raios-X produzidos que é afetado por um material radiopaco, evitando exposições desnecessárias do usuário e do paciente. O sistema de raios-X produz raios-X que são direcionados a radiação para o alvo do paciente.

3.2.3. PERFIL DO USUÁRIO

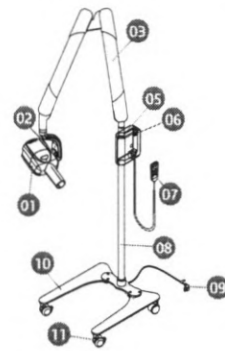
O Aparelho de Raios-X Odontológico pode ser operado e manipulado por usuários profissionais na área de saúde qualificado, treinado e familiarizado com as precauções necessárias para evitar a exposição excessiva à radiação, de ambos os sexos, com capacidade de ler e compreender imagens, símbolos, ícones, caracteres alfabético ocidental (fonte Arial), caracteres alfa numéricos, saber distinguir parte intrínseca do corpo humano, não podendo apresentar um grau de imperfeição visual para leitura ou visão e grau medido de comprometimento da memória recente, não estando em capacidade clara de executar as atividades e funções do produto de maneira correta e profissional.

3.3. PRINCIPAIS COMPONENTES DO PRODUTO

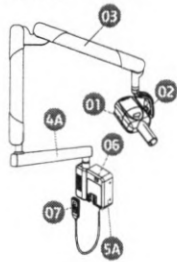
AXR Coluna Móvel



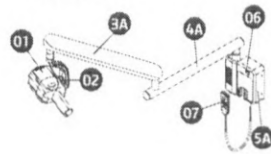
AXR Pantográfico Coluna Móvel



AXR Pantográfico Parede



AXR Parede



- 01. Cone, Emissor de radiação-x (cabeçote)
- 02. Escala graduada
- 03. Braço pantográfico
- 04A. Braço fixo (tipo parede)
- 04B. Braço fixo (tipo móvel)
- 05. Caixa de comando

- 06. Chave geral
- 07. Controle remoto
- 08. Coluna
- 09. Cabo entrada de força
- 10. Base (tipo móvel)
- 11. Rodízio

3.4. CONJUNTOS E ACESSÓRIOS

Todas as peças descritas no manual do proprietário são para uso exclusivo. A utilização de quaisquer peças, acessórios ou materiais não especificados neste manual é de total responsabilidade do usuário.

Partes que acompanham o produto

Todas as partes descritas acima acompanham o produto de acordo com o modelo escolhido.

Acessórios

Estes produtos não possuem acessórios.

3.5. PARTES APLICADAS

Os seguintes itens podem eventualmente entrar em contato com o paciente durante a operação do equipamento e por isso devem ser tratadas como partes aplicadas.

Parte aplicada	Tipo de partes	Tipo de contato	Duração do contato
Capas plásticas do cone de posicionamento	Fixo	Pele	Cont.

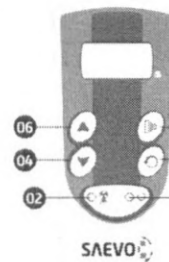
3.6. INTERFACE DO USUÁRIO

3.6.1. Display de Interface



Ícone	Função
Tempo	Tempo de disparo

3.6.2. Painel de Controle



Botões	Função
1 LED Verde	Indica que o equipamento está pronto para operar
2 LED Amarelo	Emissão de radiação ionizante
3 Reiniciar	Altera para zero o tempo de emissão de raios-x
4 Diminui	Reduz o tempo de exposição
5 Disparador	Disparador
6 Aumenta	Incrementa o tempo de exposição

3.7.POSICIONAMENTO DAS ETIQUETAS

A figura a seguir ilustra a localização das etiquetas nos equipamentos da equipamento

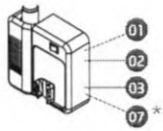
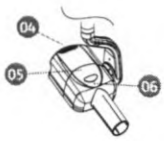


IMAGEM DEMONSTRATIVA

* Somente para equipamentos móveis.

01

02

03

04

05

06

07

25

Raios-X AXR

4.OPERAÇÃO

4.1.PREPARAÇÃO INICIAL

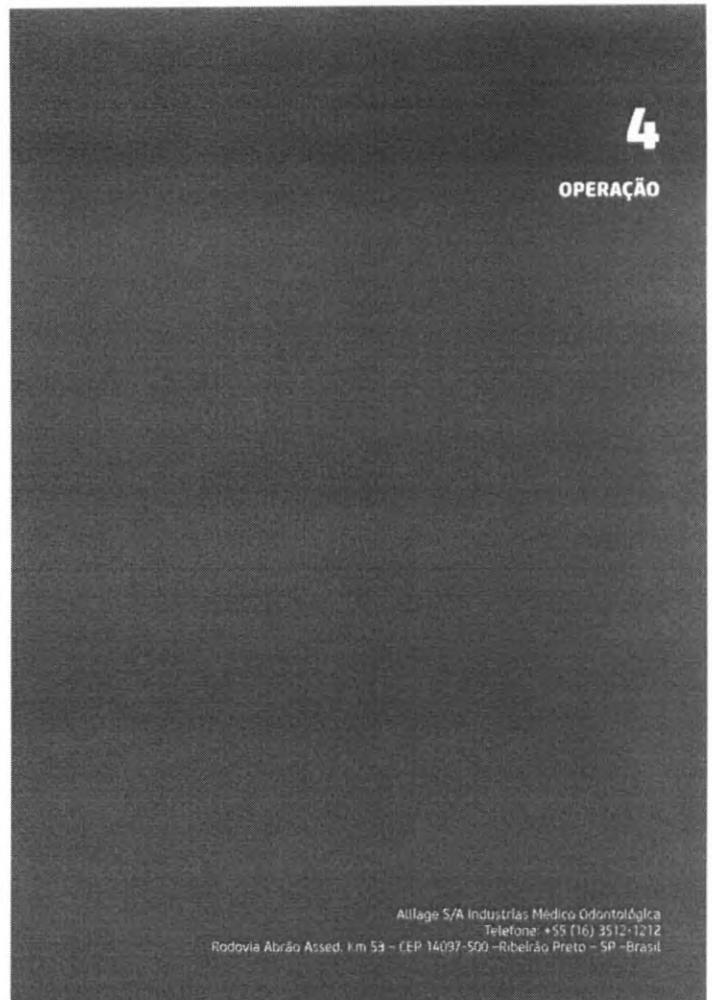
	O equipamento deve ser limpo e desinfetado antes da utilização em um novo paciente, observando as instruções contidas neste manual.
	Para ligação do equipamento da rede de alimentação elétrica, utilize a chave geral.

Para ligar ou desligar o equipamento use a chave geral localizada na parte frontal do gabinete acoplado ao produto. Quando a chave geral é ativada, o controle para seleção do tempo de exposição e disparo de radiação X acenderá, ficando apto a uso.

4.2.POSICIONAMENTO

4.2.1.Preparando o paciente

	Peça ao paciente para remover quaisquer objetos como óculos, aparelhos auditivos, próteses e itens pessoais, tais como brincos, colares e grampos de cabelo.
	Solicite ao paciente vestir o avental de proteção sobre o corpo, especialmente para pacientes pediátricos, conforme legislação local.



Alliage S/A Indústria Médico Odontológica
 Telefone: +55 (16) 3512-1212
 Rodovia Abrão Assed, Km 53 – CEP 14097-500 – Ribeirão Preto – SP – Brasil

Manual do Proprietário

4.2.2.Posicionando o paciente

O posicionamento adequado do paciente garante uma melhor qualidade de imagem. Para isso, siga os passos a seguir. Solicite ao paciente para se sentar em uma cadeira. Aproxime o emissor da região a ser realizada a exposição.



Posicione o cone na área de exposição que deseja radiografar

4.2.3.Técnicas radiográficas

Técnica do paralelismo ou Cone Longo

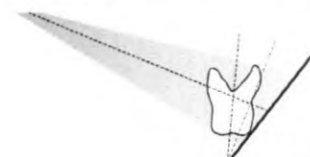
Nessa técnica o receptor é posicionado paralelamente ao plano do eixo do dente com a ajuda de um posicionador e o ponto focal do gerador de raios-X deve ser posicionado a uma distância aproximada de 10cm do receptor.



Essa técnica que produz radiografias com mínima distorção mostrando os objetos que estão sendo radiografados em sua verdadeira relação anatômica e tamanho.

Técnica da bissetriz ou Cone Curto

Nessa técnica o receptor é posicionado de modo que o feixe de raios-X central deve incidir perpendicular a um plano imaginário da bissetriz do ângulo formado entre o longo eixo do dante e a superfície de captura do sensor, conforme a lei isométrica de Cieszinski. Para isso, o ponto focal do gerador de raios-X deve ser posicionado a uma distância aproximada de 20cm do receptor.



Essa técnica que produz radiografias com distorção independente da técnica utilizada pelo operador, no entanto, também proporciona um posicionamento relativamente simples, rápido e confortável para o paciente.





Raios-X AXR

A tabela abaixo indica ângulos e direções específicas para o feixe de raios-x, a fim de obter as melhores imagens de um dente em particular utilizando a técnica da bisetriz.

Dente	Ângulo de inclinação do feixe de raios-x	Representação
Incisiva maxilar	Direcionado para baixo a 45°	
Incisiva Mandibular	Direcionado para cima a 25°	
Canino maxilar	Direcionado para baixo a 45°	
Canino Mandibular	Direcionado para cima a 25°	
Molar e pré-molar maxilar	Direcionado para baixo a 30°	
Molar e pré-molar mandibular	Direcionado para cima a 5°	
Bitewing	Direcionado para baixo a 5° a 8° e o paciente fecha os dentes durante a exposição	

Manual do Proprietário

4.3.TEMPO DE EXPOSIÇÃO

4.3.1. Seleção do tempo de exposição

O equipamento possui um painel em seu gabinete com valores de referência para cada tipo de paciente, tipo de dente e tipo de receptor. Os valores indicados são apenas pontos de partida e serão substituídos por protocolos mais específicos desenvolvidos pelo usuário. O operador deve ajustar manualmente o valor de tempo de exposição. Ao ligar o equipamento o display indicará o valor de tempo de exposição 0.00 s. O operador deve selecionar o tempo desejado conforme o exame que deseja realizar. Para alterar o tempo de exposição pressione as teclas de ▲ incremento e ▼ decremento no controle do equipamento. Para aumentar a velocidade da seleção de tempo, basta manter pressionada a tecla de incremento ou decremento. Ao término da seleção do tempo desejado, o LED verde se acenderá indicando que o aparelho está pronto para expor.

4.3.2. Parametros de referencia para exposição

A tabela abaixo mostra os tempos de exposição indicados para cada tipo de paciente, tipo de dente e tipo de receptor. Os valores indicados são apenas pontos de partida e serão substituídos por protocolos mais específicos desenvolvidos pelo usuário.

Tipo de paciente	Região	Tempo de Exposição (s)		
		Sensor Digital	Placa de Fósforo	Filme
ADULTO	FRONTAL MANDIBULAR	0,20	0,40	0,70
	CANINO MANDIBULAR	0,20	0,40	0,70
	CANINO MAXILAR	0,20	0,40	0,70
	MOLAR MANDIBULAR	0,25	0,50	0,80
	MOLAR MAXILAR	0,25	0,50	0,80
	INTERPROXIMAL	0,32	0,60	0,80
PEDIÁTRICO	FRONTAL MANDIBULAR	0,15	0,30	0,50
	CANINO MANDIBULAR	0,16	0,30	0,60
	CANINO MAXILAR	0,16	0,30	0,60
	MOLAR MANDIBULAR	0,25	0,40	0,70
	MOLAR MAXILAR	0,25	0,40	0,70
	INTERPROXIMAL	0,28	0,50	0,70

Raios-X AXR

4.4.EXPOSIÇÃO

- Solicite ao paciente que permaneça imóvel durante a exposição.
- Mantenha o seu contato visual com o paciente durante a exposição. Se durante a exposição ocorrer um problema, solicite imediatamente o disparador para interromper a exposição.
- Caso o botão do disparador seja solto, a exposição será interrompida.

4.4.1. Disparador local

Para realizar a exposição o operador deve utilizar o disparador local. Após selecionar o tempo de exposição pressionado o LED visível verde irá acender indicando que o equipamento está pronto para expor, pressione e segure apertado o disparador.



Disparador

Durante a exposição um LED visível amarelo e um sinal audível contínuo indicará a presença de raios-x. Após o término da exposição de raios-x, o sinal audível é interrompido e o disparador pode ser solto. O equipamento entrará em modo de recarregamento e a mensagem "SBY" aparece no display intercalada com o tempo de exposição previamente selecionado. O equipamento possui um sistema eletrônico de bloqueio contra disparos acidentais, evitando disparos desnecessários, a radiação e superaquecimento do conjunto emissor. Assim, ao término do disparo o display retornará automaticamente ao valor inicial zero, sendo necessária operação selecionar novamente o tempo de exposição.

4.4.2. Interrupção do disparo

Caso ocorra uma situação de emergência onde o usuário interrompa a exposição tocando o disparador, o equipamento emitirá bipes alternados e será exibido no display a mensagem "A4".



Manual do Proprietário

4.5.RECOMENDAÇÕES PARA EXAMES


As radiografias devem ser executadas apenas quando há uma expectativa de diagnóstico que poderá afetar o tratamento do paciente. O dentista deve pesar os benefícios de obtenção de radiografias contra o risco de exposição à radiação do paciente. Devido aos efeitos de acúmulo de radiação ao longo do tempo, todos os esforços devem ser feitos para minimizar a exposição do paciente. Use avental de chumbo e colar de tireóide.

O uso de equipamentos e configurações de exposição projetada para um adulto pode resultar em exposição excessiva à radiação para pacientes menores, especialmente pediátricos. Os pacientes pediátricos podem ser mais sensíveis à radiação que os adultos (ou seja o risco de câncer por dose unitária de radiação é maior) e, portanto, a exposição desnecessária à radiação é uma preocupação especial para pacientes pediátricos. Use perfil pediátrico ou baixa dose e selecione o menor tempo de exposição permitível. Pode haver circunstâncias clínicas para as quais está indicada uma radiografia, mas uma imagem de diagnóstico não pode ser obtida. Por exemplo, o paciente pode não ser capaz de cooperar para o dentista.

TIPO DE CONSULTA	IDADE DO PACIENTE E ETAPA DO DESENVOLVIMENTO DENTAL ¹				
	Criança com dentição decídua (antes da erupção do primeiro dente permanente)	Criança com dentição transitória (após a erupção do primeiro dente permanente)	Adolescente com dentição permanente (antes da erupção dos terceiros molares)	Adulto, Dentalmente parcialmente Edêntulo	Adulto, Dentalmente Edêntulo
Novo Paciente: Exame avaliado para diagnóstico	Exame radiográfico individualizado que fornece uma visão panorâmica e 7 ou bitewings posteriores com exame panorâmico ou bitewings posteriores. As superfícies proximais não podem ser visualizadas ou sondadas. Pacientes sem evidência de doença e com cantos proximais abertos podem não exigir um radiográfico	Exame radiográfico individualizado que consiste em bitewings posteriores com exame panorâmico ou bitewings posteriores. As imagens periaxiais são necessárias.	Exame radiográfico individualizado que consiste em bitewings posteriores com exame panorâmico ou bitewings posteriores. Um exame de radiografia individual de boca completa e preferida quando o paciente tem evidência clínica de doença bucal generalizada ou uma história de tratamento odontológico extensivo.	Exame radiográfico individualizado que consiste em bitewings posteriores com exame panorâmico ou bitewings posteriores. Um exame de radiografia individual de boca completa e preferida quando o paciente tem evidência clínica de doença bucal generalizada ou uma história de tratamento odontológico extensivo.	Exame radiográfico individualizado que consiste em bitewings posteriores com exame panorâmico ou bitewings posteriores. Um exame de radiografia individual de boca completa e preferida quando o paciente tem evidência clínica de doença bucal generalizada ou uma história de tratamento odontológico extensivo.
Retorno de Paciente com aumento de risco de cáries	Exame bitewing posterior em intervalos de 6-12 meses se as superfícies proximais não podem ser examinadas visualmente ou com uma sonda	Exame bitewing posterior em intervalos de 6-12 meses	Exame bitewing posterior em intervalos de 6-12 meses	Não aplicável	Não aplicável

Raios-X AXR

Retorno de Paciente sem cárie e sem aumento da risco de cárie.	Exame bitewing posterior em intervalos de 12-24 meses se as superfícies proximais não podem ser examinadas visualmente ou com uma sonda.	Exame bitewing posterior em intervalos de 18-36 meses.	Exame bitewing posterior em intervalos de 24-36 meses.	Não aplicado
Retorno de Paciente com doença periodontal	Julgamento clínico quanto à necessidade e tipo de imagens radiográficas para a avaliação da doença periodontal. Imagem pode consistir em, mas não limitado a, bitewing e / ou imagens periapicais de áreas em que a doença periodontal (exceto gengivite não específica) podem ser demonstradas clinicamente.			Não aplicado
Paciente (Novo e Retorno) para o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento dentofacial, e / ou avaliação das relações dentárias / esqueléticas.	Julgamento clínico quanto à necessidade e tipo de imagens radiográficas para avaliação e / ou acompanhamento do crescimento e desenvolvimento ou a avaliação das relações dentárias e esqueléticas dentofacial.	Julgamento clínico quanto à necessidade e tipo de imagens radiográficas para avaliação e / ou acompanhamento do crescimento e desenvolvimento dentofacial, ou avaliação das relações dentárias e esqueléticas. Exame panorâmico ou periapical para avaliar o desenvolvimento de terceiros molares.	Normalmente não é indicado para o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento. Julgamento clínico quanto a necessidade e tipo de imagens radiográficas para avaliação das relações dentárias e esqueléticas.	
Paciente com outras circunstâncias incluídas, mas não limitado a, implantes proposto ou existente, outras patologias dentárias e (re)intervenções restauração ortodônticas, tratamento de doenças periodontais e remineralização das cáries.	Julgamento clínico quanto a necessidade e tipo de imagens radiográficas para avaliação e / ou controle destas condições.			

 Estas recomendações estão sujeitos ao julgamento clínico e não se aplicar a todo paciente. É responsabilidade de o dentista seguir o princípio ALARA (Tão Baixo Quanto Razoavelmente Possível) para minimizar a exposição do paciente.

Manual do Proprietário

Situações clínicas em que podem ser indicadas radiografias incluem, mas não se limitam a:

A. Histórico de descobertas positivas

1. Tratamento periodontal ou endodôntico anterior
2. Histórico de dor ou trauma
3. Histórico familiar de anomalias dentárias
4. Avaliação pós-operatória de cicatrização
5. Monitoramento de remineralização
6. Presença de implantes. Patologia relacionada com implantes anterior ou avaliação de colocação de implante

B. Positivo clínico - Sinais ou Sintomas

01. Evidência clínica de doença periodontal
02. Restauração grande ou profunda
03. Lesão de cárie profunda
04. Dentes tortos ou impactado
05. Inchaço
06. Evidência de trauma dental ou facial
07. Mordida de dentes
08. Fratura
09. Suspeita clínica de patologia sinusal
10. Anomalias de crescimento
11. Involvemento oral na doença sistêmica conhecida ou suspeita
12. Achados neurológicos positivos na cabeça e pescoço
13. Evidência de objetos estranhos
14. Dor ou distorção na ATM
15. Assimetria facial
16. Pilar para prótese parcialmente removível ou fixa
17. Hemorragia inexplicável
18. Sensibilidade inexplicável de dentes
19. Erupção incomum, espaçamento ou migração de dentes
20. Maloclusão do dente incomum, calcificação ou cor
21. Inexplicável ausência de dentes
22. Erosão dentária clínica
23. Peri-implantite

* Os fatores que aumentam o risco para a cárie pode ser avaliada utilizando os fatores de ADA Avaliação de Risco de Cárie (0 - 5 anos de idade e mais de 6 anos de idade)

U.S. Department of Health and Human Services. Dental Radiographic Examinations: Recommendations for Patient Selection and Limiting Radiation Exposure. Disponível em http://www.ada.org/media/ADA/Member%20Center/Files/Dental_Radiographic_Examinations_2012.aspx. Acessado em 2 de Novembro 2015.

The American Academy of Pediatric Dentistry. Guideline on Prescribing Dental Radiographs for Infants, Children, Adolescents, and Persons with Special Health Care Needs. Disponível em http://www.aapd.org/media/policies_guidelines/a_radiographs.pdf. Acessado em 2 de Novembro 2015.

U.S. Department of Health and Human Services. Pediatric X-ray Imaging. Disponível em <http://www.fda.gov/Radiation-EmittingProducts/RadiationEmittingProductsandProcedures/MedicalImaging/ucm298899.htm>. Acessado em 2 de Novembro 2015.

5

INFORMAÇÕES DE DOSE

Raios-X AXR

5. INFORMAÇÕES DE DOSE

5.1. CÁLCULO DE DOSE

Para valores de tempo selecionados pelo operador, as indicações de tempo no ar a uma distância de 20 cm do ponto focal podem ser estimadas utilizando o seguinte cálculo:

$$K_{air} = 2,88 * tempo$$

A dose de radiação foi medida utilizando uma câmara de ionização específica para tal método que atende a norma IEC 60580:2019 para a qualidade de radiação do produto, montada justaposta ao emissor de radiação, dispensando-se o uso de objeto de ensaio representativo de um paciente médio. A fórmula abaixo permite calcular o "Dose-Area Product" (DAP) para todos os tempos de exposição. A medida "Dose-Area Product" (DAP) é calculada considerando que o tamanho do campo de saída no final do cone do colimador a 20 cm do ponto focal é de 6 cm.

$$DAP = K_{air} * \pi * \left(\frac{6 \text{ cm}}{2}\right)^2$$


Onde DAP e K_{air} em mGy.cm

Manual do Proprietário

Com base nas equações acima e em medidas e experimentais realizadas, foi elaborado a tabela abaixo com alguns valores de dose.

kV	mA	Tempo de exposição (s) (Tempo de irradiação (s))	Kerma no ar (mGy) @20cm	DAP (mGy.cm2)
70	7.0	0.00	0.132	3.732
		0.10	0.219	6.192
		0.15	0.423	12.101
		0.20	0.557	15.749
		0.25	0.728	20.584
		0.32	0.969	27.398
		0.40	1.295	36.315
		0.50	1.667	47.133
		0.56	1.909	53.375
		0.63	2.096	59.263
		0.71	2.410	68.141
		0.80	2.751	77.783
		1.00	3.563	100.741
		1.25	4.482	126.726
		1.40	4.984	140.919
		1.60	5.697	161.079
		2.00	7.948	221.855
		2.50	8.520	252.207
		3.00	10.071	284.773
		3.20	11.660	329.679


Por favor, use essas informações somente como referência. Se necessário, altere os valores de acordo com suas necessidades.
Obs: Os tempos de irradiação acima definidos seguem uma sequência de variação de aproximadamente 0,05 s como referência para as doses de Kerma no Ar, de acordo com os valores possíveis pela série R70 da NBR IEC 60601-1-3, podendo ser alterado para outros tempos.

 Os valores de DAP e Kerma no ar podem variar devido a erros de medição, bem como as variações do sistema e do instrumento. Para compensar tais erros, uma tolerância de 50% deve ser levada em consideração.

Raios-X AXR

5.2. RADIAÇÃO DE FUGA

No estado de carregamento, o Kerma no ar devido à radiação de fuga do equipamento em um ponto focal, medido em uma área de 100 cm² da qual nenhuma dimensão linear principal excede 20 cm, quando operada em condições normais de carga, não excede 0,25 mGy em uma hora conforme IEC 60601-1-2:05.

 Os valores do kerma no ar podem variar devido a erros de medição, bem como as variações do sistema e do instrumento. Para compensar tais erros, uma tolerância de 50% deve ser levada em consideração.

RADIAÇÃO DE FUGA	FAIXA PERMISSIVA
70 kVp, 7.0 mA (Máxima condição de exposição) 1 m de distância para o ponto focal Ciclo de trabalho 1:30	< 0,25 mGy/h @1m

As seguintes tabelas de exposição foram estabelecidas em unidade equipada com um cone correspondente a uma distância de foco para a pele de 200 mm. As doses de vazamento foram medidas com um tampão com 2,5 mm de chumbo de espessura. Os dados analisados são mostrados na tabela abaixo.

DIREÇÃO	RESULTADO DO TESTE	
	Plano Horizontal [mGy/h]	Plano Vertical [mGy/h]
0°	0,0246	0,07744
30°	0,0362	0,04147
60°	0,0207	0,02462
90°	0,1908	0,03013
120°	0,0000	0,011685
150°	0,0000	0,04342
180°	0,0000	0,05087
210°	0,0000	0,02462
240°	0,0379	0,00551
270°	0,1869	0,09072
300°	0,0379	0,03209
330°	0,0360	0,06221

Tensão da ampola: 70kV
Corrente anódica da ampola: 7.0 mA
Tempo de exposição: 1,5s

Aparelho de medição: Câmara de ionização Radcal Corporation Modelo 9010 - SN: 5001383
Método: Medições ao redor da cúpula de raios X
Exatidão da saída de radiação: 14% da leitura.

Manual do Proprietário

5.3. RADIAÇÃO POR DIFUSÃO

As seguintes etapas de exposição foram estabelecidas com uma unidade equipada com um cone correspondente a uma distância de foco para a pele de 200 mm, respectivamente.

Método

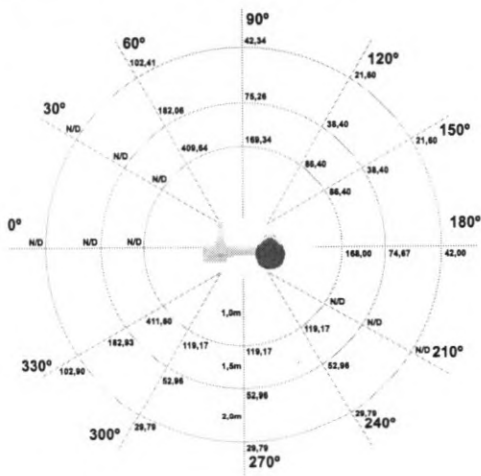
O crânio fantoma foi posicionado a 300 mm de distância do ponto focal (com dispositivo indicadores de posição), na máxima condição de exposição.

Pontos de medida: 1.0, 1.5 e 2.0 m do crânio fantoma.

Abaixo os resultados encontrados.

OBS: N/D significa que o valor não foi detectado naquela posição.

RADIAÇÃO DE ESPALHAMENTO - PLANO HORIZONTAL

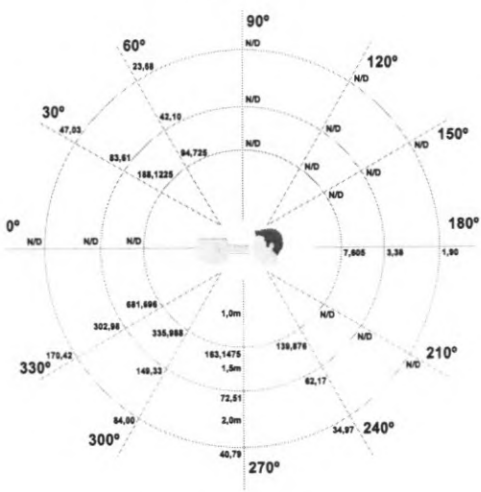


Unidade de medição: nGy
Tensão da ampola: 70kV
Corrente anódica da ampola: 7.0 mA
Tempo de exposição: 1.0s

Aparelho de medição: Câmara de ionização Radcal Corporation Modelo 9010 - SN: 5001383
Método: Medição de elevação no nível do crânio fantoma em cada posição durante a duração da exposição.
Exatidão da saída de radiação: 14% da leitura.


Raios-X AXR

RADIAÇÃO DE ESPALHAMENTO - PLANO VERTICAL



Unidade de medição: nGy
Tensão da ampola: 70kV
Corrente anódica da ampola: 7.0 mA
Tempo de exposição: 1.0s

Aparelho de medição: Câmara de ionização Radcal Corporation Modelo 9010 - SN: 5001383
Método: Medição de elevação no nível do crânio fantoma em cada posição durante a duração da exposição.
Exatidão da saída de radiação: 14% da leitura.

 As medidas de radiação por difusão são altamente dependentes das condições ambientais, como a composição das paredes e respectivas localizações. Assim, em certas circunstâncias, os valores podem ser significativamente diferentes.

6. LIMPEZA E DESINFECÇÃO



Antes de iniciar o procedimento de limpeza e desinfecção, desligue a chave geral do equipamento para evitar danos permanentes.



Para sua proteção, durante o processo de limpeza e desinfecção do equipamento utilize EPIs como luvas descartáveis e óculos de proteção.

O processo de limpeza e desinfecção deve ser realizado a cada troca de paciente. Ao iniciar o processo, verifique a existência de sujeira visível, talo como sangue ou saliva na parte externa do equipamento.

Para o processo de limpeza e desinfecção deve ser seguido os parâmetros aplicáveis abaixo. Para a limpeza utilize um pano limpo e macio umedecido com sabão neutro e depois realize a secagem com um pano limpo e macio.

Para o processo de desinfecção utilize toalhas desinfetantes que possuam componentes ativos a base de Cloro de tetraciclometilamônio respeitando o tempo de contato indicado pelo fabricante. Após a aplicação, deixar secar. Não enxaguar.

Não existe limite de ciclos ou tempo de aplicação que o Aparelho de Raios X Odontológico e suas partes podem tolerar durante o processo de limpeza e desinfecção, seguindo as instruções deste manual.



Não derrame sobre o equipamento líquido desinfetante ou utilize agentes de limpeza em spray.



Não utilize solventes orgânicos, por exemplo, thinner, para limpar o equipamento. No caso de incidência de revelação ser derramada no painel, limpe imediatamente, pois estas soluções podem comprometer a pintura do equipamento.

6

LIMPEZA E DESINFECÇÃO

7

DIAGNÓSTICOS DE PROBLEMAS

7.1. DIAGNÓSTICOS DE PROBLEMAS

7.1.1. MENSAGEM DE ERRO

Ocasionalmente, podem ocorrer falhas no funcionamento durante o uso. No caso de um erro ou imprevisto, busque pelas soluções indicadas a seguir.

Se o problema persistir anote o erro exibido e entre em contato com o serviço técnico autorizado.

Código de erro	Causa	Ação
- A1	- Tensão de rede inválida: tensão de rede acima do limite suportado pelo equipamento.	- Verifique a tensão da rede elétrica.
- A2	- Tensão de rede inválida: tensão de rede abaixo do limite suportado pelo equipamento.	- Verifique a tensão da rede elétrica.
- A3/A5	- Falha no circuito eletrônico.	- Desligue e ligue o equipamento. Caso a falha persista, solicite a presença de um técnico autorizado.
- A6	- Erro de exposição: botão de disparo foi solto antes do disparo ser finalizado.	- Refaça a exposição e mantenha o botão de disparo pressionado até o fim do exame.
- Sb	- Proteção contra aquecimento excessivo do tubo.	- Aguardar o tempo correto de resfriamento para o retorno das funções normais.

7.1.2. SOLUÇÕES DE PROBLEMAS

Imprevistos	Provável causa	Soluções
- Inoperante completamente.	- Fusível danificado. - Falta de energia elétrica.	- Desligue o equipamento da tomada e solicite a presença de um técnico. - Verifique a rede elétrica.
- Na radiografia aparece um semi-círculo.	- Erro no posicionamento do cilindro.	- Radiografe usando a técnica do paralelismo, usando para isso as linhas auxiliares do cilindro colimador.
- Radiografia totalmente escura.	- Excesso de tempo de RX. - Revelação. - Revelador com temperatura inadequada. - Revelador com mistura inadequada.	- Verifique se o tempo está bem ajustado, de acordo com a tabela de técnicas radiográficas. - Verifique o tempo de revelação. - A ação do revelador é mais rápida quanto maior for a temperatura da solução. - Refazer a mistura. OBS: O revelador Kodak não usa mistura.
- Radiografia com uma tarja escura.	- Câmara de revelação com penetração de luz.	- Evite entrada de luz.

8. DIAGNÓSTICO DE QUALIDADE

Esta seção ocasionalmente usará os procedimentos descritos nas seções anteriores. Por favor, consulte essas seções quando necessário. Durante a instalação ou após um reparo, este procedimento de controle de qualidade criará dados de desempenho de linha de base. Faça uma avaliação periódica e compare com os dados da linha de base. Se a degradação na qualidade da imagem ou uma alteração nos valores for percebida, entre em contato com o Departamento de Serviço Alliage.

8.1. CONTROLE DE QUALIDADE

8.1.1. Exatidão

O Aparelho de Raios-X Odontológico é calibrado e testado na fábrica antes da liberação e não há ajustes de ajuste. No entanto, as verificações listadas abaixo devem ser executadas por um técnico qualificado.

Configure um medidor de desempenho calibrado de acordo com as especificações do fabricante para detectar e relatar o seguinte: Tensão do tubo de raios X (kVp Média e kV PPV), Tempo de exposição (ms, Modo efetivo) e Dose (mR, Modo Médio).

Método de medição: As medições lineares de desempenho são feitas usando um medidor de desempenho calibrado. O tempo de exposição é medido a partir do momento em que os raios X são detectados até que não sejam mais detectados (o que significa que a configuração de cruzamento de 90% é selecionada sem atraso do temporizador).

A tensão de aceleração (kV) é calculada usando a média de kVp e o valor de pico máximo em (kV/kV ppv). A unidade é calculada de acordo com IEC 60601-2-65.

Habilite Aparelho de Raios-X Odontológico e, com o cone posicionado perpendicular ao detector de teste, faça exposições no detector de teste e capture os dados resultantes da tabela abaixo. Compare o resultado com os parâmetros de liberação de fábrica (indicados na tabela abaixo). Para resultados fora desses parâmetros, interrompa o uso e entre em contato com a rede de serviço autorizada Alliage.

Descrição do teste	Limite Aceitável
kVp	70 kV ± 10%
Tempo	Tempo configurado ± 5% + 50 ms



É necessário respeitar o ciclo de trabalho após cada descarga de raios X para evitar danos por superaquecimento no tubo de raios X.

8 DIAGNÓSTICOS DE QUALIDADE

8

Manual do Proprietário

8.1.2. Qualidade da imagem

Para avaliar a qualidade da imagem solicite a um técnico qualificado e realizar uma aquisição de imagem utilizando utilizar ferramenta de teste, específica para radiologia odontológica intraoral. Deve-se produzir uma imagem da ferramenta de teste, para ser utilizada como referência utilizando um receptor de imagem (Placa de fosforo, Sensor digital ou Sensor analógico).

A imagem deve ser armazenada para comparar os resultados com valores anteriores ou atuais. Bimestralmente, deverá ser produzida uma imagem da ferramenta de teste, com a mesma técnica utilizada para produzir a imagem de referência.

Deve ser realizada avaliações quantitativas e qualitativas com base na imagem de referência e nas especificações da ferramenta de teste.

Não deve também ser observado a presença de artefatos nas imagens.

8.1.3. Medição de dose

Para a medição periódica da dose, utilize uma de câmaras de ionização específica para tal método que atende a norma IEC 62589:2019 com área ativa maior que 6 cm.


Posicione o dosímetro na saída do tubo a 200 mm do ponto focal e realize uma exposição para todos os tempos configuráveis e registre dose de radiação.

9

INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO

9

9. INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO

	Procedimentos de manutenção ou assistência podem ser realizados somente por serviço técnico autorizado pelo fabricante.
---	---

Todas as instruções para uso do equipamento como pretendido são fornecidas neste guia do usuário. Se algum problema for detectado e não puder ser corrigido com as instruções na seção de diagnósticos de problemas, entre em contato com o Departamento de Atendimento Alliage.

9.1. INSPEÇÃO PERIÓDICA

É imperativo que este equipamento seja inspecionado regularmente para garantir a segurança operacional e confiabilidade funcional. Esta inspeção deve ser feita por pessoal familiarizado com as precauções necessárias para evitar a exposição excessiva à radiação tanto primária e secundária. Este equipamento apresenta uma proteção para limitar tanto a radiação primária e secundária produzida pelo feixe de raios-X, no entanto, essa proteção não pode prevenir descuido, negligência ou falta de conhecimento.

A inspeção periódica deve ser realizada em intervalos regulares (pelo menos uma vez por ano) para assegurar que o produto está permanentemente seguro e operacional. Todos os componentes sujeitos a desgaste normal devem ser verificados e, se necessário, substituídos.

O fabricante e o montador/installador estão isentos de responsabilidade de que os resultados padrões não estejam conformes nos casos em que o usuário não realize a manutenção recomendada pelo fabricante.

Nem a inspeção, nem serviço é parte de garantia do equipamento.

A manutenção realizada deve ser documentada e mantida com o equipamento.

Item	Descrição da inspeção	Frequência recomendada*
Sistema de segurança	Luzes de advertência e operação, sinais sonoros, etiquetas de advertência.	Diário
Disparador	Operação	Diário
Partes elétricas	Sobreaquecimento/Ruído Cheiro de queimado	Mensal
Controle remoto	Display/Operação/Dano	Anual
Qualidade	Exatidão, Qualidade da imagem e Dose	Bienal

Recomendação de acordo ICRP Publicação 129
Consulte os procedimentos descritos na Medição de Dose

Caso sejam detectados problemas durante a inspeção, entre em contato com o Departamento de Serviço Alliage






9.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Além da inspeção anual, para garantir uma longa durabilidade e bom funcionamento do equipamento, é importante realizar uma manutenção preventiva em um período máximo de três (3) anos.

Entre em contato com o Departamento de Serviço Alliage sobre a nossa revisão periódica e programa de manutenção preventiva.

9.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

	A manutenção corretiva não pode ser realizada pelo usuário. Não abra o equipamento ou tente consertá-lo sozinho ou com a ajuda de alguém sem treinamento ou autorização. Isso pode agravar o problema ou produzir uma falha que pode comprometer a segurança do equipamento.
	O equipamento ou quaisquer de suas partes não podem receber manutenção ou assistência durante a utilização com um paciente.
	O equipamento contém peças sob alta voltagem. Risco de choque elétrico. Desligue-o e desconecte da rede elétrica antes de efetuar serviço técnico.

A Alliage declara que o fornecimento de listas de componentes ou quaisquer outras informações que propiciem assistência técnica por parte do usuário, poderão ser solicitados desde que previamente acordado, entre este e a empresa Alliage.

Garantia será anulada se as peças originais forem removidas/substituídas por técnicos de serviços não autorizados.

9.4. REDE DE SERVIÇOS AUTORIZADA ALLIAGE

Todos os serviços realizados no equipamento Alliage deverão ser feitos por um Assistente Técnico Autorizado, pois, de outra maneira, não serão cobertos pela garantia.

Caso precise solicitar esquemas elétricos e ou especificação de componentes que não esteja descrito no manual do usuário use o Serviço de Atendimento ao Consumidor Alliage para realizar a solicitação.

Telefone: +55 1151 3512-1212
Endereço: Rodovia Abrão Assed, Km 53 - Recreio Antiaranguera - Ribeirão Preto-SP-Brasil CEP: 14097-500

10. GARANTIA

Este equipamento está coberto pelos prazos de garantia, termos e condições contidos no Certificado de Garantia que acompanha o produto.

10

GARANTIA

Alliage S/A Industrias Médico Odontológica
Telefone: +55 (16) 3512-1212
Rodovia Abrão Assed, Km 53 - CEP 14097-500 - Ribeirão Preto - SP - Brasil

F

R

6



Raios-X AXR

11.ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

11.1.CLASSIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

CLASSIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	
Classe de enquadramento segundo a ANVISA	Classe III
CLASSIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO SEGUNDO A NORMA EN IEC 60601-1	
Classificação do produto para partes aplicadas	Tipo: B
Proteção Contra Choque Elétrico	Classe I
Equipamento Eletromédico Energizado-Internamente	
Proteção Contra Penetração Nociva de Água	IPX0 - Produto não protegido contra penetração nociva de água e material particulado
Grau de segurança de aplicação na presença de uma mistura anestésica inflamável com o ar, oxigênio ou óxido nítrico	Equipamento não adequado
Modos de Operação	Operação não contínua Tempo de exposição máxima: T on: 1 s / T off: 30 s

Nota: O tempo T off é determinado através da multiplicação por 40 do tempo T on

11.2.INFORMAÇÕES DO APARELHO

ITEM	DESCRIÇÃO
Modelos	• AXR Coluna Móvel • AXR Parede • AXR Pantográfico Coluna Móvel • AXR Pantográfico Parede
Tensão Nominal	127V/220V
Frequência da rede de alimentação	50/60 Hz
Flutuação admissível	+/- 4%
Numero de fases	Monofásico / Bifásico
Corrente Nominal durante emissão	10A (máx) -127V, 5A (máx) -220V
Consumo de potência	± 33 VA
Potência em standby	15 VA
Impedância máxima de rede	0,1 Ω
Fusível: F1/F2	F15A H 250 V (127V~) T8A H 250 V (220V~)
F3	F0,2A H 250V

54

11

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Alliage S/A Industrias Médico Odontológica
Telefone: +55 (16) 3512-1212
Rodovia Abrão Assed, Km 53 - CEP 14097-500 -Ribeirão Preto - SP -Brasil

Manual do Proprietário

ITEM	DESCRIÇÃO
Peso Líquido: AXR Coluna Móvel AXR Parede AXR Pantográfico Coluna Móvel AXR Pantográfico Parede	33,5 kg 25 kg 51,5 kg 31 kg
Peso Bruto: AXR Coluna Móvel AXR Parede AXR Pantográfico Coluna Móvel AXR Pantográfico Parede	36,5 kg 27 kg 54,5 kg 33 kg
Equipamento de raios-x para radiografia dentária intraoral modelos AXR Coluna Móvel, AXR Parede, AXR Pantográfico Coluna Móvel, AXR Pantográfico Parede IEC 60601-2-65:2012	

11.3.CONDIÇÕES AMBIENTAIS

CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO	
Faixa de temperatura ambiente de transporte ou armazenamento	-12°C a +50°C
Faixa de umidade relativa de transporte e armazenamento	20% a 90% RH
Faixa de pressão atmosférica	500 hPa a 1060 hPa (375 mmHg a 795 mmHg)
CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO	
Faixa de temperatura ambiente de funcionamento	+10°C a +35°C
Faixa de umidade relativa de funcionamento (não condensado)	30% a 75% RH
Faixa de pressão atmosférica	700 hPa a 1060 hPa (525 mmHg a 795 mmHg)
Altitude de operação	≤ 2000 m

11.4.INFORMAÇÕES RADIOLÓGICAS

INFORMAÇÕES GERAIS	
Tensão da Ampola	70kV
Corrente da Ampola	7,0 mA
Energia máxima acumulada em 1 hora	170 kJ
Fator de trabalho	1 - 30
Faixa (relacionável) de tempo de irradiação	0,06 a 3,0 segundos

55

Raios-X AXR

EXATIDÃO DOS PARÂMETROS DE APLICAÇÃO DE CARGA	
Tensão (V ₀)	± 10 %
Corrente anódica (mA)	± 20 %
Tempo de aplicação de carga (s)	± 5 % + 50 ms
Estadão da saída de radiação - Reprodutibilidade do feixe (CV)	± 0,05

11.5.GERADOR DE RAIOS-X

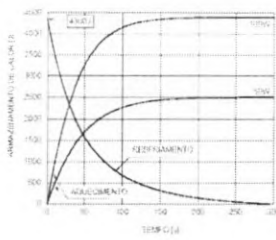
INFORMAÇÕES GERAIS	
Tipo de gerador	Gerador de alta tensão de auto-ajuste
Tensão máxima de operação (intensidade)	75 kVp
Curva de aquecimento e resfriamento	Vide gráfico característico de resfriamento do cátodo
Potência na saída máxima	480 W (75kV a 7,0mA)
Filtração total	≥ 2,61 mm Al eq. @70kVp
Filtração permanente	Vidro: > 1,0 mm Al eq. @70kVp Plástico: >0,01 mm Al eq. @70kVp Óleo isolante: > 0,6 mm Al eq. @70kVp Filtro de alumínio: >1,0 mm Al @75kVp
Radiação de fuga	< 0,2 mR/h @70kV e 7,0 mA
Ângulo-alvo	15°
Ponto focal conforme especificado na IEC 50336, medido em o feixe central de raios X	0,7 x 0,7 mm
Esq. de referência	18 cm na direção do eixo
Natureza da radiação	Ondulatória
Tipo de radiação	feixe X
Distância foco-pale	200 mm
Distância foco-receptor	320 mm
O gerador de Raios-X é fabricado e montado por Alliage S/A Industrias Médico Odontológica	
O Aparelho de Raios-X Odontológico com proteção contra radiação de aviação com a ABNT NBR IEC 50601-1-3:2010	



Equipamento emite radiação ionizante somente quando submetido a raios-x.

56

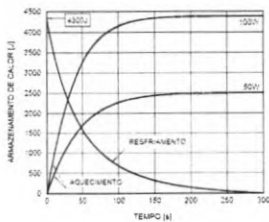
Caracterização de conjunto-emissor de radiação X



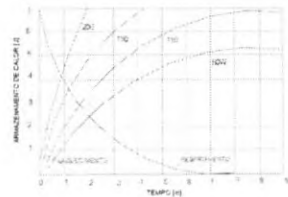
11.6.TUBO DE RAIOS-X

INFORMAÇÕES GERAIS		
Fabricante	LONDON	RADI
Modelo	E7696	KL27-0.8-70
Tensão máxima de operação	70 kV	70 kV
Tamanho do foco	0,7 mm	0,8 mm
Ângulo do ânodo	15°	15°
Filtragem equivalente	1,0 mm Al equiv. @ 70kV	0,8 mm Al equiv. @75 kV
Material do ânodo	Tungstênio	Tungstênio
Potência de entrada anódica	600 W	840 W
Capacidade térmica	4,3 kJ	7,0 kJ
Capacidade térmica máxima e curva de resfriamento	Vide gráfico com características térmicas do ânodo	Vide gráfico com características térmicas do ânodo
Corrente máxima	19 mA	23 mA
Máxima corrente de filamento	3,1 A	2,0 A
Frequência	Corrente Contínua	Corrente Contínua
Dissipação térmica contínua máxima	250 W	140 W

CARACTERÍSTICAS TÉRMICAS DO ANODO



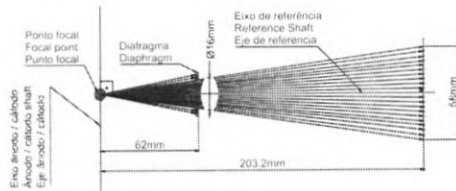
E7696



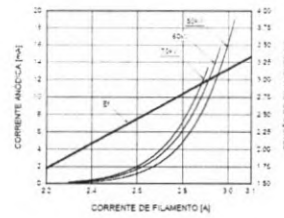
KL27-0.8-70

As ampolas de raios X são de uso exclusivo do Aparelho de Raios-X Odontológico.

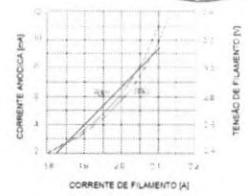
LIMITADOR DE FEIXE



CARACTERÍSTICAS DE EMISSÃO E FILAMENTO

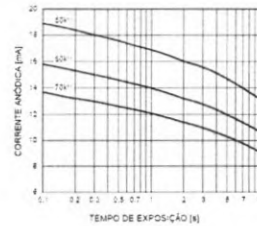


E7696

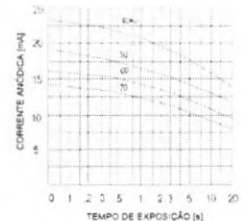


KL27-0.8-70

GRÁFICOS DE CARGA MÁXIMA



E7696



KL27-0.8-70

11.7.NORMAS E REGULAMENTOS

Esse equipamento foi projetado e manufaturado para atender as seguintes normas

ABNT NBR IEC 60601-1:2010 Emenda 1:2016	Equipamento Elétrico Médico - Parte 1: Requisitos gerais de segurança básica e desempenho essencial.
ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017	Equipamento Elétrico Médico, Parte 1-2: Requisitos gerais de segurança básica e desempenho essencial - Norma colateral: Interferências Eletromagnéticas - Requisitos e testes
ABNT NBR IEC 60601-1-3:2010	Equipamento Elétrico Médico, Parte 1-3: Requisitos gerais de segurança básica e desempenho essencial - Norma colateral: Proteção de radiação em equipamento de raios X de diagnóstico.
ABNT NBR IEC 60601-1-6:2020	Equipamento Elétrico Médico, Parte 1-6: Requisitos gerais de segurança básica e desempenho essencial - Norma colateral: Usabilidade.
IEC 60601-1-9:2007+AMD1:2013	Equipamento elétrico médico - Parte 1-9: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial - Padrão colateral: Requisitos para projeto ambientalmente consciente
IEC 62304:2006	Software de dispositivos médicos - Processos do ciclo de vida do software.
ABNT NBR IEC 60601-2-65:2020	Equipamento eletromédico - Parte 2-65: Requisitos particulares para a segurança básica e desempenho essencial de equipamentos de raios X odontológicos intracraiais.
ABNT NBR ISO 13485:2016	Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos para fins regulatórios
ISO 10993-1:2018	Avaliação biológica dos dispositivos médicos - Parte 1: Avaliação e testes.
ABNT NBR ISO 14971:2009	Dispositivos médicos - Aplicação da gestão de risco aos dispositivos médicos
IEC TR 60878:2015	Símbolos gráficos para equipamentos elétricos na prática médica.

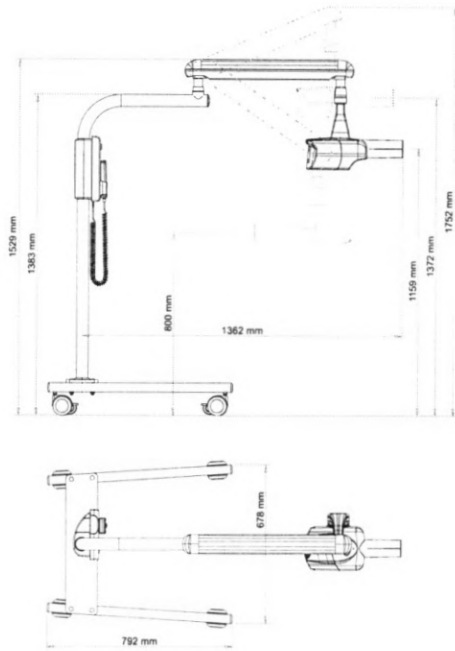


F

C

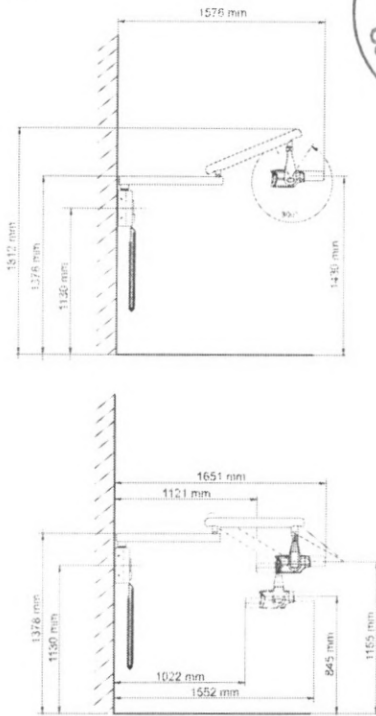
11.8.DIMENSIONAL

Modelo: AXR Coluna Móvel



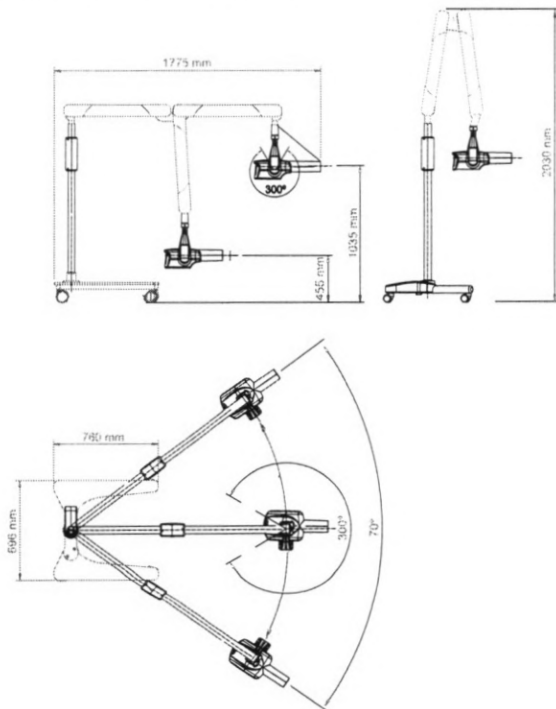
61

Modelo: AXR Parede



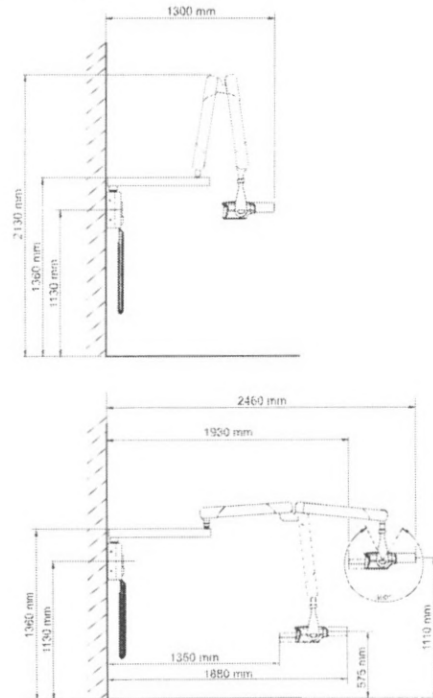
62

Modelo: AXR Pantagrífico Coluna Móvel



63

Modelo: AXR Pantagrífico Parede



64

F

8

e



LISTA DE CABOS UTILIZADOS		
CABOS	DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO
Disparador local	Cabo espiral PVC, seção circular, 5 condutores, 100V, 70°C, Isolamento de polipropileno	5 m
Alimentação para o equipamento móvel	Cabo de Força Tripolar Bitola 3x 1,00 mm ² , 250V AC, Plug Macho 10A NBR 14136 2P+T, com plug fêmea, Inmetro.	1,9 m
Alimentação para o equipamento parede	Cabo de Força Tripolar Bitola 3x 1,00 mm ² , 250V AC.	3 m

	O Aparelho de Raios-X Odontológico destina-se a obter imagens radiológicas da anatomia oral, incluindo dentes, áreas maxilofaciais, estrutura oral e ossas, sendo que o mesmo é para uso exclusivo odontológico; em caso de distúrbios de EM o operador pode experimentar o travamento das interfaces do equipamento.
	A conformidade com os padrões EMC e EMI não pode ser garantida pelo uso de cabos alterados ou que não obedecem aos mesmos padrões que o equipamento foi validado.
	O uso deste equipamento adjacente a outro equipamento deve ser evitado, pois pode resultar em operação inadequada. Se este uso se fizer necessário, convém que este e o outro equipamento sejam observados para se verificar que estejam operando normalmente.
	Não utilize acessórios, transdutores, partes internas dos componentes e outros cabos sendo aqueles previamente especificados pelo fabricante. Isto pode resultar o aumento da emissão ou o decréscimo da imunidade eletromagnética e resultar em operação inadequada.
	Para manter a segurança básica em relação a perturbações eletromagnéticas durante a vida útil esperada, sempre utilize o equipamento no ambiente eletromagnético especificado e siga a recomendação de manutenção descritas neste manual.
	Os pinos, soquetes de conectores ou elementos que carregam o símbolo de aviso ESD não devem ser tocados ou interligados sem medidas de proteção ESD.

69

70

71



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2024 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA/PR

1 mensagem



REGINA O. DUARTE- SUPRIDENTAL <suprivendas2@hotmail.com>
Para: "licitacaocoronelvivida@gmail.com" <licitacaocoronelvivida@gmail.com>
Cc: "fernando@coronelvivida.pr.gov.br" <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>

30 de agosto de 2024 às 09:17

Bom dia S.r. Pregoeiro, segue proposta readequada e documentos de habilitação conforme pedido no chat

Ficamos a disposição!

Grata!

Att. REGINA

Equipe de Licitações

Fone: (49)3223-2066 ou 3223-8303

E-mail: suprivendas2@hotmail.com

MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP / CNPJ: 05.021.932/0001-34

Rua: Sebastião Furtado, 101 - Centro, Lages/SC





(49) 3223-2066 | (49) 3223-8303

R. Sebastião Furtado, 101. Centro - Lages - SC - CEP: 88501-140

4 anexos

- PROPOSTA READEQUADA.pdf**
117K
- DOC HABILITACAO.zip**
16459K
- ITEM 2.pdf**
6376K
- ITEM 2.pdf**
7K

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.433.397/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/01/1993
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JULIO BARTOLOMEU TABORDA LUIZ	NÚMERO 270	COMPLEMENTO *****	
CEP 82.600-070	BAIRRO/DISTRITO ATUBA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MACROSUL.COM		TELEFONE (41) 2102-8344	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2024** às **15:19:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES
MACROSUL LTDA
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J./M.F. Nº 95.433.397/0001-11**

JOAO REINALDO TULIO, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, á Rua Augusto Severo, 252, Alto da Gloria, CEP: 80.030-240, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob o nº 931.685-0/PR e C.P.F. sob o nº 170.579.149-20 e **MARLENE TULIO**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, á Rua Augusto Severo, 252, Alto da Gloria, CEP: 80.030-240, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 1.540.136/PR e C.P.F. sob o nº 170.316.219-68, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA", com sede e foro nesta Cidade de Curitiba, Paraná, á Rua Julio Bartolomeu Taborda Luiz, 270, Atuba, CEP: 82.600-070, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202835506 em 07 de Dezembro de 1.992, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social em vigor, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª:

A sociedade tem por objeto social o ramo de: "COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA, IMPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICO-CIRURGICO-HOSPITALARES, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONDO-MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA, DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PROPRIAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES CUSTUMIZÁVEIS.", sendo:

Na Matriz: Rua Julio Bartolomeu Taborda Luiz, nr. 270: vai explorar os seguintes ramos do abjeto social: "COMERCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICO-CIRURGICO-HOSPITALARES, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONDO-MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA, DEPÓSITO DE MERCADORIAS PROPRIAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 17:33 SOB Nº 20185857590.
PROTOCOLO: 185857590 DE 30/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804747968. NIRE: 41202835506.
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Fl. 02

**COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES
MACROSUL LTDA
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J./M.F. Nº 95.433.397/0001-11**

**DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADORES CUSTUMIZÁVEIS ”.**

CLÁUSULA 2ª:

À vista das modificações ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a redação que segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
C.N.P.J./M.F. Nº 95.433.397/0001-11
NIRE JUCEPAR Nº 41202835506 em 07/12/1992**

JOAO REINALDO TULIO, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, á Rua Augusto Severo, 252, Alto da Gloria, CEP: 80.030-240, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob o nº 931.685-0/PR e C.P.F. sob o nº 170.579.149-20 e **MARLENE TULIO**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, á Rua Augusto Severo, 252, Alto da Gloria, CEP: 80.030-240, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 1.540.136/PR e C.P.F. sob o nº 170.316.219-68, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **"COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA"**, com sede e foro nesta Cidade de Curitiba, Paraná, á Rua Julio Bartolomeu Taborda Luiz, 270, Atuba, CEP: 82.600-070, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202835506 em 07 de Dezembro de 1.992, rege-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª:

A sociedade constituída sob a forma de empresaria limitada e gira sob o nome empresarial **"COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA"** e tem sua sede e foro em Curitiba/PR, Rua Julio Bartolomeu Taborda Luiz, 270, Bairro Atuba, CEP: 82.600-070, possuindo 01 filial.

- FILIAL 01 - em Curitiba/PR a Rua Padre Antonio, 378, Centro, CEP: 80.030-100.

CLÁUSULA 2ª:

A sociedade tem por objeto social o ramo de: **"COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA, IMPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICO-CIRURGICO-HOSPITALARES, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONDO-MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, PRODUTOS**



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 17:33 SOB Nº 20185857590.
PROTOCOLO: 185857590 DE 30/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804747968. NIRE: 41202835506.
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES
MACROSUL LTDA
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J./M.F. Nº 95.433.397/0001-11**

SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA, DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PROPRIAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES CUSTOMIZÁVEIS”, sendo:

Na Matriz: Rua Julio Bartolomeu Taborda Luiz, nr. 270: vai explorar os seguintes ramos do abjeto social: “COMERCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICO-CIRURGICO-HOSPITALARES, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONDO-MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA, DEPÓSITO DE MERCADORIAS PROPRIAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES CUSTOMIZÁVEIS”.

Na Filial: Rua Padre Antonio, nr. 378: vai explorar os seguintes ramos do objeto social: “COMERCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICO-CIRURGICO-HOSPITALARES, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONDO-MEDICO-HOSPITALARES, e LABORATORIAIS”.

CLÁUSULA 3ª:

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de Dezembro de 1992.

CLÁUSULA 4ª:

O Capital Social é de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
JOAO REINALDO TULIO	270.000	2.700.000,00	90%
MARLENE TULIO	30.000	300.000,00	10%
Totalizando:	300.000	3.000.000,00	100%

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 17:33 SOB Nº 20185857590.
PROTOCOLO: 185857590 DE 30/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804747968. NIRE: 41202835506.
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Fl. 04

**COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES
MACROSUL LTDA
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J./M.F. Nº 95.433.397/0001-11**

CLÁUSULA 5ª:

Na presente Sociedade Limitada a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição.

§ PRIMEIRO

O sócio que desejar vender ou transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe a forma de pagamento e o preço.

§ SEGUNDO

Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a sociedade dará conhecimento por escrito, aos demais sócios, aos quais, no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, terão preferência na aquisição, no preço, prazo e condições pretendidos, na proporção das quotas que possuírem.

§ TERCEIRO

O prazo de preferência previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado, se consentir o sócio alienante.

§ QUARTO

Vencido o prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA 7ª:

A administração da sociedade caberá ao Sócio **JOAO REINALDO TULIO**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ ÚNICO

- A prática dos atos adiante enunciados, deverá ser precedida de aprovação de sócios quotistas que representem 100% (Cem por cento) do capital:

- a) Compra e venda bens imóveis;
- b) Constituir penhor industrial ou mercantil e dar em garantia bens da sociedade;
- c) Constituir hipoteca de bens imóveis pertencentes à sociedade;
- d) Contratar empréstimos com estabelecimento de crédito;
- e) Prestar avais ou fiança em nome da sociedade;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 17:33 SOB Nº 20185857590.
PROTOCOLO: 185857590 DE 30/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804747968. NIRE: 41202835506.
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Fl. 05

**COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES
MACROSUL LTDA
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J./M.F. Nº 95.433.397/0001-11**

CLÁUSULA 8ª:

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 9ª:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA 10ª:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 11ª:

As deliberações sociais inclusive as que impliquem em alteração contratual, só poderão ser tomadas por sócios que representem, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital da sociedade, à exceção das vedações estatuídas pelo § único da Cláusula 7ª e pela Cláusula 10ª.

CLÁUSULA 12ª:

Fica convencionado entre os sócios que, subsidiariamente ao estatuído no Contrato Social e ao disposto na Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão aplicadas as regras que regem as Sociedades Anônimas, especialmente a Lei Nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e alterações determinadas pela Lei Nº 9.457 de 05 de maio de 1997.

CLÁUSULA 13ª:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma renda mensal, a título de "pró-labore", até os limites de dedução fiscal, previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA 14ª:

O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o levantamento do balanço do exercício, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo os lucros, através de consenso unanime entre os mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 17:33 SOB Nº 20185857590.
PROTOCOLO: 185857590 DE 30/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804747968. NIRE: 41202835506.
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES
MACROSUL LTDA
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J./M.F. Nº 95.433.397/0001-11**

CLÁUSULA 15ª:

O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um representante dentre eles escolhido.

§ PRIMEIRO

Se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados por balanço, serão pagos em 12 (Doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (Noventa) dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

§ SEGUNDO

Fica entretanto facultado, mediante consenso unânime os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação financeira da sociedade.

§ TERCEIRO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA 16ª:

Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrada em 01 (uma) via, de igual teor e forma

Curitiba, 16 de Outubro de 2018



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 17:33 SOB Nº 20185857590.
PROTOCOLO: 185857590 DE 30/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804747968. NIRE: 41202835506.
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



F1. 07

**COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES
MACROSUL LTDA
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J./M.F. Nº 95.433.397/0001-11**

JOAO REINALDO TULIO

MARLENE TULIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 17:33 SOB Nº 20185857590.
PROTOCOLO: 185857590 DE 30/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804747968. NIRE: 41202835506.
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
CNPJ: 95.433.397/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:52 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2024. ✓

Código de controle da certidão: **DC6D.0E21.3998.2CE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

R

E